SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 20 de Setembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO IX | Nº 2144

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
SÚMULA CONTRATO

PARTES: Câmara Municipal de Alvorada e Noar Turismo LTDA – ME. **CONTRATO:** Nº 007/2017. **OBJETO:**Contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de Reserva e Fornecimento de Bilhetes Aéreos em Âmbito Nacional de Qualquer Empresa de Transporte, visando atender as necessidades de transporte da Câmara Municipal de Alvorada. **VALOR DA DESPESA:** Taxa Negativa de Cinco Por Cento (-5%) Sobre o Valor Total da Emissão. **VIGÊNCIA:** Doze (12) meses a contar da assinatura do contrato. **NATUREZA DA DESPESA:** Passagens e Despesas Com Locomoção 3.3.3.9.0.33 – Passagens Para o País 3.3.3.9.0.33.01

Publicado por:
Rodrigo Roxo de Oliveira
Código Identificador:691143AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2333/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 3087/2017 em seu art. 110;

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
Gestão 2017/2018

Presidente
Salmo Dias de Oliveira (PP)
Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente
José Francisco Soares Sperotto (PTB)
Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente
Evandro Agiz Heberle (PSDB)
São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente
Silvânio Antônio Dias (PSB)
Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário
Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
Estrela – Amvat

2º Secretário
Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro
Margarete Simon Ferretti (PT)
Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro
Eduardo Buzzatti (DEM)
Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Resolve:

Alterar para sem remuneração a Licença para desempenho de mandato classista, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada – SIMA, do servidor Vitor Gomes dos Santos, Auxiliar Administrativo, Matrícula Funcional nº 2008103831, conforme Portaria Municipal nº 1853/2015, a contar de 18 de agosto de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0926BD14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2337/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 3087/2017 em seu art. 110;

Resolve:

Alterar para sem remuneração a Licença para desempenho de mandato classista, no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Alvorada – SIMA, da servidora Adriana Menezes Preussler, Vigia, Matrícula Funcional nº 2000101457, conforme Portaria Municipal nº 1854/2015, a contar de 18 de agosto de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:CF5B25EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2332/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 3087/2017 em seu art. 110;

Resolve:

Alterar para sem remuneração a Licença para desempenho de mandato classista, na Federação dos Sindicatos de Servidores Municipais do Estado do Rio Grande do Sul – FESISMERS, do servidor Elias da Rosa Moreira, Pedreiro, Matrícula Funcional nº 2005102571, conforme Portaria Municipal nº 1757/2016, a contar de 18 de agosto de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A688638B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2023/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 034/2017 da Justiça Eleitoral / 74º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Resolve:

Prorrogar a requisição, com ônus à Origem, ao Cartório da 74º Zona Eleitoral, do servidor Alex Paulo da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 2000101203, lotado na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2017 a 03 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B34943EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2024/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 034/2017 da Justiça Eleitoral / 74º Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul;

Resolve:

Prorrogar a requisição, com ônus à Origem, ao Cartório da 74º Zona Eleitoral, do servidor Gílson Ferreira Mariano, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 2002101940, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda.
A presente cedência terá vigência no período de 01 de janeiro de 2017 a 03 de julho de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EE9B29BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2062/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 918/2017 da Secretaria Municipal de Educação;

Resolve:

Tornar se efeito a Portaria Municipal nº 1651/2017 que cede com ônus à Origem mediante ressarcimento, a Prefeitura Municipal de Sapucaia do Sul, a servidora Eliete da Silva Barbosa, Professora, matrícula funcional nº 2008103891, no período de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8516AD8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2174/2014

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 026/2017 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA;

Resolve:

Empossar Elisabete Soares Meirelles Viegas para o cargo de Conselheira Tutelar, no período de 24/07/2017 a 05/08/2017, em substituição a titular Carmen Rejane Madeira de Araújo, que estará em licença sem remuneração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6BFF2B23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2460/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 937/2017 da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Conceder a Conselheira Tutelar Carmem Rejane Madeira de Araújo, Licença sem remuneração no período de 07/07/2017 a 05/08/2017, conforme art. 40 da Lei Municipal nº 1148/2001.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:45ADB1DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2305/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar a servidora Sílvia Maria Silva dos Santos, Auxiliar Administrativa, matrícula funcional nº 1989000584, como responsável pelo Centro de Atenção ao Servidor de Alvorada (CASA), a contar de 14 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 14 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0C41E372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2406/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Fábio Esmério Medeiros, Função Gratificada de Assessor Técnico, FG – I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5C919959

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2127/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Adile Neymann de Almeida, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:833D3826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2116/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Tamires Maciel Mena, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Geral de Governo a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 31 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:52D0C136

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2265/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Kethlin Roberta Rosa dos Anjos, cargo em comissão de Assessor de Gabinete, CC – III, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Obras e Viação, a contar de 26 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:04B5A041

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2151-A/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Alini Silva dos Santos, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E0B42652

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2150-A/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Raimundo de Abreu, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Administração, a contar de 02 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BF93C440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2473/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Rosângela dos Santos Nunes, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a contar de 21 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B39D336A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2472/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Ana Cristina Vieira de Mello, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 14 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0098774A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2471/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Revogar a Portaria Municipal nº 1867/2017 que designa Roberto Carlos Bergmann Lencina, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DFDB8D64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2404/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Fábio Esmério Medeiros, cargo em comissão de Assessor Técnico, CC – I, lotado na Secretaria Municipal de Administração, a

fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 01 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D392C37E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1998/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito a Portaria Municipal nº 1899/2017 que designa Marcelo Guimarães Pereira, cargo em comissão de Coordenador, CC – III, lotado na Secretaria Municipal de Administração a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Educação, a contar de 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 12 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8F42E3E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2025/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Elisabete dos Santos Soares Abrahão, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 26 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3673AC75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1969/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Milton Rodrigues Braga, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a contar de 01 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A44ED226

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2057/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Adão Rodrigues Nunes, cargo em comissão de Diretor de Departamento, CC – II, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Orçamentário a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, a contar de 05 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1C8DD28F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2058/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Jeniffer da Silva Duarte, cargo em comissão de Diretora de Departamento, CC – II, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, a contar de 08 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:68BBF26A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2059/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Designar Michele da Silva Pereira, cargo em comissão de Coordenadora, CC – III, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, a fim de desempenhar suas atividades junto a Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana, a contar de 08 de junho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5247AEA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2505/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar o servidor Fábio Esmério Medeiros, matrícula funcional nº 2017108680, para a Função Gratificada de Assessor Técnico, FG I, lotado na Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração, a contar de 01 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 01 dia do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D57ED263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2455/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1145/2017;

Resolve:

Convocar a servidora Kátia Alice dos Santos Felício, Matrícula Funcional nº 2004102146, Edital nº 001/2017, por mais 20 horas semanais, na área de Língua Portuguesa, no período de 07/08/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E3A04656

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2454/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1145/2017;

Resolve:

Convocar a servidora Andréia Vanessa Azevedo Rocha Soares, Matrícula Funcional nº 2013107048, Edital nº 036/2017, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 17/08/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E5C8C3CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2453/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1145/2017;

Resolve:

Convocar a servidora Ana Paula Monteiro Rodrigues, Matrícula Funcional nº 2013107071, Edital nº 036/2017, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 03/08/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:840A51DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2284/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 919/2017;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 10 horas semanais, no período de 01/08/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
036/2017	2008103846	Roges Martins Rocha	Ciências
036/2017	2008103639	Camila Sinhorelli Pristupa	Língua Inglesa

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:ADB4AC42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2283/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 919/2017;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 06/07/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
001/2017	2004102107	Daniela Alcebíades da Silva Albrecht	Anos Iniciais
012/2017	2014107374	Luciana Pinto Feijó	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:90067338

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2290/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 919/2017;

Resolve:

Convocar o servidor Jefferson Leal Oliveira, Matrícula Funcional nº 2011105003, Edital nº 036/2017, por mais 10 horas semanais, na área de Educação Física, no período de 10/07/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9F5789DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2289/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 919/2017;

Resolve:

Convocar o servidor Guilherme Gonçalves Neto, Matrícula Funcional nº 2017108471, Edital nº 036/2017, por mais 10 horas semanais, na área de Educação Física, no período de 12/07/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:40C1AAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2288/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 919/2017;

Resolve:

Convocar a servidora Maura Regina Garcia de Souza, Matrícula Funcional nº 2002101819, Edital nº 036/2017, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 01/08/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D3D521E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2287/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 919/2017;

Resolve:

Convocar a servidora Janete Alves dos Santos, Matrícula Funcional nº 2014107603, Edital nº 036/2017, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 14/07/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4E006755

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2286/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 919/2017;

Resolve:

Convocar a servidora Mariana Olguins da Luz, Matrícula Funcional nº 2014107587, Edital nº 036/2017, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 17/07/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8A555C0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2285/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 919/2017;

Resolve:

Convocar o servidor Rogério de Moraes, Matrícula Funcional nº 2004102141, Edital nº 012/2017, por mais 20 horas semanais, na área de Língua Inglesa, no período de 05/07/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:010CF897

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2281/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 919/2017;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 10/07/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
036/2017	1999100916	Patrícia Dias Mendonça	Anos Iniciais
036/2017	2009104107	Naura Maria da Cruz Vieira	Anos Iniciais
036/2017	1999100871	Marco Aurélio Locateli Verdade	Ciências
036/2017	2014107435	Maria Helena Romeu da Silva	Anos Iniciais
036/2017	1999100992	Gisele Dallastra de Abreu	Anos Iniciais
036/2017	2008103618	Nádia Souza da Silva	Ciências
036/2017	2015107807	Isabel Cristine Rocha Tomaz	Anos Iniciais
036/2017	2002101802	Cláudia Dalpias Oliveira	Arte Educação

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8C76B59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2282/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 919/2017;

Resolve:

Convocar os servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 13/07/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
036/2017	2015107881	Cintia Machado da Luz	Anos Iniciais
036/2017	1998100309	Honória Beatriz Procopio Coelho	Educação Física
036/2017	2008103627	Eunice da Silva Rosa Camargo	Anos Iniciais
001/2017	2013107185	Thais Campelo Echeverri Machado	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F8B412DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2280/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 926/2017;

Resolve:

Prorrogar convocação da servidora Sara da Silva Harsteln, Matrícula Funcional nº 1994001635, Edital nº 001/2017, por mais 20 horas semanais, na área de Anos Iniciais, no período de 01/07/2017 a 30/09/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BC1DE6FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1965/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGP nº 275/2017;

Resolve:

Prorrogar a convocação da servidora Adriana Parisotto, Médica Clínica, Matrícula Funcional nº 2012106014, por mais 20 horas semanais, no período de 23/06/2017 a 22/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E3C2C579

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2035/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGP nº 275/2017;

Resolve:

Prorrogar a convocação do servidor Sílvio Humberto Orlandini Cavalcante, Odontólogo, Matrícula Funcional nº 1999101063, por mais 20 horas semanais, no período de 07/08/2017 a 06/08/2018, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D7ADB9FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1960/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGP nº 275/2017;

Resolve:

Prorrogar a convocação do servidor Carlos Fernando Mendes de Souza, Médico Geral Comunitário, Matrícula Funcional nº 1999101132, por mais 20 horas semanais, no período de 01/07/2017 a 30/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A3133973

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1965/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGP nº 275/2017;

Resolve:

Prorrogar a convocação da servidora Sílvia Maria Rocha Mallmann, Odontóloga, Matrícula Funcional nº 2000101249, por mais 20 horas semanais, no período de 01/07/2017 a 30/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9D7F02C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1966/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGP nº 275/2017;

Resolve:

Prorrogar a convocação da servidora Jussara de Fátima Souza Rosa, Assistente Social, Matrícula Funcional nº 1999100738, por mais 10 horas semanais, no período de 23/06/2017 a 22/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9F04FC63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1967/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGP nº 275/2017;

Resolve:

Prorrogar a convocação do servidor Carlos Alberto Sauter Braga, Médico Clínico, Matrícula Funcional nº 1994001383, por mais 20 horas semanais, no período de 12/07/2017 a 11/07/2018, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3CAFC567

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1961/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGP nº 275/2017;

Resolve:

Prorrogar a convocação do servidor Antônio Carlos Azambuja Castagna, Odontólogo, Matrícula Funcional nº 1998100704, por mais 20 horas semanais, no período de 01/07/2017 a 30/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A778A5DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1962/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGP nº 275/2017;

Resolve:

Prorrogar a convocação da servidora Patrícia Marson Patuzzi, Odontóloga, Matrícula Funcional nº 2000101467, por mais 20 horas semanais, no período de 01/07/2017 a 30/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3C8C2DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2034/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGP nº 275/2017;

Resolve:

Prorrogar a convocação da servidora Maria Tereza Sarmento Ferreira, Odontóloga, Matrícula Funcional nº 1998100654, por mais 20 horas semanais, no período de 01/08/2017 a 31/07/2018, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9F9910A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1963/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. SMS/SGP nº 275/2017;

Resolve:

Prorrogar a convocação da servidora Rose Mari Ferreira, Odontóloga, Matrícula Funcional nº 2013107210, por mais 20 horas semanais, no período de 01/07/2017 a 30/06/2018, baseado na Lei Municipal nº 2712/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:35652624

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2279/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 990/2017;

Resolve:

Prorrogar convocação dos servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 01/08/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
01/2017	2010104596	Vanessa Amorim Rossoni	Geografia
01/2017	1998100607	Lúcia Helena Rodrigues Schwarz	Matemática
01/2017	2013107043	Tânia Marli Ruskowski	Geografia
01/2017	2010104785	Maria Regina Linck dos Santos	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 09 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0D43531D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2456/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1134/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Maria Gorete dos Santos Agliardi, Matrícula Funcional n° 2008103733, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1545/2017, a partir de 16 de agosto de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B395CC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2063/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 930/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Ariane dos Santos Moraes, Matrícula Funcional n° 2012105427, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1545/2017, a partir de 17 de julho de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FEE45F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2331/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1099/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Christine de Souza Aiedo, Matrícula Funcional n° 2015107868, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1545/2017, a partir de 15 de agosto de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EFE6439C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2370/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1101/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Janete Alves dos Santos, Matrícula Funcional n° 2014107603, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 2287/2017, a partir de 16 de agosto de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 21 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E1429DF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2298/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 966/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Giovanna Priscila Caprio Silva, Matrícula Funcional n° 2014107296, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1546/2017, a partir de 31 de julho de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BCAE46BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2297/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1016/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Carine Madeira, Matrícula Funcional n° 2011105061, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1012/2017, a partir de 31 de julho de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 10 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:56FA15C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2338/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1071/2017;

Resolve:

Revogar a convocação da servidora Isabel Cristina Costa Mesquita, Matrícula Funcional n° 1998100402, por mais 20 horas semanais, conforme Portaria Municipal nº 1545/2017, a partir de 14 de agosto de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B4FA9734

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2470/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da C.I. nº 1052/2017;

Resolve:

Alterar a matrícula funcional da convocação de mais 20 horas da servidora Karen Regina Souto Rael, Edital nº 001/2017, no período de 01/07/2016 a 30/09/2016, passando a convocação para a matrícula funcional nº 2013107076 a contar de 15 de agosto de 2017.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2E045840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2031/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a comissão para verificação da veracidade do pertencimento racial no concurso público referente aos Editais nº 01/2017 e nº 02/2017, conforme segue:

• Paulo Roberto Ramos da Silva;

• Denise Almada Lemos;

• Júlio César dos Santos;

• José Luiz da Silva Correa;

• Lilian Thais Cascaes Antunes;

• Fábio Esmério Medeiros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7C625A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2044/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as indicações do Processo nº 23428/2017;

Resolve:

Designar Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio, conforme Lei Municipal nº 2306/2010, alterada pelas Leis Municipais nº 2466/2012, nº 2630/2013 e arts. 90 e 91 da Lei Municipal nº 2857/2014, a contar de 18/07/2017, ficando disposto conforme segue:

Atendendo ao artigo 51º da Lei Federal nº 8.666/1993:
Presidente: Gisele Biguelini Preci
Secretária: Isoéte Oliveira de Senna Capiotti

Membros da Comissão Permanente de Licitações:
Membros Titulares: Édison Araújo Pires
Fabiano de Oliveira da Silva
Thiago da Silva Martins
Membros Suplentes: Amanda Vanessa Lamb Finger
Celso Ricardo Dias
Patrícia Maciel Fidelis

Atendendo ao artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/2002:
Pregoeiros: Amanda Vanessa Lamb Finger
Celso Ricardo Dias
Gisele Biguelini Preci

Equipe de Apoio: Fabiano de Oliveira da Silva
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Shirley Denise Rodrigues de Oliveira
Thiago da Silva Martins

Revoga-se a Portaria Municipal nº 1936/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:97B33428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2042/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação do Departamento de Direitos Humanos através da C.I. nº 223/2017;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal do Idoso – COMUI, conforme Lei Municipal nº 1495/2004, alterada pela Lei Municipal nº 2883/2015:

Diretoria Executiva:
Coordenador: Renato da Cunha Roxo
Vice Coordenador: Carla Rosane Lopes de Freitas
Secretário: Jocelino Bueno da Silva

Representantes do Poder Público:

• Departamento de Direitos Humanos:
Titulares: Daiane Manoela Ferri da Cunha
Jocelino Bueno da Silva
Suplentes: Lúcia Heibutcke
Marlene Fraga

• Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Clarice Regina Osowski Dzioubanov
Suplente: Joseane dos Santos Niquel

• Secretaria Municipal de Saúde:
Titulares: Suzane Elisabete da Silva Uriarte
Clair da Silva Rocha
Suplentes: Shaueny Ribeiro Rocha
Matheus Appolo Carraro

• Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:
Titular: Enildo da Silva Pacheco
Suplente: Vanderlei Cardoso

• Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania:
Titular: Mary Ingrid Dal Pont Longoni
Suplente: Silvana Correa da Silva

Representantes das entidades não governamentais, comunitárias ou grupos organizados relacionados diretamente ou indiretamente com idosos:

• Associação Comunitária e Filantrópica do bairro Umbu:
Titular: Renato da Cunha Roxo
Suplente: José Dantas

• Lar Amor e Vida:
Titular: Carla Rosane Lopes de Freitas
Suplente: Sílvia de Oliveira

• Diaconia Madre Teresa de Calcutá:
Titular: Dalva Maria Sanches da Silva
Suplente: Gleci Maria Rodrigues

• Sociedade Espirita Simão Pedro:
Titular: Terezinha de Jesus da Silva
Suplente: Adriana Elias Marques

• Associação Nossa Senhora Aparecida
Titular: Elaine Jaques de Souza
Suplente: Ângela Maria Pacheco

• Pastoral do Idoso Igreja São José
Titular: Laura Cecília Armani Fiorini
Suplente: José Antônio Peruzo

• ABAIP – Associação Beneficente dos Aposentados, Inativos e Pensionistas:
Titular: Santa de Oliveira Paiva
Suplente: Armelinda Dias da Cunha

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 19 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:355C9D39

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2004/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a solicitação da Secretaria Geral de Governo através da C.I. nº 96/2017;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento – COMUDE, conforme Lei Municipal nº 1410/2003:

• Diretoria Executiva:
Presidente: José Luis da Silva Correa
Vice Presidente: Newton Zanino
1º Secretário: Jorge Antemir Menger
2º Secretário: Priscila Rodrigues da Silva de Freitas Medeiros

• Representantes do Governo Municipal:
Alexandre da Silva Rodrigues
José Luis da Silva Correa
Newton Zanino
Fábio Esmério Medeiros
Priscila Rodrigues da Silva de Freitas Medeiros

• Representantes de Empresários, por suas associações ou sindicatos, urbanos e rurais:
Edison Signor
Moacir Carlesso

• Representantes de Trabalhadores, por suas associações ou sindicatos, urbanos e rurais:
Conselho Regional de Serviços Social: Nara Susete Fortes Sutil
Sindicato Específico dos Trabalhadores em Empresas de Transportes Rodoviários Municipais de Alvorada: José Luiz de Souza Araújo

• Representantes de Entidades da Sociedade Civil, formalmente organizados, com sede no município e devidamente habilitadas para o fim de representar suas entidades no âmbito do COMUDE:
Sociedade Espírita Simão Pedro: Laudio Alberto Borba
Associação de Familiares e Amigos das Pessoas com Deficiência e Altas Habilidades Aurora da Vida: Amauri da Silva Borges
Federação de Matriz Africanista de Alvorada: Jorge Antemir Menger

• Representantes de cada Conselho Municipal de direito em atividade regular:
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente: Paulo Roberto Ramos da Silva

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:30A2EC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2161/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Inventário, referente ao levantamento do Patrimônio da Prefeitura Municipal de Alvorada:

Procuradoria Geral do Município:
Márcio Daniel da Silva Rosa;

Secretaria Municipal de Saúde:
Cecília Filomena;

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social:
José Luiz de Lima Júnior;

Secretaria de Planejamento:
Laysa Caroline da Silva Girelli;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:58C7E459

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2175/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para atuarem como agentes patrimoniais:

Procuradoria Geral do Município:
Márcio Daniel da Silva Rosa;
Maycon Altenetter Pacheco

Secretaria Municipal de Planejamento e Habitação
Francisco Paulo Duarth Flores
Silvia Regina Ritta Mello

Secretaria Municipal do Ambiente
Leverton Ferri da Silva
Aline Lima Soares

Secretaria Municipal da Saúde
Cecilia Filomena
Helena Jacobus dos Santos

Secretaria Municipal de Obras e Viação
Elianir Orubata Pinheiro Cardozo
Alexandre Damas Pochodenko

Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana
Anderson Neu
Paulo dos Santos
José Luís Gonçalves
Jair Correa Mendonça

Secretaria Municipal de Educação
Pedro Pereira dos Santos

Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
José Luiz de Lima Júnior

Denis Albenick de Souza Carneiro

Secretaria Municipal da Fazenda
Edgar Antônio de Azevedo Eymael
Ana Paula Mota da Silva Charara

Secretaria de Planejamento
Laysa Caroline da Silva Girelli
Laerte Souza de Oliveira

Secretaria Geral de Governo
Pedro Oscar Cabreira Kobielski
Lilian Thais Cascaes Antunes

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 03 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1E296118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2479/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo as indicações da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, conforme Lei Municipal nº 2827/2014, alterada pelas Leis Municipais nº 2886/2015 e nº 3098/2017, ficando conforme segue:

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

• Secretário Municipal de Cultura Esporte e Juventude:
Alcides Bolico de Oliveira (membro nato)

• Representante da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Juventude:
Manoel Francisco de Freitas

• Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:
Otacílio Mendes Correa
Joeni Santana Guzinski

• Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania:
Daiani da Silva Nunes
Denise Almada Lemos

• Representantes da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete:
Celso Eder Dornelles Soares
José Luiz da Silva

• Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Kamila Kaiser Azevedo
Thielen de Oliveira Alves

• Representantes da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana:
Seila Cristina da Silva Pedroso
Lidio César Dornelles da Rosa

• Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico:
Newton Zanino
Pedro Ferreira dos Santos

• Representantes da Procuradoria Geral do Município:
Mauro Bestetti Otto
Maycon Altenetter Pacheco

• Representantes da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:
Vitor Ugo Joaquim Loeblein
Nicolle Monroe Pereira

• Representantes da Secretaria Municipal de Administração:
Daiana Abreu Moreira
Kellen Bielsa da Silva

• Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Olga Dirlei Nunes
Carla Rossana Mazarem da Silva Pacheco

SOCIEDADE CIVIL

• Representantes de Teatro
Denis da Silva Almeida
Roberta de Souza Vieira

• Representantes da Música:
Ricardo Ramos - PRESIDENTE
Vinícius Mello Germano

• Representantes da Tradição e Folclore:
Renato Spanhol
Marta Guedes Beyer

• Representantes de Cinema e Áudio Visual:
Alexandre Rambor Corrales
Bruna Abreu dos Reis

• Representantes da Cultura Hip Hop:
Alexandre Alves
Antônio Carlos Oliveira Alves

• Representantes do Carnaval:
Luis Cesar Xavier
Alvício Luz Ferreira

• Representante da Capoeira:
Alex de Lima Jacinto

• Representantes das Artes Visuais integradas e Artes Plásticas:
Deise Rita Schumartzhaupt
Márcia Antunes

• Representantes da Dança:
Marcelo Gomes dos Santos
Regina Santos

• Representantes da Cultura Afro:
Willian da Silva Rios
Vanderlei de Paula Gomes

• Representantes da Literatura:
Wilson Garcia
Gledison Lemos Lemes

• Representantes da Diversidade:
Marisete Castagno
Ricardo Ferreira de Oliveira

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 30 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:ED0B4ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2032/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a comissão do Concurso Público Municipal a ser realizado no ano de 2017 a fim de atender as necessidades da área da Secretaria Municipal de Saúde:

Secretaria Municipal de Administração:
Mara Fernanda Weber Roth;
Graziela Meireles Tcacenco;

Secretaria Municipal de Saúde:
Cláudia Regina Batista Estulla.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9E62208A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2359/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Corregedoria do Conselho Tutelar:

• Representante da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete:
Ridete Iponema Gomes

• Representante da Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania:
Augusto Vieira Strombahl

• Representantes da Sociedade Civil:
Luis Carlos de Assis Queiroz
Andréia dos Santos Costa

• Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
Rosa Marcolina da Costa Martins
Ana Cristina da Rosa Pires

• Representante do Conselho Tutelar:
Ismael Pereira Nunes

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 18 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C169C3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2596/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1256/2017 da Secretaria Municipal De Educação;

Resolve:

Designar a servidora Aline Araújo de Souza, matrícula funcional nº 2012105538, para atuar como coordenadora local do PNAIC – Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0B0946BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2576/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 115/2017 da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Igualdade Racial, conforme Lei Municipal nº 3102/2017:

Mesa Diretora:
Presidente: Denise Almada Lemos
Vice Presidente: Otacílio Mendes Correa
Secretário Geral: Edison Luis da Silva

Representantes do Segmento Governamental:

• Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude:
Titular: Edson Luis da Silva
Suplente: Luismar Gonçalves Ferreira

• Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Janete Fontana da Rosa
Suplente: Cláudia Maria Scalon Barbosa

• Secretaria Municipal de Saúde:
Titulares: Carlos Roberto Paim Farias
Suplentes: Carla dos Santos Ferraz

• Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania:
Titular: Denise Almada Lemos
Suplente: Ademar Gonçalves de Moura

• Secretaria Municipal de Governo e Gabinete:
Titular: Otacílio Mendes Correa
Suplente: Ridete Iponema Gomes

Representantes do Segmento não Governamental:

• Entidades Culturais Africanas:
Centro Cultural Africano e Beneficente Manoel Ireno Cardoso Filho (AfroAxé Delê)
Titular: Jéssica Lein Prado da Silva Duarte
Suplente: Kethlen Roberta Rosa dos Anjos

• Movimento Negro de Alvorada (M.N.A):
Titular: Paulo Roberto Ramos da Silva
Suplente: Maria de Lourdes Santos da Silva

• Entidades Esportivas:
Sport Club Real Academia
Titular: Fernando Barbosa
Suplente: Sara Maria da Conceição

• Entidades Carnavalescas:
Sociedade Recreativa e Cultural Escola de Samba os Astros de Alvorada
Titular: Loarti da Silva Milanêz
Suplente: Tânia Maria da Silva Araújo

• Religiões de Matriz Africana
Ylê Oxum Pandá e Bará Agelú
Titular: Paulo César da Silva (Junyara Brandão)
Suplente: Diego Luiz Laureano

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3848FC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2557/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e atendendo a determinação judicial conforme Processo nº 003/1.16.0006348-2 (CNJ:.0013134-70.2016.8.21.003);

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Equipe de Fiscais de Vigilância Sanitária, ficando os servidores nomeados, credenciados a executar a fiscalização, bem como qualquer outro ato legal inerente a função estabelecida nesta portaria:

• Luciana Rosane Tonet Bueno - Enfermeira

• Amanda Rosa dos Passos – Enfermeira;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4BB05702

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2459/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 592/2017;da Secretaria Municipal de Administração

Resolve:

Dispensar o servidor Fabiano de Oliveira da Silva, Auxiliar Administrativo, matrícula funcional nº 2013107134, da função de membro titular da Comissão Permanente de Licitações, a contar de 21/08/2017,

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F20AD46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2076/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 26/2017- Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar o servidor Sergio Luis Neris da Silveira, Matrícula Funcional nº 2017108172, como fiscal do Contrato nº 025/2017 – Pregão Eletrônico n° 007/2017 Processo Administrativo n° 16.058/2017, referente a contratação de empresa especializada em fretamento de ônibus com condutor para transportar atletas e equipe técnica do time SER ALVORADA para disputar a série prata do Campeonato Gaúcho de Futebol do RS no ano de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:EAE04522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2064/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 195-Dfin/2017 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar a servidora Adriana Parisotto, Matrícula Funcional nº 2012106014, como fiscal do Contrato nº 032/2017 – Saudex Sistema Integrado de Saúde Ltda, referente a serviços de equipes médicas para ESF.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:0E91AA27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2029/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 147/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor José Carlos Barcelos Fraga, Matrícula Funcional nº 2010104889, como fiscal do contrato nº 028/2017 – Contrato de repasse da Caixa Econômica Federal nº 804248/2014 com a empresa Pietra Construtora e Incorporadora Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:B8627FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.632/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 30.980/2017, a servidora Karoline Muller da Luz Canto, Professora de Educação Física, matrícula nº 2017108476, Licença Gala, no período de 04 de setembro de 2017 a 08 de setembro de 2017, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, 18 dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:506E1266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.633/2017

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 30.961/2017, ao servidor Laudenir Paulo Prass Hannecker, Motorista, matrícula nº 2007103134, Licença Gala, no período de 13 de setembro de 2017 a 17 de setembro de 2017, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, 18 dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Susani Luzia Oliveira
Código Identificador:418222AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2027/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 149/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Luis Fernando Correa Flores, Matrícula Funcional nº 2017108226, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 004/2017 com a Empresa Pavitec do Brasil Pavimentadora Técnica Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:72CD2A6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2049/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 25/2017 – Departamento de compras / Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude;

Resolve:

Designar a servidora Eliete Wiatrowski, Matrícula Funcional nº 2017108282, como fiscal dos Contratos abaixo relacionados:

• Contrato nº 016/2017, Dispensa de Licitação nº 005/2017, Processo Administrativo nº 14.718/2017, referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, implantação e revitalização da Praça João Goulart e Praça Vereda Tropical

• Contrato nº 017/2017, Dispensa de Licitação nº 006/2017, Processo Administrativo nº 14.714/2017, referente a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, implantação e revitalização da Praça Caxambú e Praça Algarve

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 20 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:873B77CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1843/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os servidores abaixo relacionados, como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do contrato nº 008/2016 – Daniel Santos Souza – ME, a contar de 23 de junho de 2017:

• Fernando Adriano Breyer Maciel – Secretaria Municipal de Administração / Departamento de Pessoal

• Daniel Martins dos Reis – Secretaria Municipal da Fazenda

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 23 dias do mês de junho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:113EA799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2467/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 240/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Luis Fernando Correa Flores, Matrícula Funcional nº 2017108226, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 010/2017 – Compasa do Brasil Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:58A08452

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2468/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 117/SMGG/2017;

Resolve:

Designar o servidor Fábio Esmério Medeiros, Matrícula Funcional nº 2017108164, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 015/2017, Pregão Eletrônico nº 018/2017 – Editora Jornalística Jarros Ltda – EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D48B0266

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2469/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1064/2017 da Secretaria Municipal de Administração;

Resolve:

Designar o servidor Tiago Siqueira Caetano, Matrícula Funcional nº 2008103738, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 039/2016 da Empresa Speed Brasil Peças e Acessórios Ltda – EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 29 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:53AFC33B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2556/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 964/2017 da Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Nara Susete Forte Sutil, Matrícula Funcional nº 2015107849, como fiscal do Contrato nº 038/2016 Termo Aditivo B,

Fornecedor Total – Health Distribuidora e Importadora Ltda, com objeto a aquisição de fraldas descartáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5D1DB5AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2575/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 243/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação/ Compras Administrativo;

Resolve:

Designar o servidor Luis Fernando Corrêa Flores, Matrícula Funcional nº 2017108226, como fiscal do Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 020/2017 – Angela Jaconi - ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D13E11C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2581/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 1107/2017 da Secretaria Municipal de Administração

Resolve:

Designar o servidor Marcelo Guimarães Pereira, Matrícula Funcional nº 2017108565, como fiscal de contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 018/2017 – A a F, a contar de 23 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A04E13FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2580/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 217/2017 da Secretaria Municipal de Administração / FUNSEMA

Resolve:

Designar a servidora Sílvia Maria Silva dos Santos, Matrícula Funcional nº 1989000584, como fiscal de contrato da Ata de Registro de Preços nº 017/2017 referente a contratação da Empresa Prime Peritos Ltda – EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 11 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:95EC5F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2597/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 965/2017 da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Gabriela Silveira Conterato, Matrícula Funcional nº 2011105044, como fiscal de Contrato referente as Atas de Registro de Preços nº 008/2017 A – Top Sul Eireli e nº 008/2017 B – N&N Viagens e Turismo Ltda, com objeto a locação de transporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:74484A5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2598/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 698/2017 da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação;

Resolve:

Designar a servidora Elizabeth da Silva Eloy, Matrícula Funcional nº 2017108231, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 003/2017, a contar de 06 de setembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 13 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:6B08B8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2128/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 947/2017- Departamento de Gestão Administrativa

Resolve:

Designar a servidora Kellen Bielsa da Silva, Matrícula Funcional nº 2017108228, como fiscal de Ata nº 006/2017 – Shopping Tour Cambio Turismo LTDA EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:F593D85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2129/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 946/2017- Departamento de Gestão Administrativa

Resolve:

Designar a servidora Cristiane Pereira Peres, Matrícula Funcional nº 2012105374, como fiscal de Contrato nº 038/2017 – Centro de Integração Empresa Escola do Rio Grande do Sul – CIEE- RS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 31 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:186E0659

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2028/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 865/2017 da Secretaria Municipal de Administração / Diretoria Geral de Administração;

Resolve:

Designar o servidor José Fernando da Silva, Matrícula Funcional nº 1979000104, como fiscal do contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 003/2017, Pregão Eletrônico nº 003/2017, Processo Administrativo nº 8313/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C127C236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2342/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 846/2017 da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Natália Menezes da Motta, Matrícula Funcional nº 2014107475, como fiscal de Contrato referente as Atas de material de expediente nº 003/2017 – A, B, C, D, E, F, G e H.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:3BDEB46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2348/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 208 - Dfin/2017 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar a servidora Jociane Saldanha Hoff, Matrícula Funcional nº 2013107068, como fiscal dos Contratos de Serviços abaixo relacionados, em substituição ao servidor Ricardo Luis Muller:

• Fisiomais Serviços de Fisioterapia Ltda – nº 001/2016

• Laboratório Lutz Sociedade Simples Ltda – nº 003/2016

• Laboratório Senhor dos Passos Ltda – nº 002/2016

• Laboratório Tegoni Ltda – nº 004/2016

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D49ACE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2347/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 207 - Dfin/2017 da Secretaria Municipal de Saúde;

Resolve:

Designar o servidor Zilmar Gonçalves dos Santos, Matrícula Funcional nº 2017108310, como fiscal dos Contratos de Serviços abaixo relacionados, em substituição ao servidor Leandro Martins Flor:

• Anerom Thomazi Costa – nº 028/2014
• Bianca dos Santos Severino – nº 026/2015
• Expertise Soluções Financeiras Ltda EPP – nº 069/2013
• Killazeri Ltda ME – nº 011/2013
• Odete Bersagui Brum – nº 043/2014
• Protepar Ar Condicionado Ltda – nº 051/2013
• Real Containers S/A – nº 007/2017
• Sociedade Espírita Irmão Pedro – nº 052/2013

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A356B92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2341/2014

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 337/2017 da Secretaria Municipal de Trabalho Assistência Social e Cidadania;

Resolve:

Designar a servidora Daiani da Silva Nunes, Matrícula Funcional nº 201710824, como fiscal do Contrato nº 100/2014 – Termo Aditivo B, Fornecedor Forte Sul Serviços Terceirizados Ltda, com objeto serviço de Portaria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:7A6A008F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2339/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 904/2017 da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;

Resolve:

Designar a servidora Liane da Silva Oliveira, Matrícula Funcional nº 2007103494, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 029/2016, Fornecedor Cidade Transportadora Ltda, com objeto a locação de veículo com motorista.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:9998C5E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2340/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 347/2017 da Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Social;

Resolve:

Designar a servidora Nara Susete Forte Sutil, Matrícula Funcional nº 2015107849, como fiscal da Ata de Registro de Preços nº 038/2016, Fornecedor Fraldas CK Indústria e Comércio Ltda, com objeto a aquisição de fraldas descartáveis.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:145700E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2343/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 198/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Luis Fernando Correa Flores, Matrícula Funcional nº 2017108226, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 012/2017 D – Rota do Sol Concretos Ltda – ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BD5DABC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2344/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 199/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Luis Fernando Correa Flores, Matrícula Funcional nº 2017108226, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 012/2017 C – Artefatos de Cimento Jung Ltda – EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:BF78269A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2345/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 200/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Luis Fernando Correa Flores, Matrícula Funcional nº 2017108226, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 012/2017 B – Concretos Tabaí Indústria e Comércio Ltda – EPP.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E467D4AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2346/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 201/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação;

Resolve:

Designar o servidor Vinícius da Silva Andrade, Matrícula Funcional nº 1991000886, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 011/2017 B – Belim Urbanização - Pré moldados de concreto Ltda – ME.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:8F0A1386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2269/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 191/2017 SMOV/Compras - Administrativo;

Resolve:

Designar o servidor Liberto Mentz, Matrícula Funcional nº 2017108168, como fiscal do Contrato nº 018/2017 – Sadenco Sul Americana de Engenharia e Comércio Ltda , referente a Contrato de Iluminação Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:59616493

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2180/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 194/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação/ Compras Administrativo;

Resolve:

Designar o servidor Luis Fernando Corrêa Flores, Matrícula Funcional nº 2017108226, como Fiscal do Contrato de Registro de Preços Multifase Comercial Técnica Ltda – ME (ata de RP n° 013/2017).

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:E098801C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2181/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 193/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação/ Compras Administrativo;

Resolve:

Designar o servidor Luis Fernando Corrêa Flores, Matrícula Funcional nº 2017108226, como Fiscal do Contrato de Registro de Preços Gustavo Zortéa – EPP (ata de RP n° 099/2017).

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C9D5D2E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2179/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 195/2017 da Secretaria Municipal de Obras e Viação/ Compras Administrativo;

Resolve:

Designar o servidor Luis Fernando Corrêa Flores, Matrícula Funcional nº 2017108226, como fiscal do Contrato de Registro de Preços Molder Estruturas Eireli – ME (ata de RP n° 011/2017).

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 04 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:75BBC99B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2555/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 226/2017 da Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana;

Resolve:

Designar o servidor Anderson Neu, Matrícula Funcional nº 2014107447, como fiscal de Contrato referente a Ata de Registro de Preços nº 003/2017 – A, B, C, D, E, F, G e H, oriundas do Pregão Eletrônico nº 003/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dias do mês de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:719C3887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 1973/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Designar os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Gerenciamento de Terras Públicas – COGET, conforme Lei Municipal nº 1844/2007:

• Procuradoria Geral do Município:
Titular: Maycon Altenetter Pacheco
Suplente: Mauro Bestetti Otto

• Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação:
Titular: Andréa Regina Vieira Honaiser
Suplente: Márcio Flores Rocha

• Secretaria Municipal de Administração:
Titular: Francisca Lipski
Suplente: Lisandra Carraveta da Silva

• Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
Titular: Ângela Maria do Amaral
Suplente: Kamila Kaiser Azevedo

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 10 dias do mês de julho de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:4BB643A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2327/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear Marilaine Grisoste Assenheimer, cargo em comissão de Chefe de Unidade, CC – IV, lotada no Departamento Operacional da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 16 de agosto de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 16 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:576E8CEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2418/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Sara Nascimento de Andrade, aprovada em 01º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:D30D5AD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2419/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Yasmin Freitas Mello, aprovada em 02º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:FAD5501D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2420/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Julciane Taborda Lima, aprovada em 03º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5C5B725E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2421/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Francisco Herminio Sonego da Silva, aprovado em 04º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:89ADDAD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2422/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Emily Ficagna Ferreira Barros, aprovada em 05º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:281B118E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2423/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Estela Travessas, aprovada em 06º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C9A74B71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2424/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Amanda Belloli Caetano, aprovada em 07º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:DBFB58D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2425/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Natália Almeida Marczak, aprovada em 08º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:A017A7CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2426/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Simone Amaral da Rocha, aprovada em 09º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:31F396DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2427/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Graciane Flores Nunes, aprovada em 10º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C7B778D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2431/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Rosana Passaroff Fitmann, aprovada em 01º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:C0F2CEF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2432/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Felippe Zanchet Oliveira, aprovado em 02º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 01/2017 para exercer cargo de provimento efetivo de Médico Psiquiatra, criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 25 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:2A5BED59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2271/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Nomear Carina Strobel, aprovada em 04º lugar, no Concurso Público homologado pelo Edital n.º 023/2015, já tendo sido convocada em 10 de abril de 2017, ocasião em que optou por passar para o final da lista de classificação, conforme previsto na Lei Municipal nº 1397/2013, para exercer cargo de provimento efetivo de Médica Geral Comunitária – 40 horas**,** criado pela Lei n.º 2607/2013 devendo cumprir Estágio Probatório.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 07 dias do mês de agosto de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:5229E157

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 2621/2017

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando a informação contida na folha nº 47 do processo nº 17.954/2017,

RESOLVE:

Prorrogar o PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o servidor Valdemir Moretti Machado, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 2010104819, em razão da necessidade de dar-se continuidade à instrução processual por mais 30 (trinta) dias a contar desta data.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quinze dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6ECA8AF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2606/2017

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2606/2017

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 17708/2017 que determina a aplicação da penalidade de Advertência ao servidor, deixando de aplicá-la em razão da prescrição de prazo. Cientificar o servidor da decisão e remeter os autos ao departamento de pessoal para anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:FF60CD3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2608/2017

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2608/2017

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 17710/2017 que determina a aplicação da penalidade de Advertência ao servidor, deixando de aplicá-la em razão da prescrição de prazo. Cientificar o servidor da decisão e remeter os autos ao departamento de pessoal para anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:D6120160

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 2504/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 15331/2017;
RESOLVE:

1. Encerrar o presente Processo Sindicante;
2. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para abertura de Processo Administrativo Disciplinar, tendo como investigado o Secretário Municipal de Saúde na época do fato, servidor Paulo Roberto Gonçalves Manenti, por infringir:
Art. 128: são deveres do servidor:
I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
VII - zelar pela economia do material e conservação do patrimônio público.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, ao 01 dia do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:FFB49CD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL 2405/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 162 da Lei Municipal nº 730/94 e considerando os termos do Relatório Final do Processo Sindicante nº 21084/2017;

RESOLVE:

Encerrar o presente Processo Sindicante.

2. Informar o Setor de Patrimônio para a baixa do bem.

3. Arquivar o presente processo nos termos do artigo 162, III, da Lei Municipal nº 730/94.

4. Remeter os autos ao Departamento de Pessoal para arquivo.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:7ABFDADB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2584/2017

Encerramento do Processo Administrativo Disciplinar que investigou a conduta do servidor e apurou a transgressão dos preceitos estatutário do Art. 128 caput, incisos I, II, III e IX, Art. 129 caput, da Lei Municipal 730/94. Tendo como penalidade, a suspensão de 30 dias, a contar do recebimento desta portaria, conforme Art. 138, Inciso II, observando os Arts. 139 ao 142, todos da Lei 730/94, e atuaram neste procedimento os servidores: João Batista Barbosa Dorneles, matrícula funcional nº 1998100232, Liandra de Bairros, matrícula funcional nº 2010104744, e Vilma Couto da Cunha, matrícula funcional nº. 2001101633, que formaram a Comissão Processante, sob presidência do Primeiro.
FUNDAMENTO LEGAL: **A**rtigo 128, *caput, Incisos* I, II, III e IX, bem como o **A**rtigo 129 *caput,* Lei Municipal 730/94.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:32EB6D76

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2607/2017

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2607/2017

OBJETO: Encerramento de processo Administrativo Disciplinar considerando os termos do Relatório Final do Processo Administrativo Disciplinar nº 17709/2017 que determina a aplicação da penalidade de Advertência ao servidor, deixando de aplicá-la em razão da prescrição de prazo. Cientificar o servidor da decisão e remeter os autos ao departamento de pessoal para anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 14 dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:6C8D2B11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2503/2017

OBJETO**: Instaurar** PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, registrado sob o nº 12.127/2017, contra o servidor, por ter, em tese, agredido verbalmente a outro servidor utilizando palavras de baixo calão, em horário de trabalho. **Nomear** Comissão Processante conforme prevê o Artigo 164, *caput*, da Lei Municipal Nº 730/94, designando os servidores Virgínia Schulz Würdig, matrícula nº 1992001183, Fabiana Sueli Frelich Alves, nº 2005102683 e Paulo Damião Araújo Nora, matrícula nº 2005102543, sob a presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 164 e seguintes da Lei Municipal Nº 730/94, por ter, em tese, infringido os Artigos 129, *caput,* inciso XI e Artigo 130, *caput*, inciso V, todos do mesmo texto legal.

PRAZO: 60 (sessenta) dias.

Secretaria Municipal de Administração, ao 1º dia do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Gestão de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:4CB52033

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal da Prefeitura Municipal de Alvorada/RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, resolve por SUSPENDER temporariamente, a data de Abertura e Sessão de Disputa de Preços referente ao certame supracitado, agendada originalmente a ocorrer na data de 21/09/2017, às 9 horas, no Portal de Compras Eletrônicas Banrisul Pregão Online - www.pregaoonlinebanrisul.com.br, cujo objeto é "aquisição de equipamentos de informática (3 microcomputadores) para atendimento da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete". Tal suspensão, deve-se à necessidade de tempo hábil, a fim de análise a ser realizada por área técnica da Diretoria Geral de Informática, referente à questionamento realizado por uma empresa, acerca de especificação e descrição técnica exigida no Edital Licitatório, sobre o equipamento licitado. Os posteriores avisos referentes ao reagendamento sobre a nova data de abertura e horário em que ocorrerá a Sessão de Disputa de Preços e publicação do possível Edital Retificado, ocorrerão nos mesmos meios, onde ocorreram as publicações acerca do edital original. Maiores informações, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, Avenida Presidente Getúlio Vargas, 2266, telefone (51) 3044.8563, de segundas às sextas feiras, das 8 horas às 11 horas e 45 minutos, e das 13 horas às 16 horas e 45 minutos ou através do Correio Eletrônico licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.

Alvorada, 19 de setembro de 2017.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:6EFC1F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N° 2583/2017

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Disciplinar para investigar conduta do servidor e apurar eventuais infrações disciplinares em função de infração de trânsito, ao conduzir veículo oficial com velocidade excessiva do permitido para o trecho, com esta ação contraiu multa de trânsito, causando prejuízo ao erário, e a designação dos servidores: João Batista Barbosa Dorneles, matrícula funcional nº 1998100232, Liandra de Bairros, matrícula funcional nº 2010104744, e Vilma Couto da Cunha, matrícula funcional nº. 2001101633, e para formar a Comissão Processante, sob presidência do primeiro.

FUNDAMENTO LEGAL: **A**rtigo 128, *caput, Incisos* I, II e III, bem como ter sido incurso no **A**rtigo 129 *caput,* inciso XIV, Lei Municipal 730/94.

PRAZO: 60(sessenta)dias

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos quatorze dias do mês de setembro de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:814DCB18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 107

"DISPÕE SOBRE O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ENTRE SECRETARIAS."

JOSE ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 8º da Lei Municipal nº 3040/16 e art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1° Ficam remanejadas as seguintes dotações orçamentárias do Órgão 13- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude, para Órgão 08 – Secretaria Municipal de Educação, referente ao Projeto 2.167 – Feira do Livro, ficando como segue:
I – De:
13 – Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Juventude
02 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0239 – Realização de Eventos Culturais
2.167 – Feira do Livro

II – Para:
08 – Secretaria Municipal de Educação
04 – Departamento de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
0239 – Realização de Eventos Culturais
2.167 – Feira do Livro

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Eduardo Ferreira de Macedo
Código Identificador:3A622FB2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 009/2017

O Prefeito do município de Arroio dos Ratos, no uso de suas atribuições, torna pública a divulgação da Homologação Final das Inscrições do Processo Seletivo Simplificado nº 009/2017, para a função de Eletricista para a Secretaria Municipal de Obras.

Nº de Inscrição	Nome do Candidato	Homologação
001	JOÃO PAULO SILVEIRA SANTOS	SIM
002	CIRO DA SILVA LOPES	SIM
003	ÉDERSON FERREIRA VIANNA	SIM
004	MAICON DOUGLAS MOURA FERREIRA	NAO
005	EDMUNDO CÉSAR DE ALMEIDA FERREIRA	NAO
006	CARLOS ROBERTO DUARTE DE SOUZA	SIM
007	LUIS MÁRIO OLIVEIRA DE FREITAS	SIM
008	MATIAS JUNIOR MACHADO FRANCISCO	SIM

Observação: Não houve interposição de Recurso Administrativo pelos candidatos.

Arroio dos Ratos, 19 de setembro de 2017.

LUCIANO LEITES ROCHA
Prefeito de Arroio dos Ratos

MÁRIO LUIZ VENTURA
Secretário Municipal de Obras e Transportes

ROSELAINE ROSA DA SILVA
Presidente

DÉBORA RUIZ ZOMER
Membro

GIOVANI COSTA CERONI
Membro

Publicado por:
Susi Shizuko Tazoe
Código Identificador:D52DB8CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 483, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Aplica penalidade de advertência a servidor municipal ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006, art. 129 - I, considerando o relatório final da Sindicância Disciplinar instaurada pela Portaria nº 454, de 17 de agosto de 2017, resolve:

Art.1° Aplicar penalidade de ADVERTÊNCIA, ao servidor Helder Andrades Clamer, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, Padrão 07, Classe B.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:237F3241

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 484, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias no período de 02 a 31 de outubro de 2017 (30 dias), ao servidor Bernardino de Matos, ocupante do cargo efetivo de Operário, padrão 02, classe D, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 20 de março de 2016 a 20 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 19 de setembro de 2017.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e,
Publique-se.

Publicado por:
Taís Casagrande Perin
Código Identificador:97105E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
ERRATA DE EXTRATO CONTRATUAL

ERRATA CORREÇÃO EXTRATO CONTRATUAL

3º/A Termo Aditivo ao Contrato N° 08/2015 LINHA 12 E 20
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL CNPJ 87.612.735/0001-54
Contratada: FLORINDA BARBULA NUNES. CNPJ 21.743.931/0001-50
ADITIVO DE PRAZO LINHA 12
R$ 2,51 X 98 KM diários X 104 dias letivos/calendário escolar = R$ 25.581,92 (vinte e cinco quinhentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos).
VIGÊNCIA 01/03/2017 ATÉ **21/07/2017**
ADITIVO DE PRAZO LINHA 20
R$ 2,40 X 81 KM diários X 43 dias letivos/calendário escolar = R$ 8.359,20 (oito mil trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA 01/03/2017 ATÉ **30/04/2017**
Dotações:
106-05.01-2.016-3.3.90.39.00.00.00.00/
128-05.02-2.018-3.3.90.39.00.00.00.00
149-05.03-2.020-3.3.90.39.00.00.00.00/
152-05.03-2.025-3.3.90.39.00.00.00.00
177-05.04-2.063-3.3.90.39.00.00.00.00/
180-05.05-2.028-3.3.90.39.00.00.00.00
186-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00/
187-05.05-2.064-3.3.90.39.00.00.00.00
189-05.06-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00/
190-05.03-2.065-3.3.90.39.00.00.00.00
TRANSPORTE ESCOLAR 2017
OBS: Onde lia-se 3º Termo Aditivo ao Contrato 08/2015 LINHA 12 E 20
Leia-se:
3º/A Termo Aditivo ao Contrato N° 08/2015 LINHA 12 E 20, sendo que as demais cláusulas e condições permanecem inalteradas e em pleno vigor.
Correção de Numeração, visto que, em 02 de maio de 2016, já havia sido utilizado a Numeração 3° Aditivo.

Barros Cassal, 19 de Setembro de 2017.

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:B7D91D40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO BONITO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2017

O Município de Capão Bonito do Sul - RS, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que está aberto o ***PREGÃO PRESENCIAL N. 29/2017*** do tipo ***registro de preço,*** *para aquisição de insumos e sementes para lavoura de verão,* conforme especificações deste Edital e Anexos, para o dia 04/10/2017, às 9 horas, de conformidade com as disposições da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 703/2013 e, subsidiariamente a Lei Federal n.º 8.666/1993, bem como as condições estabelecidas no Edital. Demais

informações poderão ser obtidas junto a Prefeitura Municipal, sita na Rua Arthur Feijó 375, pelo fone (54) 3625 3027, e-mail: licitacao@capaobonitodosul.rs.gov.br, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Capão Bonito do Sul, 19 de setembro de 2017.

FELIPPE JUNIOR RIETH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Spanholi Boeno
Código Identificador:F8617A01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ALTERAÇÃO CONTRATUAL

ALTERAÇÃO CONTRATUAL 01/2017
CONTRATO 87/2017
PROCESSO LICITATÓRIO 14/2017
PREGÃO PRESENCIAL 003/2017

O **MUNICÍPIO DE CAPITÃO/RS**, com sede na Rua 20 de Março, 109, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 94.706.132/0001-87, representado neste ato pelo Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. DANIEL HUNHOFF, CPF nº 011.586.500-43, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **TRANSPORTE INDEPENDENTE LTDA ME**, estabelecida na Estrada Geral Alto Palmas, s/n, interior, Município de Capitão-RS, inscrita no CNPJ sob nº 03.497.246/0001-09, doravante denominada de CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. EZEQUIEL AGOSTINI, CPF nº 910.901.990-15, celebram a presente ALTERAÇÃO ao Contrato nº 87/2017, oriundo do Pregão Presencial nº 003/2017, com base no Art. 65, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações nº 8.666/93, conforme solicitação protocolada sob nº 1239/2017, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, nas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
É objeto do presente instrumento, a ALTERAÇÃO do item 1.1 da Cláusula Primeira do Contrato nº 87/2017, passando a mesma a ter a seguinte redação:

Trajeto 1 - Transporte Escolar – Total de 91 Km, para veículo de no mínimo 42 passageiros.
Manhã - Saída, do centro de Capitão, indo em direção a comunidade de São Domingos, passando pela residência de Marisane da Silva, e entrando em sentido a Jacarezinho até a residência de Cassiano Fachini, voltando em sentido de Linha Zanotelli passando pela comunidade de Picada Natal até na entrada da Granja de Bejamin Fachini, voltando até a divisa do município com Nova Bréscia (Piero Fachini) retornando até as EMEIs, EEEM Capitão, até a EMEF Construindo o Saber. Total: 27 km.

Meio dia - Saída da EMEF Construindo o Saber, às 11h30min horas passando pela EEEM de Capitão, indo até o Bairro Imigrante voltando indo em sentido de Linha Argola até a entrada de Alto Alegre indo até a residência de Orlando Martinelli, voltando passando pela Comunidade de Alto Alegre voltando até a residência de Rogério Devite indo sentido a Linha Argola passando pela residência de Sidinei Fachini indo até a residência de Valmir Pederiva, voltando até a residência de Ederson Trautenmuller, voltando passando por São Domingos indo até a granja de Luis Fachini, voltando passando pelo Parque de Rodeio, Bairro Imigrante, indo até o Grupo 3 passando pelas EMEIs e EMEF Construindo o Saber. Total: 30 km

Final da Tarde - Saindo da EMEF Construindo o Saber, às 17h00min passando nas EMEIs indo em sentido a Nova Bréscia até a divisa do município (Piero Fachini) retornando pela comunidade de Picada Natal até na entrada da Granja de Bejamin Fachini voltando pela estrada de São Domingos indo até a granja de Luis Fachini voltando ate a residência de Marisane da Silva, voltando até a residência de Nestor Fachini e retornando para o centro passando pelo parque de rodeios bairro imigrante até a entrada do grupo de 3 e retornando até o colégio estadual. Total: 34 km.

A presente alteração de trajeto não altera quilometragem e valores inicialmente pactuados, sendo que a mesma passa a vigorar a partir do dia 18/09/2017 até o término do calendário letivo de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 87/2017, regido pelo Pregão Presencial nº 003/2017.

Capitão, 15 de setembro de 2.017.

Transporte Independente LTDA ME
EZEQUIEL AGOSTINI
Empresa Contratada

DANIEL HUNHOFF
Vice- Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:721FC4EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

Edital de Pregão Presencial para aquisição de Medicamentos, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde deste Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLORADO/RS, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 02 do mês de outubro de 2017, na sala de reuniões da Secretaria de Administração, localizada na Av. Boa Esperança, n.º 692, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria n.° 4.459/2017, com a finalidade de receber, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e com a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

1. DO OBJETO:
1.1. Constituem-se como objetos da presente licitação a aquisição de Medicamentos , para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde deste Município:

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:26FDB37A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 227/2017

DECRETO Nº 227/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 7º,

inciso I da Lei Municipal 4162/2016, de 27/12/2016, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2017.

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir **Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação**, até o limite de **R$ 321,00 (trezentos e vinte e um reais)** para atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

02 – GABINETE DO PREFEITO
02.01 – Gabinete do Prefeito
2.006 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33903300.0000-7 Passagens e Despesas com Locomoção.....R$ 321,00
Total.....R$ 321,00

Art. 2° - Para cobertura do **crédito suplementar** autorizado no artigo anterior será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas a Fonte de Recurso 0001 – Recursos Livres.

Art. 3º – O Presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 18 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e
Publique-se

EDSON ANTONIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Paulo Leandro Diniz
Código Identificador:DBDC5EB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 26/2017

A Comissão Especial de Pregão através da Portaria nº. 97/2017, torna público, que fará realizar no dia 05/10/2017, às 09:30 horas, no endereço, Rua 14 de Abril, Coronel Bicaco-RS, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas do Pregão Presencial 26/2017. Objeto: Aquisição de materiais de higiene para as Creches Municipais da Secretaria Municipal de Educação. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado e no site
www.coronelbicaco.rs.gov.br .

Coronel Bicaco, 21 de setembro de 2017.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adaiana Bonette Pinheiro Soares
Código Identificador:EE625C7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017.
Protocolo Administrativo nº 783/17.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE VIANDAS (TIPO MARMITEX), A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

Em ata datada de 18/09/2017, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 033/2017, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
O Prefeito Municipal no exercício de suas atribuições legais, examinando todas as fases do presente certame licitatório e com a presunção que a Lei confere, resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação conforme segue:

RESTAURANTE CANTINA DI VÊNETO LTDA - ME.					
CNPJ/MF nº 07.023.822/0001-37					
ITEM	**QUANT. ESTIMADA**	**UN.**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR – R$**	
				UNIT.	**TOTAL**
01	500	un	VIANDA (tipo marmitex) – peso aproximado de 950 gramas, contendo massa, arroz, feijão, batata, carne, saladas diversas, acompanhada de água ou suco (500 ml). Obs.: os alimentos deverão ser elaborados no dia e estar de acordo com as normas vigentes da legislação sanitária.	**13,00**	**6.500,00**

Em conformidade com o Edital as entregas deverão ser efetuadas de acordo com as necessidades do Município, periodicamente o Município solicitará e retirará a quantidade necessitada, devendo o licitante vencedor providenciar a entrega**,** independente da quantidade. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 05 (cinco) dias após a autorização do Setor Responsável, mediante a apresentação da nota fiscal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos vinte e um dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:B6E7A1B6

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017, que objetiva a contratação de empresa para efetuar o fornecimento de materiais de copa, cozinha e gêneros alimentícios para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Desporto. Sessão do Pregão no dia **26 de setembro de 2017, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 230 ou pelo endereço eletrônico:
licitacao@pmcotipora.com.br /
gilda@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura:
www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 13 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:798964BF

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã-RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e do Decreto Municipal nº 2.636, de 27 de outubro de 2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017, que objetiva a contratação de empresa para efetuar o fornecimento de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Educação e Desporto. Sessão do Pregão no dia **28 de setembro de 2017, às 14h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 230 ou pelo endereço eletrônico:
licitacao@pmcotipora.com.br /
gilda@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura:
www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 14 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:279A43D3

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de peças para utilização em máquinas da frota do Município. A sessão do Pregão se realizará no dia **02 de outubro de 2017, às 14h00min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico:
licitacao@pmcotipora.com.br ou
gilda@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura:
www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 15 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:E6997C61

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017

JOSÉ CARLOS BREDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 2.636/2011 e 2.827/2013, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais aquisições de materiais e serviços que serão utilizados na sinalização de trânsito no Município. A sessão do Pregão se realizará no dia **03 de outubro de 2017, às 14h30min**. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico:
licitacao@pmcotipora.com.br ou
gilda@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura:
www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 18 de setembro de 2017.

JOSÉ CARLOS BREDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:E14FD252

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/17.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049-2017.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RESTAURANTE CANTINA DI VÊNETO LTDA - ME.
CNPJ nº 07.023.822/0001-37
OBJETO: registro de preços de 500 viandas, tipo marmitex.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 033/2017
VALOR UNITÁRIO: R$ 13,00
VALOR total global de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Cotiporã, 21 de setembro de 2017.

VALDIR FALCADE
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:86BE7A27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2017
O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou a licitação modalidade Pregão Presencial nº 35/2017. Objeto: Aquisição de materiais de higiene e limpeza. Proposta de menor preço por item. Empresa(s) vencedora(s): Cristiano Duarte – ME, Romildo Fortunato Tuzzin e Sifa Atacadista – Eireli - EPP.

Derrubadas/RS, 18 de setembro de 2017.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joel Tadeu Fuhr
Código Identificador:E72EA50D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°411/2017 CONCEDE PRÊMIO ASSIDUIDADE

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões, RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 93, letra A e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal 803/90, **CONCEDE PREMIO ASSIDUIDADE** aos servidores , relacionados abaixo referente ao mês Setembro de 2012/2017.

11525-4 ARLINDO OTÁVIO PEDRONI
5967-3 DANIEL CORREA RAMOS
11770-1 EVERALDO GOMES MARTINS
75124-3 LIZIANE FORTES DOS SANTOS
74829-2 MARCOS AURÉLIO DE LIMA RIBEIRO
1244-5 NORDETE ALVES FIGUEIRA
78212-0 SOLANGE DE LIMA BORBA CAMPOS

60100-4 VERA APARECIDA FREIRE CEZAR HAAS
60526-0 ROSIMAR FORESTI BARZOTTO

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES AOS 19 DE SETEMBRO DE 2017

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:49B7A5A1

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°410/2017 CONCEDE TRIÊNIO

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos das Missões- RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 93, letra A e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal, Concede **TRIÊNIO** aos servidores abaixo relacionados .

11525-4 ARLINDO OTÁVIO PEDRONI , 5°TRÊNIO
5967-3 DANIEL CORREA RAMOS, 5°TRIÊNIO
61913-2 DERLI DA SILVA QUADROS, 5°TRIÊNIO
82481-2 ELIANE BELTER HERMEL, 1°TRIÊNIO
11770-1 EVERALDO GOMES MARTINS, 5°TRIÊNIO
75124-3 LIZIANE FORTES DOS SANTOS, 5°TRIÊNIO
74829-2 MARCOS AURÉLIO DE LIMA RIBEIRO, 5° TRIÊNIO
61352-10NEURELI TEREZINHA MACHADO DE OLIVEIRA VARGAS, 5° TRIÊNIO
1244-5 NORDETE ALVES FIGUEIRA, 5° TRIÊNIO
78212-0 SOLANGE DE LIMA BORBA CAMPOS, 5° TRIÊNIO
74667-3 VANUSA DE MATTOS E SILVA DALLAZEN, 5° TRIÊNIO
60100-4 VERA APARECIDA FREIRE CEZAR HAAS, 5° TRIÊNIO

GABINETE DO PREFEITO DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES AOS 19 DE SETEMBRO DE 2017

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Karine Ismael da Silva
Código Identificador:F0ACA100

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 045/2017 DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

DENIS BRIDI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, resolve, lavrar o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Nos termos do Art. 1º parágrafo quinto da Lei Municipal nº 1.235/2014, corrige-se o teto do RPV pelo IGP-M, desde a publicação da Lei Municipal retro mencionada, sendo que no ano de 2017 o valor do teto da RPV (Requisição de Pequeno Valor) será de **R$ 5.933,97.**
Art 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo efeitos operantes entre o dia 01/01/2017 a 31/12/2017. No dia 02/01/2018 deverá ser expedido novo Decreto atualizando o valor pelo IGP-M, conforme é disposto na Lei Municipal acima supracitada.
Gabinete do Prefeito Municipal.

Dois Irmãos das Missões RS, 19 de setembro de 2017.

DENIS BRIDI
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se.

PAULO DOS SANTOS SILVA
Secretário da Administração

Publicado por:
Iliane do Amaral Silva
Código Identificador:28AB60F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERNESTINA

SINDICATO SSPME
EDITAL CONVOCATÓRIO 2017

O Sindicato dos Servidores Públicos Municipais do Município de Ernestina, com sede na Rua Julio dos Santos nº 2021, no município de Ernestina-RS, vem através de seu Presidente, Rogério Luiz Schnornberger, no uso de suas atribuições legais, convocar a todos os associados para participar da Assembléia Geral, para fins de nomeação da Comissão Eleitoral para o pleito de 2017.

De acordo com o art. 28 do Estatuto Social do SSPME, a Comissão Eleitoral deve ser composta de cinco membros.

Faço saber que a Assembléia será realizada no dia 02 de Outubro de 2017, com inicio ás 8 horas, em primeira chamada na sede do Sindicato dos Servidores Públicos Municipal de Ernestina - SSPME, localizado na Rua Júlio dos Santos nº 2021.

Ernestina, 14 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE,

ROGÉRIO LUIZ SCHNORNBERGER
Presidente do SSPME.

Publicado por:
Leonel da Silva Borba
Código Identificador:5859006A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 62/2017
PROCESSO N° 9534/2017
Respaldado no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO** a contratação de show para a SEMANA FARROUPILHA com apresentações do TEATRO LUZ E CENA.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:91AD4931

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE N° 21/2017
PROCESSO N° 9755/2017

Respaldado no Artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93 **AUTORIZO** a aquisição de bocal para etilômetro.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei n° 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anunciação
Código Identificador:C620DAD1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Consolidação Direta		
PODER EXECUTIVO		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
Até o 4º bimestre de 2017 (agosto)		
RGF - Anexo 6 (LRF, art. 48)		Reais
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida		247.162.300,16
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Despesa Total com Pessoal - DTP	97.066.867,02	39,27%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF	133.467.642,09	54%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	126.794.259,98	51,30%
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	296.594.760,19	120%
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	54.375.706,04	22%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**%SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	0	0
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0	0
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	39.545.968,03	16%
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	17.301.361,01	7%
RESTOS A PAGAR	**Inscrição em restos a pagar não processados do exercício**	**Disponibilidade de caixa líquida (antes da inscrição em restos a pagar não processados do exercício)**
Valor total	0	-3.767.459,27

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal
CPF 819.112.890-04

ALICE GRECCHI
Secretária da Fazenda
CPF 185.608.810-34

FÁBIO RODRIGUES GONÇALVES
Contador
CRC 80002/O-3
CPF 899.531.340-49

Publicado por:
Elisabete de Souza Martins
Código Identificador:402F5DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 03/17 – PROCESSO 3559/2017
A CPL, no uso de suas atribuições, torna publico aos interessados o resultado do julgamento do envelope 01-DOCUMENTAÇÃO e resolve: HABILITAR as empresas: PROJEART PROJETOS E PLANEJAMENTO LTDA – ME e N. CONSTRUÇÕES. Registra-se de oportuno que foi enviado ofício nº 143/2017 para empresa N. Construções dia treze de setembro, diligenciando a comprovação da autenticidade da assinatura do documento apresentado MODELO DE DECLARAÇÃO DO CONTADOR, no prazo máximo de 3(três) dias uteis contados a partir do recebimento do ofício, eis que a empresa não apresentou resposta ao ofício enviado, a mesma participa desse certame sem utilizar do beneficio da Lei complementar 123/2006. INABILITAR: As empresas INNOVALE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, por contrariar o item 5, 5.1, letra C – c.4 – ATESTADO ou certidão de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, na data de emissão da CAT a a empresa não estava registrada no CREA, conforme comprova os documentos apresentados. HARMONIA CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, por contrariar o item 5, 5.1, letra C – c.3 – ATESTADO ou certidão de capacidade TÉCNICO-PROFISSIONAL DO RESPONSÁVEL, não foram apresentadas as CAT's correspondentes a cada um dos atestados entregues, por contrariar o item 5, 5.1, letra C – c.4 – ATESTADO ou certidão de capacidade TÉCNICO-OPERACIONAL, não foram apresentadas as CAT's correspondentes a cada um dos atestados entregues . Se não houver recurso a abertura do envelope 02– PROPOSTA será no dia 03/10/2017 às 13h30min. A Ata de abertura e julgamento do envelope 01 encontra-se nos autos do processo para a consulta dos interessados.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Patricia Helen Capela
Código Identificador:5F13A40A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 075/2017
PROCESSO .....Nº 9303/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TABLETS, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO, parte integrante deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 05 de outubro de 2017 às 09h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 05 de outubro de 2017 a partir das 10 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:5BD094ED

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Esteio torna público aos interessados, que será realizado PREGÃO ELETRÔNICO, cujo Edital assim se resume:
PREGÃO ELETRÔNICO ..... Nº 077/2017
PROCESSO .....Nº 9376/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO E ENTREGA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - SME, nos quantitativos indicados no ANEXO IV - DO OBJETO e ANEXO VI – DO TERMO DE REFERÊNCIA, partes integrantes deste Edital, à disposição no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br).
PROPOSTAS: Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio (http://www.portaldecompraspublicas.com.br), até o dia 05 de outubro de 2017 às 13h45min. Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio

que não através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio.
LANCES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio, no dia 05 de outubro de 2017 a partir das 14 horas.
EDITAL: Os interessados poderão efetuar o download do Edital, no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Esteio/Licitações **(http://www.portaldecompraspublicas.com.br).**

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:86FB61E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 31/2017 RETIFICADO II

Pregão Presencial n.º 31/2017 Retificado II, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e higiene. Abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerá, no horário das 08h:30min, do dia 26 de setembro de 2017. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico **licitacao.prefeitura@formigueiro.rs.gov.br**, das 08h às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Formigueiro, 21 de setembro de 2017.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:434711F3

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 42/2017

Referente à Dispensa de Licitação 30/2017
No sistema nº 895
Processo n.º 941

Contratada: Ana Lucia Pereira da Silva - MEI
CNPJ n.º 25.396.908/0001-97

Objeto: Contratação de Sonorização para desfile no dia 20 de setembro, na Rua São João, mais precisamente na Praça Doutor Benjamin Batista Lorentz

R$ 790,00 (setecentos e noventa reais).

Formigueiro, 20 de setembro de 2017

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2BA4213B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 046/2017 - TECNICOS DE ENFERMAGEM

CONVOCA TÉCNICA DE ENFERMAGEM.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO para o conhecimento dos interessados aprovados no PROCESSO SELETIVO DE TECNICO DE ENFERMAGEM, instituído pelo Edital de Abertura n.º 029/2017 e o Edital n.º 043/2017, que homologa o Resultado Final, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.724/2017, que deverá apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência da candidata à nomeação na vaga em que foi aprovada.

Classificação	NOME DO CANDIDATO
1ª	FLAVIA CRISTINA PAULUS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 19 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se e
Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:39E6FC8E

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 047/2017 - ENFERMAGEM

Convocação de candidata aprovada no Processo Seletivo de Enfermeiro(a).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento da interessada, abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo de Enfermeiro, de acordo com Edital de Abertura n.º 038/2015 e o Edital n.º 006/2016, que homologa o Resultado Final, prorrogado através do Decreto n.º 4.168/2017 e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.723/2017, que deverá apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência da candidata à nomeação na vaga em que foi aprovada.

Classificação	NOME DO CANDIDATO
3ª	LILI WILKE KLAESENER ZOTTI

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 19 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE
Prefeito.

Registre-se e
Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:FD3CCF10

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO N.º 048/2017 - FONOAUDIÓLOGO

CONVOCA CANDIDATA APROVADA NO PROCESSO SELETIVO DE FONOAUDIÓLOGO(A).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento da interessada, abaixo relacionada, aprovada do **PROCESSO SELETIVO DE FONOAUDIÓLOGO(A)**, instituído através do Edital de Abertura n.º 030/2017 e o Edital n.º 41/2017, que homologa o Resultado Final, e de acordo com a Lei Municipal n.º 2.713/2017, que deverá apresentar-se junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. O não comparecimento será entendido como desistência da candidata à nomeação na vaga em que foi aprovada.

Classificação	NOME DO CANDIDATO	N.º INSCRIÇÃO
1º	THAYSE STEFFEN PEREIRA	003

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, em 19 de setembro de 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e
Publique-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:C19EBC76

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.725/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera e acresce incisos à Lei Municipal nº 1.453/97.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 027/2017, de 25 de agosto de 2017, nos seguintes termos:

Art. 1º Altera o inciso IX, do Art. 1º, da Lei Municipal nº 1453/97, que passa a viger com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
IX - BAIRRO CHÁCARA
Inicia na divisa das ruas 3 de Outubro e Antônio Silvino Rodrigues da Silva, seguindo na direção Leste pelo eixo da rua Antônio Silvino Rodrigues da Silva até um ponto distante 150,00 metros ao leste do eixo da rua Arnoldo Wollmeister, após segue na direção Sudoeste, paralela e afastada 150,00 metros do eixo da rua Arnoldo Wollmeister até o prolongamento do eixo da rua Claudino Thiesen, após segue na direção Noroeste, pelo eixo da rua Claudino Thiesen e após pelo eixo da rua General Osório, até encontrar o prolongamento do alinhamento do eixo da sanga do Mazico e a partir desta na direção norte até o ponto inicial."

Art. 2º Acresce o inciso XV, ao Art. 1º, da Lei Municipal nº 1453/97, com a seguinte redação:
"Art. 1º (...)
XV - BAIRRO CIDADE NOVA
Inicia na divisa das ruas 3 de Outubro e Antônio Silvino Rodrigues da Silva, seguindo em direção Nordeste pela sanga do Mazico até o Perímetro Urbano, após na direção Leste, pela linha limite do perímetro urbano, até o eixo da rua Benno Aloísio Matte, segue pelo eixo da rua Benno Aloísio Matte, na direção sul, por uma linha sinuosa até encontrar um ponto distante 200,00 metros ao norte, do eixo da rua Antônio Silvino Rodrigues da Silva, segue na direção leste no limite do perímetro urbano, paralela e afastada 200,00 metros do eixo da rua Antônio Silvino Rodrigues da Silva, por 150,00 metros, após segue na direção sul paralela e afastada 150,00 metros do eixo da rua Benno Aloísio Matte até o eixo da rua Antônio Silvino Rodrigues da Silva e a partir desta na direção oeste pelo eixo da referida rua até o ponto inicial."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:C4497E73

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº. 2.726/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal que, naquela Casa tramitou como Projeto de Lei Municipal nº 029/2017, de 06 de setembro de 2017, nos seguintes termos:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), objetivando o fomento de ações, com a Associação Comercial, Industrial, Prestação de Serviços e Agropecuária – ACISA, para a realização da EXPOIBI 2017 – EXPOSIÇÃO FEIRA DE IBIRUBÁ, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão:13 – SEC. DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTO
Unidade:2 – Fomento ao Comércio
Função:23 – Comércio
Subfunção:691 - Promoção Comercial
Programa:112 - Incremento Ativid. Comercial e Industrial
Projeto/Atividade:
2031 - Realização de Feiras e Exposições
Elemento de Despesa: 3.3.50.00 – TRANSFERÊNCIA A INSTIT. PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Valor: R$ 90.000,00

Art. 2° Para suporte do crédito adicional disposto no artigo anterior, no valor de R$ 90.000,00, será utilizada a redução das dotações orçamentárias a seguir:

Órgão: 11 – SECRETARIA DA FAZENDA
Unidade: 9 – Encargos Gerais do Município
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 843 - Serviço da Dívida Interna
Programa: 129 - Amort.e Encargos da Dívida Interna
Projeto/Atividade:
2044 - Amortização da Dívida Fundada
Elemento de Despesa: 4.6.90.00 – AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 75.000,00

Órgão:12 – SEC. DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 3 – Departamento de Meio Ambiente
Função:18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 - Preservação e Conservação Ambiental
Programa:84 - Limpeza Publica
Projeto/Atividade:
1012 - Implant. da Usina de Reciclagem de Lixo do Aterro Sanitário

Elemento de Despesa: 4.4.90.00 – INVESTIMENTOS – APLICAÇÕES DIRETAS
Valor: R$ 15.000,00

Art. 3° Autoriza o Poder Executivo alterar os anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2014-2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual, do exercício 2017, para adequação de valores e objetivos das ações afetadas pela presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito de Ibirubá.

Registra-se,
Publique-se,
Cumpre-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:207FA9A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 112, DE 18/09/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 7º da Lei Municipal N.°2.686, **DECRETA:** Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2017, na forma e valores que discrimina e com as fontes de recursos nele indicadas.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Publicado por:
Everton da Rosa
Código Identificador:3D511FA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LEI

PUBLICAÇÃO DE LEIS

O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA **TORNA PÚBLICO** que se encontra disponível na íntegra, no *site* **www.independencia.rs.gov.br** – no link LEGISLAÇÃO, e no Painel de Publicações do Município, as leis abaixo.

LEI COMPLEMENTAR Nº 25, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 - Altera o perímetro urbano.

LEI Nº 2.768, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 - Atribui gratificação para o servidor designado como responsável pela frota do transporte escolar.

LEI Nº 2.769, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017 - Autoriza o Executivo Municipal a contratar temporariamente monitor por excepcional interesse público.

Independência, em 19 de setembro de 2017.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Registre-se,
Publique-se e
cumpra-se.

LARA MELISSA WEBER DE FREITAS
Responsável Pela Secretaria de Administração

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B72D5737

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO

O **MUNICIPIO DE IRAÍ/RS** torna público que às 9:00 horas do **dia 26 de setembro de 2017,** nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de veículos conforme o **Edital de Leilão nº 01/2017**. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente no setor de licitações ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 25 de setembro de 2017.

ANTONIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:D1AE531C

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE LEILÃO

O **MUNICIPIO DE IRAÍ/RS** torna público que às 14:00 horas do **dia 26 de setembro de 2017,** nas dependências da Prefeitura Municipal, na Rua Vazulmiro Dutra, 161, será realizado a venda de terras (bens imóveis) de propriedade do município, conforme o **Edital de Leilão nº 02/2017**. Maiores informações podem ser obtidas no horário de expediente no setor de licitações ou pelo telefone (55) 3745 1288 ou
www.irai.rs.gov.br.

Iraí, 25 de setembro de 2017.

ANTÔNIO VILSON BERNARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Mior
Código Identificador:9550EAF0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 090/2017

SUPLEMENTA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMAR VALENTIM BINOTTO, Prefeito Municipal de Ivorá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que seu cargo lhe confere e considerando o artigo 4º. Inciso IV da Lei Municipal nº. 1236/2016, de 23 de dezembro de 2016.

DECRETA
ART. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 24.300,00(Vinte e quatro mil e trezentos Reais) para reforço da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
5 - NUCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
2029 - PROGRAMA DE ALIMETACAO ESCOLAR
283 - Outros Servicos de Terceiros - PJ - Consorcio 1.000,00
2031 - CONV. TRASNP. ESC. EST. FUNDA- P E A T E
287 - Outros Servicos De Terceiros- P J 10.000,00
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3 - GASTOS NAO COMPUTAVEIS - FONTE FEDERAL
2085 - PROGRAMA INCENTIVO ATENCAO BASICA
2051 - Material de Consumo 3.000,00
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
2 - NÚCLEO DE AGRICULTURA
2062 - MANUT. PROGR. INCENTIVO DESENV. RURAL
390 - Material De Consumo 8.500,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E HABITACAO
2 - NÚCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - P E A S
526 - Material De Consumo 1.800,00

24.300,00

ART. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto mediante redução de igual importância da seguinte dotação orçamentária.

3 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
1 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
2005 - MANUT. DEP. ADM. REC. HUM. COMPRAS, PATR. E ALMOX.
70 - Sentencas Judiciais 4.000,00
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS E MEIO AMBIENTE
1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
2008 - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS
92 - Equipamentos E Material Permanente 1.000,00
6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
5 - NUCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
2083 - CONV. TRASNP. ESC. EST. MEDIO- P E A T E
297 - Outros Servicos De Terceiros- P J 10.000,00
7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
3 - GASTOS NAO COMPUTAVEIS - FONTE FEDERAL
2085 - PROGRAMA INCENTIVO ATENCAO BASICA
2203 - Outros Servicos de Terceiros-P J 3.000,00
8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
3 - NUCLEO DE PRODUCAO ANIMAL
2064 - MANUT. NUCLEO DE PRODUCAO ANIMAL
410 - Equipamentos E Material Permanente 1.500,00
4 - NUCLEO DE ATIVIDADES ESPECIAIS
1011 - EXECUCAO PROJETO ELETRIFICACAO RURAL
414 - Outros Servicos De Terceiros- P J 3.000,00
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL E HABITACAO
2 - NÚCLEO DE ASSISTENCIA SOCIAL
2058 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES - P E A S
527 - Outros Servicos De Terceiros- P J 500,00
528 - Equipamentos E Material Permanente 1.300,00

24.300,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IVORA, aos 8 dias do mês de setembro de 2017.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

08/09/2017

JORGE DOS SANTOS DE SOUZA
Resp. Pelo Expediente da Secretaria de Administração

Publicado por:
Silvana Zancan
Código Identificador:8BFADFD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 187/2017

Contrato 187/2017. Contratante: Município de Ivoti. Contratada: Associação Paranaense de Cultura – APC. Objeto: Implantação do software Pergamum – Sistema Integrado de Unidade de Informação com licença e o serviço de gerenciamento na nuvem através do Pergamum SaaS. Valor: R$ 6.800,00.Vigência: 4 meses. Modalidade: Dispensa, art. 24, II. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Assinatura das partes: Maria de Lourdes Bauermann e Délcio Afonso Balestrin. Data da Assinatura:31.08.2017.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:CFF6566A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 78/2017

Ata de registro de Preços 78/17. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Auto Viação Ruivos Ltda ME. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de munícipes que participam de diferentes atividades relacionadas com os departamentos de desporto, cultura e outros não inseridos no contexto de transporte escolar. Valor: R$ 16.360,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial 47/17. Assinatura das partes: Maria de Lourdes Bauermann e Edemar José Heck. Data da assinatura: 15/08/17

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:9CFF9B9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2017

Ata de Registro de Preços 79/17. Contratante: Municipio de Ivoti. Contratada: Compaless Informatica Eireli ME. Objeto: serviço de locação de máquinas copiadoras/impressoras novas (com contador de páginas), devidamente instaladas, com fornecimento de todas as peças, partes, componentes corretivos e insumos/materiais de consumo, exceto papel, serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como toda assistência técnica necessária ao perfeito cumprimento desse objeto. Contratação de insumos/materiais de consumo, exceto papel, serviço de manutenção preventiva e corretiva, bem como toda assistência técnica necessária ao perfeito funcionamento das impressoras/copiadoras de propriedade do Município. Valor: R$ 141.100,00. Validade: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 50/17. Assinatura das partes: Maria de Lourdes Bauermann e Alessandro de Jesus Medeiros. Data da assinatura: 25/08/17

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:40E347F6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA

LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 08/2017

Rua Antônio Felini s/n – Centro - CEP: 99730-000
CNPJ 87613394/0001-31
Fone/Fax: 54 3368 1291 - e-mail:
pmjacutinga@jacutinga.rs.gov.br

TOMADA DE PREÇO Nº 08/2017
O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 19 de outubro de 2017, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá a Comissão Permanente de Licitação, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de consultorias e elaboração de projeto para as diversas Secretarias Municipais. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291. Site: www.jacutinga.rs.gov.br

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Cristina Foletto de Oliveira
Código Identificador:01CCE308

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL 22-2017

A Prefeitura de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto**: AQUISIÇÃO DE OLEO LUBRIFICANTE E GRAXA PARA SER USADO NOS CAMINHÕES E MÁQUINAS DA SECRETARIA DE OBRAS,** abertura prevista para 04 de outubro 2017 às 09:00 h. Maiores informações no site www.portaldecompras.com.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 203.

Jari, 18 de agosto de 2017.

JOÃO HOHEMBERGER DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Tadeu Moreira Goulart
Código Identificador:BD09282B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e alterações e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, torna público que a partir das **10:00** horas do dia **03/10/2017** no site https://www.portaldecompraspublicas.com.br, realizar-se-á o **Pregão Eletrônico nº 36/2017** referente a **aquisição de um ônibus rodoviário e DOIS ônibus urbanos USADOS.** Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 99902-9836 ou pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br

Piratini, 19 de setembro de 2017.

JEAN SOARES MENDES
Pregoeiro

Publicado por:
Jean Soares Mendes
Código Identificador:260BE293

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VSITA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 673/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao Servidor **MANOEL NICANOR DE OLIVEIRA,** Matrícula 587-8, Operário, Classe A, Padrão 2, **30** (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92 a contar de **25.09.2017 a 24.10.2017,** referente ao período aquisitivo de **01.02.2010 a 31.01.2010.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:9C6FAFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 674/2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** à Servidora **CLAUDIA CUNHA TORRES,** Matrícula 2878-9, Enfermeiro, Classe A, Padrão 20, **30** (trinta) dias de Licença Prêmio por assiduidade**,** nos termos do artigo 112 da Lei Municipal 514/92 a contar de **26.09.2017 a 25.10.2017,** referente ao período aquisitivo de **21.09.2011 a 20.09.2016.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 19 DE SETEMBRO DE 2017

ARILTON DE OLIVEIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Pâmela Urruth de Melo
Código Identificador:CFB4283E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Extrato do Credenciamento 11/2017 do Edital de Chamamento Publico 56/2013
– Objeto: prestação dos serviços de especialidade de tomografia computadorizada, densitometria óssea; doppler colorido de órgão ou estrutura; doppler colorido de carótidas e vertebrais, eco obstétrica com doppler colorido PBF+PHF; doppler colorido de membros (venoso ou arterial); procedimentos na especialidade de ginecologia e obstétrica; biópsia/punção tireoide; biópsia/punção mamaria; exames ultrassonográficos em geral;
Credenciado: CLINICA DE RADIODIAGNÓSTICO IMAGEM MED LTDA-EPP;
Valor: Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de atendimento e/ou exames efetuados.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:D6E69A3D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Extrato do Credenciamento 13/2017 do Edital de Chamamento Publico 56/2013
– Objeto: prestação dos serviços de Consultas e Exames Neurológicos;
Credenciado: DF SERVIÇOS NEUROLÓGICOS LTDA - ME;
Valor: Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de atendimento e/ou exames efetuados.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:75B74B3E

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Extrato do Credenciamento 15/2017 do Edital de Chamamento Publico 56/2013
– Objeto: Prestação de Serviços de radiologia e diagnósticos odontológicos;
Credenciado: CLINICA DE RADIOLOGIA MISSÕES LTDA;
Valor: Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de atendimento e/ou exames efetuados.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:AE46A80F

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Extrato do Credenciamento 16/2017 do Edital de Chamamento Publico 56/2013.
– Objeto: Prestação de Serviços médicos especializados, estabelecidos no anexo I do Edital, com exceção de fisioterapia (sessão) e Fonoaudiologia, conforme declaração em anexo;
Credenciado: UNIMED MISSÕES/RS – COOPERATIVA DE ASSISTENCIA A SAÚDE LTDA;
Valor: Os serviços contratados por este Termo serão pagos de acordo com o número de atendimento e/ou exames efetuados.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:6874124A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do 1º Aditivo ao Contrato 165/2017 do Edital de Chamada Publica 65/2017
– Objeto: Acréscimo de Quantitativo do Item 06 do Edital (bolacha caseira);
Contratada: MARLI RODHE;
Montante do Acréscimo: 55 Kg;
Valor do Acréscimo: R$ 815,65.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:8B6295CC

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Extrato da Ata de Registro de Preço 192/2017 do Edital de pregão Presencial 79/2017
– Objeto: Registro de Preço de materiais de saneamento básico; Fornecedora: L D OLIVEIRA E SHREIBER LTDA – ME;
Itens e Valores: Item 07 - Reservatório p/ água potável 10.000 litros fibra de vidro – Marca FIBRAOESTE R$ 2.389,50; Item 08 Reservatório p/ água potável 15.000 litros fibra de vidro; Marca FIBRAOESTE R$ 3.240,00;
Prazo: 12 meses a contar de 31/08/2017.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Silmar Maciel dos Santos
Código Identificador:7972A7C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 001/2017
CONTRATO: Primeiro Aditivo Redutor ao Contrato de Fornecimento de Materiais Nº. 039/2017
CONTRATADO: CLAUDIOMAR SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 669.240.810-53
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas do Município da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas.
ADITVO: Do Objeto: Fica alterada a cláusula primeira do contrato originário com a supressão do item 02, relativo a 1.230 kg de feijão, diante da apresentação de laudo técnico comprobatório emitido pelo Sr. Paulo Renato Rojahn, Chefe do Escritório Municipal da EMATER – RS, em 26 de junho de 2017, no qual informa que a produção de 1.230 kg de feijão foi prejudicada devido à germinação dos grãos dentro das vagens, tornando o produto impróprio para o consumo humano. Destarte, foi realizada a nota de anulação nº. 2017/474, de 05 de junho de 2017, do empenho nº. 2017/4175, de 31 de março de 2017, com base na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato originário, sendo reduzido no valor de R$ 7.995,00 (sete mil, novecentos e noventa e cinco reais), relativos ao item 02, correspondente a 1.230 kg de feijão, passando o contrato original a vigorar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme o memorando nº. 549/17-DEC, de 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:82155717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 018/2017

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, torna público, a **anulação**, de acordo com o inciso III do artigo 19 da Lei Complementar 101/2000, bem como com a Súmula 473 do STF, da licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico Nº. 018/2017, destinada à Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Limpeza nos Postos de Saúde, CAPS, DAÍ e VISA do Município, por ocorrência de vícios no edital licitatório. Portanto, torna-se nulo o respectivo certame. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 19 de setembro de 2017.

DAIÇON MACIEL DA SILVA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:2074533C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
JULGAMENTO DOS ENVELOPES Nº. 02/PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONVITE Nº. 009/2017.

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento final da fase de propostas, da licitação Modalidade de CONVITE Nº. 009/2017, que tem por objeto a contratação de empresa cadastrada junto a CEEE, para prestação de serviços e fornecimento de materiais destinados à execução da obra de extensão de rede para iluminação pública da Rua Waldemar Knevitz Rocha, no Loteamento Pôr do Sol e da Rua Tomaz Bento Cardoso, no Bairro Jaú, neste Município, em conformidade com o edital licitatório e seus anexos, declara consignando o menor preço cotado global, licitante VENCEDORA a empresa INSTALADORA ELÉTRICA MERCÚRIO LTDA, com proposta de preços totalizando R$ 33.030,06 (trinta e três mil trinta reais e seis centavos). Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 19 de setembro de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:A84C197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº. 001/2017
CONTRATO: Primeiro Aditivo Redutor ao Contrato de Fornecimento de Materiais Nº. 037/2017
CONTRATADO: CLAUDIOMIRO SILVEIRA DOS SANTOS CPF: 547.737.920-00
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para as Escolas do Município da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Filantrópicas.
ADITVO: Do Objeto: Fica alterada a cláusula primeira do contrato originário com a supressão do item 02, relativo a 1.770 kg de feijão, diante da apresentação de laudo técnico comprobatório emitido pelo Sr. Paulo Renato Rojahn, Chefe do Escritório Municipal da EMATER – RS, em 26 de junho de 2017, no qual informa que a produção de 1.770 kg de feijão foi prejudicada devido à germinação dos grãos dentro das vagens, tornando o produto impróprio para o consumo humano. Destarte, foi realizada a nota de anulação nº. 2017/472, de 05 de junho de 2017, do empenho nº. 2017/4126, de 30 de março de 2017, com base na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato originário, sendo reduzido no valor de R$ 11.505,00 (onze mil, quinhentos e cinco reais), relativos ao item 02, correspondente a 1.770 kg de feijão, passando o contrato original a vigorar no valor de R$ 8.494,50 (oito mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme o memorando nº. 549/17-DEC, de 11 de setembro de 2017.

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:5364C818

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação Nº. 003/2017
CONTRATO: Primeiro Aditivo ao Contrato de Contrato de Prestação de Serviços nº. 070/2017
CONTRATADA: V. C. DA SILVA - ME CNPJ: 93.393.189/0001-00
OBJETO: Aquisição de passagens para alunos do Ensino Fundamental e Médio da zona rural deste Município.
ADITIVO: O objeto do aditivo é reequilíbrio contratual em virtude do reajuste de 6,29% das passagens autorizado pelo Decreto nº. 722, de 21 de agosto de 2017, desta forma se faz o reajuste do saldo das passagens restantes, conforme memorando nº. 552/17-DEC, para a quantidade de 10.559 passagens ao valor de R$ 0,30 (trinta centavos) a diferença por passagem. Altera-se a cláusula terceira do contrato originário, ficando o mesmo acrescido do valor de R$ 3.167,70 (três mil, cento e sessenta e sete reais e setenta centavos).

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:B813B14B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 2.805 de 06 de setembro de 2017.
A candidata convocada deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 3 (três) dias úteis a contar desta publicação para efetuar a habilitação.
Esta convocação será publicada no mural de Publicações Oficiais do Poder Executivo junto ao hall de entrada do Centro Administrativo, a partir de 21 de setembro de 2017, juntamente com a relação de documentos necessários à habilitação.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA Lidiane Radin para o cargo de Monitor de Escola, classificada em 61º lugar.

A seleção obedece à ordem de classificação no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2016 de 08 de janeiro de 2016, resultado final homologado pelo Edital nº 008/2016, publicado em 02 de junho de 2016, e prorrogado pelo Edital nº 002/2017 publicado em 22 de maio de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 21 DE SETEMBRO DE 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal
Matrícula 2681

Publicado por:
Jennifer Monique Schuh
Código Identificador:40FFA7DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 080/2017 (Processo Administrativo nº 167/2017). **Tipo:** Menor preço global. **Objeto** Contratação para fornecimento de equipamentos de ginástica para duas (02) academias ao "ar livre", incluindo o fornecimento de materiais e serviços necessários à instalação de uma (01) junto ao Bairro Glória e uma (01) junto à localidade de São Valentim, interior do Município, conforme projeto técnico, com recursos do Contrato de Repasse nº 807026/2014, que entre si celebram a União Federal, por intermédio do Ministério do Esporte, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Santo Augusto-RS, conforme especificações constantes do projeto técnico (ANEXO III), que passa a fazer parte do presente Edital para todos os efeitos legais. **Edital:** Disponível na Coordenadoria de Compras e Licitações, situada junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, n° 465, no portal ***www.comprasnet.gov.br*** e sítio oficial do Município ***www.santoaugusto.rs.gov.br.*** **Abertura das propostas:** dia 06/10/2017, às 10h no portal ***www.comprasnet.gov.br***. **Demais Informações:** Pelos telefones (55)37814361 e (55) 37815239.

Santo Augusto-RS, 19 de setembro de 2017.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:991ACA72

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
1º ADITIVO CONTRATO 005/2017

Contrato Nº..: 005/2017
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE
Contratada...: ANGELITA DE OLIVEIRA.
Licitação.....:PROCESSO DE DISPENSA 004/2017
Objeto.....: O presente aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo do Contrato nº 005/2017, que passará a ter vigência até 30 de dezembro de 2017. Alterando assim a cláusula 3ª do contrato 005/2017. Constitui objeto da presente licitação: a contratação de prestação de serviço para limpeza das dependências da Câmara Municipal.

São João do Polêsine, 14 de setembro de 2017

ASSIS CADORE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Marcos Antônio Cera
Código Identificador:477F52DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 030/2017.

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2017 AO CONTRATO Nº 030/2017.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação: 013/2017.

CONTRATADO: ENGEXATA AVALIAÇÕES E PERÍCIAS – EIRELI - ME - CNPJ Nº: 93.023.752/0001-59.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada na área de avaliação de imóveis, habilitada e capacitada na prestação de serviços, com fornecimento de material e mão de obra, para execução de avaliação de terreno da Estação de Bombeamento de Esgoto – EBE do Contorno no Bairro Santos Dumont, Zona Norte da cidade.

ALTERAÇÃO: A cláusula terceira é alterada, passando a ter a seguinte redação: "O prazo de vigência do Contrato será de 120(cento e vinte) dias, contados a partir da data da assinatura da Ordem de Início." .

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:4463138C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº 17/2017.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 17/2017.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO: 01/2017

CONTRATADO: CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ Nº: 91.852.087/0001-80.

OBJETO: Lote 01 **-** Contratação de empresa de engenharia para execução de rede de reforço hidráulico no Bairro Coohap.

VALOR: O valor total é de R$180.518,22 (cento e oitenta mil, quinhentos e dezoito reais e vinte e dois centavos).

PRAZO: O prazo será de 05 (cinco) meses, a partir do recebimento da Ordem de Início.

NESTOR PEDRO SCHWERTNER
Diretor Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:CCA11E23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PREGAO 027

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PLANOS DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET

Poder Executivo Municipal – Todas Secretarias
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo nº 131/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PLANOS DE TELEFONIA MOVEL E INTERNET PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 13 do mês de Outubro do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, localizada na Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 320 de 12 de Abril de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação com empresa de telefonia móvel e internet.

1. DO OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de planos de telefonia móvel no sistema pós-pago e internet para uso dos servidores municipais efetivos da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, bem como para uso da própria Administração Municipal. Os planos serão contratados por qualquer servidor efetivo que desejar contratá-lo, bem como para linhas de telefonia pertencentes a Administração Municipal.
Observação 01 – Atualmente a quantidade de linhas contratadas soma em torno de 195 linhas, podendo este valor ser acrescido e diminuído, conforme desejar o servidor público.
Observação 02 – Os planos a serem ofertados deverão ter a opção de comodato ou não do aparelho telefônico, incidindo o valor das tarifas conforme seja ou não disponibilizado o celular.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não

transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017.
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.5) registro comercial, se empresa individual.
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa. **Observação 2:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.
3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº s 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão: **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado com sua marca.
c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior 1% (um porcento) do menor lance.
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;
7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
7.1.3. REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**
7.1.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
7.3.A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.
7.3.3.O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
7.3.4.A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento

previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 06 meses, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS

10.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10(dez) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital. A convocação dar-se-á por telefone ou email, devendo a contratada comparecer na sede da Administração Municipal para firmar o contrato. Não será enviado contrato por correio, email, ou entregue pessoalmente à contratada, cabendo a esta o dever de comparecer pessoalmente na sede administrativa, no prazo fixado, para firmar o contrato, sob pena de decair no direito à contratação.

10.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3. O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final ocorrerá contados 12 meses do termo inicial, podendo ser aditivado em até 60 meses, consoante dispõe a Lei de Licitações.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. Após firmado o contrato, a CONTRATADA terá o prazo máximo de 15 dias para regularização das linhas e fornecimento do plano contratado.

11.2. Verificada qualquer desconformidade do objeto com o bem entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado após o empenho da nota fiscal referente aos valore gastos mensalmente com telefonia móvel e internet. Os valores oriundos da contratação com os servidores serão descontados de sua folha de pagamento e repassados a contratada. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante quitação de título bancário a ser emitido pela contratada.

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Martinho/RS, Secretaria de Administração, sito na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, oupelos telefones (55) 3533 1170, no horário compreendido entre as08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:10 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Secretaria de Administração.

14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do

limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
14.9. A contratada deverá garantir a qualidade de sinal tanto da telefonia como da internet, sendo caso haja deficiências na prestação dos serviços a contratada será notificada para corrigi-lo, e em caso de descumprimento da ordem, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração.
14.10. A Administração Municipal se reserva o direito de investigar a qualidade dos serviços prestados pela licitante, podendo inabilitá-la caso esta não esteja no ranking de cumprimento de metas estabelecido pela ANATEL no presente ano.

14.11. O valor da fatura dos serviços prestados mensalmente deverá ser apresentado pela contratada até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços. A contratada se responsabiliza integralmente pelos valores das faturas apresentadas, sendo que em caso de erro esta será notificada para corrigi-lo. Caso haja a reincidência em erro na apresentação da fatura o contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, sem direito a qualquer indenização.
14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666-93).
14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS 15 de setembro de 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em 15 de setembro de 2017**.**

ALEX FABIANO BLATT

ANEXO I

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL N° 027/2017
AO,
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ , pela presente CREDENCIA o Sr. _____ , portador do documento de Identidade n° _____ e portador do CPF n° _____, para representá-la na Licitação/Modalidade Pregão Presencial, supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.
São Martinho , _____ de _____ de 2017.

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 027/2017, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São Martinho–RS, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

ANEXO III

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .....e do CPF n. ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão presencial n.º 027/2017,que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

São Martinho-RS, ____ de _____ de 2017.

.....
(representante legal)
Obs: SOMENTE em caso afirmativo, manter a ressalva acima.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que na data de ----------/----------/2017, recebi o EDITAL DE PREGÃO Nº 027/2017, da Prefeitura Municipal de São Martinho –RS, bem como estou ciente das condições e instruções gerais sobre o mesmo, conforme e segundo a Legislação vigente.

São Martinho,_____de_____de 2017.

_____
ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 027.2017
Prestação de serviços de telefonia móvel e internet
IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ.:		Optante pelo Simples(Sim/Não):	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
C.E.P.:			
Telefone:		FAX:	
Banco:		Conta bancária:	
N.º da agência:		Nome da agência:	
Preposto:			
Celular:			
Representante legal:			
R.G. /Órgão Emissor:		C.P.F.:	
Estado Civil:		Nacionalidade:	

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO/ PLANO COM COMODATO DE APARELHO CELULAR	**VALOR UNITÁRIO**
LIGAÇÕES LOCAIS	
Chamadas móvel para móvel mesma operadora (valor por minuto)	
Chamadas móvel para fixo(valor por minuto)	
Chamadas móvel para móvel outras operadoras (valor por minuto)	
LIGAÇÕES DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
Chamadas móvel para móvel mesma operadora (valor por minuto)	
Chamadas móvel para fixo(valor por minuto)	
Chamadas móvel para móvel outras operadoras (valor por minuto)	
LIGAÇÕES NO PAÍS	
Chamadas móvel para móvel mesma operadora (valor por minuto)	

Chamadas móvel para fixo(valor por minuto)	
Chamadas móvel para móvel outras operadoras (valor por minuto)	
SERVIÇOS DE MENSAGEM (UNIDADE)	
MODEM PARA ACESSO SEM FIO 3GB COMPATIVEL PARA NETBOOK	
PACOTE DE INTERNET SMARTPHONES 500 MB	
PACOTE DE INTERNET SMARTPHONES 01 GB	
ACESSO A CAIXA POSTAL	
ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO/ PLANO SEM COMODATO DE APARELHO CELULAR	VALOR UNITÁRIO
LIGAÇÕES LOCAIS	
Chamadas móvel para móvel mesma operadora (valor por minuto)	
Chamadas móvel para fixo(valor por minuto)	
Chamadas móvel para móvel outras operadoras (valor por minuto)	
LIGAÇÕES DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
Chamadas móvel para móvel mesma operadora (valor por minuto)	
Chamadas móvel para fixo(valor por minuto)	
Chamadas móvel para móvel outras operadoras (valor por minuto)	
LIGAÇÕES NO PAÍS	
Chamadas móvel para móvel mesma operadora (valor por minuto)	
Chamadas móvel para fixo(valor por minuto)	
Chamadas móvel para móvel outras operadoras (valor por minuto)	
SERVIÇOS DE MENSAGEM (UNIDADE)	
MODEM PARA ACESSO SEM FIO 3GB COMPATIVEL PARA NETBOOK	
PACOTE DE INTERNET SMARTPHONES 500 MB	
PACOTE DE INTERNET SMARTPHONES 01 GB	
ACESSO A CAIXA POSTAL	

MARCA: _____
Validade da proposta: 60 dias

Ass. e Carimbo _____

ANEXO VI
CONTRATO Nº___/2017
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL E INTERNET

O MUNICÍPIO de São Martinho, Estado do Rio Grande do Sul, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº451.698.020-72 e cédula de identidade nº6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS, denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede_____, município de _____/RS, ora em diante denominado CONTRATADO, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviços, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com a Legislação vigente.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel celular, no sistema digital pós-pago, mediante uso de aparelhos em comodato, e/ou serviços de telefonia móvel celular, no sistema digital pós-pago, sem comodato,nos termos da carta proposta, do Pregão Presencial nº027/2017.

ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO/ PLANO COM COMODATO DE APARELHO CELULAR	**VALOR UNITÁRIO**
LIGAÇÕES LOCAIS	
Chamadas móvel para móvel mesma operadora (valor por minuto)	
Chamadas móvel para fixo(valor por minuto)	
Chamadas móvel para móvel outras operadoras (valor por minuto)	
LIGAÇÕES DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
Chamadas móvel para móvel mesma operadora (valor por minuto)	
Chamadas móvel para fixo(valor por minuto)	
Chamadas móvel para móvel outras operadoras (valor por minuto)	
LIGAÇÕES NO PAÍS	
Chamadas móvel para móvel mesma operadora (valor por minuto)	
Chamadas móvel para fixo(valor por minuto)	
Chamadas móvel para móvel outras operadoras (valor por minuto)	
SERVIÇOS DE MENSAGEM (UNIDADE)	
MODEM PARA ACESSO SEM FIO 3GB COMPATIVEL PARA NETBOOK	
PACOTE DE INTERNET SMARTPHONES 500 MB	
PACOTE DE INTERNET SMARTPHONES 01 GB	
ACESSO A CAIXA POSTAL	
ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO/ PLANO SEM COMODATO DE APARELHO CELULAR	VALOR UNITÁRIO
LIGAÇÕES LOCAIS	
Chamadas móvel para móvel mesma operadora (valor por minuto)	
Chamadas móvel para fixo(valor por minuto)	
Chamadas móvel para móvel outras operadoras (valor por minuto)	
LIGAÇÕES DENTRO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL	
Chamadas móvel para móvel mesma operadora (valor por minuto)	
Chamadas móvel para fixo(valor por minuto)	
Chamadas móvel para móvel outras operadoras (valor por minuto)	
LIGAÇÕES NO PAÍS	
Chamadas móvel para móvel mesma operadora (valor por minuto)	
Chamadas móvel para fixo(valor por minuto)	
Chamadas móvel para móvel outras operadoras (valor por minuto)	
SERVIÇOS DE MENSAGEM (UNIDADE)	
MODEM PARA ACESSO SEM FIO 3GB COMPATIVEL PARA NETBOOK	
PACOTE DE INTERNET SMARTPHONES 500 MB	
PACOTE DE INTERNET SMARTPHONES 01 GB	
ACESSO A CAIXA POSTAL	

Parágrafo único – A prestação dos serviços deverá corresponder, rigorosamente, às características arroladas no presente contrato e seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA:
O prazo de início da prestação dos serviços contratados será após a assinatura do presente contrato, pelo período de doze meses podendo ser aditivado conforme previsto pela Lei 8666/93, em até no máximo 60(sessenta) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
1- São obrigações da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir todas as orientações para o fiel desempenho do objeto contratado, com observação dos termos deste contrato e seu Plano de Trabalho - Anexo I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 027-2017 REGISTRO DE PREÇOS;

b) Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
c) reparar, às suas expensas, os prejuízos causados pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

d) A empresa disponibilizará aparelhos compatíveis com a contratação de pacotes de dados.

e) **Empresa** contratada deverá fornecer equipamentos do tipo Aparelho Celular sem custo adicional, com especificações mínimas que atendam os serviços contratados nos itens licitados.

f) **Empresa** contratada deverá oferecer garantia e troca imediata dos aparelhos em comodato sempre que apresentarem defeitos ou problemas de funcionamento sob pena de rescisão contratual.

g) Para atendimento de equipamentos do tipo Modem USB para acesso à Internet 3G, conforme especificações abaixo:

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO DO OBJETO:
A CONTRATANTE repassará mensalmente à CONTRATADA o valor correspondente à fatura mensal dos serviços prestados no valor estimado em R$ 8.000,00(oito mil reais)

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O pagamento será efetuado diretamente à CONTRATADA, mensalmente, após confirmado o cumprimento dos serviços pela Secretaria Municipal de Finanças, mediante apresentação de Nota Fiscal, com visto do servidor responsável, observadas todas as condições constantes do Plano de Trabalho - ANEXO I do Edital de PREGÃO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS nº 027-2017.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
Sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:
a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, tais como, notas fiscais rasuradas, e outras;
b) multa sobre o valor do contrato que será aplicada após regular processo administrativo e descontada dos valores devidos ao CONTRATADO ou, quando for o caso, cobrada judicialmente, nos seguintes percentuais:
- de 1% pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma pertinente;
- de 2% nos casos da entrega ocorrer com qualquer irregularidade;
A aplicação das multas dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 15% do valor do contrato, sem prejuízo das perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da rescisão contratual.
c) suspensão do direito de contratar com o Município, pelo prazo de 01 ano no caso de atrasos injustificados e reiterados ou paralisação no fornecimento, inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública Municipal, feita pelo Prefeito Municipal, nos casos de falta grave, tais como, a subcontratação total ou parcial do seu objeto bem como a alteração social ou modificação da estrutura da empresa que venha a prejudicar a execução do contrato.

§ 1° - A CONTRATADA que deixar de executar o fornecimento dos serviços dentro das especificações estabelecidas no Contrato, será responsável pela imediata substituição e o tempo despendido será computado na aplicação da multa prevista nesta cláusula.

§ 2° - As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou cobradas administrativa ou judicialmente.

§ 3° - A aplicação das sanções aqui previstas não exime a CONTRATADA da responsabilização civil e penal.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO, RESILIÇÃO E RESOLUÇÃO DO CONTRATO:
O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de pleno direito, pela CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem qualquer espécie de indenização à CONTRATADA, nos casos previstos neste Contrato e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

§ 1°- A rescisão unilateral, nos termos do caput, ocorrerá conforme o disposto no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

§ 2° - A rescisão poderá dar-se, ainda, pela inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, com as consequências previstas em Lei;

§ 3°- A rescisão poderá ser de forma amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA NONA - DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto /RS, como única e competente para dirimir quaisquer conflitos oriundos da presente contratação, com renúncia de qualquer outra por mais privilegiada que seja ou venha a sê-lo.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, perante testemunhas, para todos os fins legais.

São Martinho – RS, 15 de setembro de 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Contratada
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

_____
TESTEMUNHA1

_____
TESTEMUNHA2

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:8F13A1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 024/2017

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2017

##TEX A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a **retificação** da publicação referente ao Pregão Presencial nº 024/2017 que tem por OBJETO – contratação de empresa para fornecimento de material de informática para uso das secretárias do poder executivo municipal, conforme especificações constantes na Carta Proposta, parte integrante do Edital. Licitação do tipo registro de preços. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 03 de outubro de 2017, as 09:00 horas junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min ou no site
www.saomartinho.rs.gov.br.

##DAT São Martinho-RS, 19 de julho de 2017.

##ASS MARINO KREWER
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:98EC1E42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGAO 027/2017

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº027/2017

##TEX A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a **retificação** da publicação referente ao Pregão Presencial nº 027/2017 que tem por OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA FORNECIMENTO DE PLANOS DE TELEFONIA MOVEL E INTERNET PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE SÃO MARTINHO/RS., conforme especificações constantes na Carta Proposta, parte integrante do Edital. Licitação do tipo registro de preços. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 13 de outubro de 2017, as 09:00 horas junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min ou no site
www.saomartinho.rs.gov.br.

##DAT São Martinho-RS, 19 de julho de 2017.

##ASS MARINO KREWER
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:831FF231

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 028/2017

##ATO AVISO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2017

##TEX A Prefeitura Municipal de São Martinho – RS, torna público para conhecimento dos interessados, a **retificação** da publicação referente ao Pregão Presencial nº 028/2017 que tem por OBJETO – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL..**, conforme especificações constantes na Carta Proposta, parte integrante do Edital. Licitação do tipo registro de preços. DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 05 de outubro de 2017, as 09:00 horas junto a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, junto a Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, na cidade de São Martinho –RS. Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: (55) 3533-1170/1728, das 8h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min ou no site
www.saomartinho.rs.gov.br.

##DAT São Martinho-RS, 19 de julho de 2017.

##ASS MARINO KREWER
##CAR Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:C9253948

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 029/2017

Fundamento: Art. 24 inciso II combinado com Art. 26 inciso III, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Anage Hoffmann ME
Objeto: Contratação de empresa para mão-de-obra e aquisição de peças para conserto da Retroescavadeira Massy Ferguson
Valor: R$ 662,00

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A85693E0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 032/2017 - Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de borracharia, visando à manutenção dos veículos da frota municipal. Data abertura: 03/10/2017, horário às 14:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 13h30min às 18h30min, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail:
pmta_compras@terra.com.br

ALUISIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:D10490D6

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
PROCESSO DE DISPENSA Nº 043/2017

Fundamento: Art. 24 inciso II combinado com Art. 26 inciso III, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Digital Diesel Bombas Injetoras LTDA
Objeto: Manutenção do veículo Ambulância Samu Boxer Peugeot Placa IUI 2139
Valor: R$ 4.154,84

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:CBD8FE7A

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017

Fica retificado o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017 deixando de ser exigido os atestados de capacidade técnica de orgão público CAT e INMETRO do veículo, constante no item 8.2 - letra d – edital de licitação.

Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:EB0E9D4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

Fica retificado o Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 deixando de ser exigido os atestados de capacidade técnica de orgão público CAT e INMETRO dos implementos agrícolas, constante no item 8.2 - letra d – edital de licitação.

Ficam ratificados e convalidados todos os atos praticados da Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:75A1323F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 034/2017

Fundamento: Art. 24 inciso II combinado com Art. 26 inciso III, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Novaluz Comércio de Materiais Elétricos LTDA
Objeto: Aquisição de lâmpadas para quadra da Escola Professor Laertsan Tavares Carvalho

Valor: R$ 289,50

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:A17FF99D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 038/2017

Fundamento: Art. 24 inciso II combinado com Art. 26 inciso III, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Triângullo Gráfica e Editora LTDA
Objeto: Aquisição de banners para as escolas municipais
Valor: R$ 480,00

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:D7A0301E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 039/2017

Fundamento: Art. 24 inciso II combinado com Art. 26 inciso III, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Comercial Belami LTDA - ME
Objeto: Aquisição de papel higiênico para as escolas municipais
Valor: R$ 3.697,50

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:B9ADC867

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 042/2017

Fundamento: Art. 24 inciso II combinado com Art. 26 inciso III, da Lei 8.666/93.
Contratante: Prefeitura Municipal de Terra de Areia
Contratado: Zenir Gross Kellermann & Cia LTDA
Objeto: Manutenção do veículo Corsa Placa EGD 0283
Valor: R$ 146,00

Publicado por:
Thaís Machado
Código Identificador:4139D06A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ. CONTRATADO: VERTAL ELEVADORES E ESCADAS ROLANTES LTDA - ME**.** Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para realização de empreitada global para execução de serviços de manutenção corretiva do elevador do prédio sede da Prefeitura Municipal de Tramandaí. Valor: R$ 7.855,00 (sete mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais). Prazo: O prazo do contrato será de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, havendo necessidade. Modalidade da Licitação: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 077/2017.**

Publicado por:
Tatiane Soares Jose
Código Identificador:AB48EE8F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados que estará procedendo a seguinte licitação: **Modalidade:** Chamamento Público n° 006/2017. **Objeto:** CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas do Município de Três Coroas, para o fornecimento de vale compras para os sorteios da campanha "Compre em Três Coroas e ganhe prêmios". **Inscrições:** 22/09/2017 à 06/10/2017. **Modalidade:** Chamamento Público n° 007/2017. **Objeto:** CREDENCIAMENTO para aquisição de bolsas de estudas parciais nas Escolas da Rede Particular. **Inscrições:** 22/09/2017 à 06/10/2017. **Edital disponível em:** Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site
www.trescoroas.rs.gov.br. **Informações:** (51) 3546-7800.

Três Coroas, 21 de setembro de 2017.

Publicado por:
Evandreia Vieira Lopes
Código Identificador:210DAC18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5249/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR SUPERÁVIT FINANCEIRO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1° **-** Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 6.406,47** (Seis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e sete centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.303.0069.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4770	R$ 6.406,47

Art. 2º - Servirá para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar especificado no Artigo 1º, o valor de **R$ 6.406,47** (Seis mil, quatrocentos e seis reais e quarenta e sete centavos) por superávit financeiro do exercício anterior, na fonte de recurso 4770 - Assistência Farmacêutica.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:576C0156

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5250/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;

DECRETA:

Art.1° **-** Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 26.400,00** (Vinte e seis mil e quatrocentos reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0034.2.199	3.3.90.36.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4620	R$ 13.000,00
11.02.10.302.0067.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 1.100,00
11.02.10.302.0067.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 700,00
11.02.10.303.0068.2.116	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4590	R$ 7.300,00
11.02.10.303.0069.2.076	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	4770	R$ 2.300,00
11.03.10.305.0070.2.096	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4760	R$ 2.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
11.02.10.301.0034.2.199	3.1.90.13.00.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4620	R$ 3.000,00
11.02.10.301.0034.2.199	3.1.90.34.00.00.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DEC. CTR. TER.	4620	R$ 10.000,00
11.02.10.301.0075.2.078	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	40	R$ 3.800,00
11.02.10.303.0068.2.116	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	4590	R$ 7.300,00
11.02.10.303.0069.2.076	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	4770	R$ 2.300,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 13 de Setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:958989EB

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5253/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;
DECRETA:

Art.1° **-** Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 59.279,99** (Cinquenta e nove mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e nove centavos) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.03.28.843.0000.0.003	3.2.90.21.00.00.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	1	R$ 10.000,00
03.03.28.843.0000.0.003	4.6.90.71.00.00.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	1	R$ 49.259,99
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1	R$ 20,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.03.28.846.0000.0.004	3.3.90.92.00.00.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1	R$ 15.259,99
03.05.04.331.0079.2.159	3.3.90.46.00.00.00	AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO	1	R$ 44.000,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 20,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 15 de Setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:4D995D71

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 5254/2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA, Prefeito Municipal de Tupanciretã, Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei n° 3874 de 29/12/2016 - LOA 2017;
DECRETA:

Art.1° **-** Fica aberto por Decreto, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$45.050,00** (Quarenta e cinco mil e cinquenta reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.0021.2.005	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1	R$ 200,00
06.01.04.122.0008.2.019	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 6.000,00
06.03.26.782.170.2.017	3.3.90.14.00.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	1	R$ 10.000,00
11.02.10.302.0067.2.084	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 10.000,00
11.02.10.302.0067.2.084	3.3.90.33.00.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40	R$ 10.000,00
11.02.10.302.0067.2.084	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 5.000,00
11.04.10.302.0075.2.213	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	40	R$ 1.000,00
14.01.04.122.0016.2.177	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 2.500,00
15.03.13.392.0030.2.057	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1	R$ 350,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo anterior, será coberto mediante a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
03.01.04.122.1101.2.009	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1	R$ 3.000,00
03.01.04.131.0028.2.008	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 550,00
03.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	1	R$ 13.000,00
03.01.26.782.1214.2.018	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -	1	R$ 2.500,00

		PESSOA JURÍDICA		
11.02.10.301.0074.2.077	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	40	R$ 1.000,00
11.02.10.301.0076.1.077	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 15.000,00
11.02.10.303.0068.2.075	4.4.90.52.00.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40	R$ 2.000,00
11.02.10.303.0068.2.116	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40	R$ 8.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tupanciretã, 18 de Setembro de 2017.

CARLOS AUGUSTO BRUM DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafael Santos Bernardi
Código Identificador:89B938B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017 tomou posse e entrou em exercício no Quadro de Pessoal do Município de Vale Verde:

Nome: GABRIEL MEURER
CPF: 024.968.470-50
RG: 7101290281
Cargo: Professor de Matemática
Regime de Trabalho: 20 horas semanais
Classe: A
Nível: 02
Vencimento: R$ 2.283,66 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Aprovado no Concurso Público realizado em 18 de dezembro de 2016, nos termos do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, ficando subordinado ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Vale Verde, 14 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

GABRIEL MEURER
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:902376C0

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017 tomou posse e entrou em exercício no Quadro de Pessoal do Município de Vale Verde:

Nome: LUIZ CEZAR GAVSKI
CPF: 563.936.520-04
RG: 7045766891
Cargo: Professor de Informática
Regime de Trabalho: 20 horas semanais
Classe: A
Nível: 02
Vencimento: R$ 2.283,66 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).
Aprovado no Concurso Público realizado em 18 de dezembro de 2016, nos termos do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, ficando subordinado ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Vale Verde, 14 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

LUIZ CEZAR GAVSKI
Servidor Público Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:2F0A0B27

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017 tomou posse e entrou em exercício no Quadro de Pessoal do Município de Vale Verde:

Nome: CATIANE DORNELLES CARVALHO
CPF: 977.581.750-15
RG: 3078506296
Cargo: Professor de Séries Iniciais
Regime de Trabalho: 20 horas semanais
Classe: A
Nível: 02
Vencimento: R$ 2.283,66 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Aprovada no Concurso Público realizado em 18 de dezembro de 2016, nos termos do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, ficando subordinada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e Plano de Carreira do Magistério Municipal.

Vale Verde, 14 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

CATIANE DORNELLES CARVALHO
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:6E145A80

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017 tomou posse e entrou em exercício no Quadro de Pessoal do Município de Vale Verde:

Nome: LUCIANE ZIN
CPF: 009.302.670-60
RG: 6096868804
Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Classe: A
Padrão: 02
Vencimento: R$ 971,51 (novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Aprovada no Concurso Público realizado em 18 de dezembro de 2016, nos termos do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, ficando subordinada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Vale Verde, 14 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

LUCIANE ZIN
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:8BAB415D

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017 tomou posse e entrou em exercício no Quadro de Pessoal do Município de Vale Verde:

Nome: REJANE WEBER RODRIGUES
CPF: 585.939.850-68
RG: 5008424136
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 08
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Classe: A
Padrão: 3,5
Vencimento: R$ 1.294,87 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Aprovada no Concurso Público realizado em 18 de dezembro de 2016, nos termos do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, ficando subordinada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Vale Verde, 14 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

REJANE WEBER RODRIGUES
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:50CCF600

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017 tomou posse e entrou em exercício no Quadro de Pessoal do Município de Vale Verde:

Nome: MIRIA RAQUEL NUNES SILVA
CPF: 018.518.330-13
RG: 1095397004
Cargo: Agente Comunitário de Saúde – Micro Área 03
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Classe: A
Padrão: 3,5
Vencimento: R$ 1.294,87 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e oitenta e sete centavos).

Aprovada no Concurso Público realizado em 18 de dezembro de 2016, nos termos do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, ficando subordinada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Vale Verde, 14 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

MIRIA RAQUEL NUNES SILVA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:EC806787

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE POSSE E EXERCÍCIO

Aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro de 2017 tomou posse e entrou em exercício no Quadro de Pessoal do Município de Vale Verde:

Nome: LUANA SUSAMAR BREDOW COSTA
CPF: 004.121.330-08
RG: 4074655021
Cargo: Servente
Regime de Trabalho: 40 horas semanais
Classe: A
Padrão: 02
Vencimento: R$ 971,51 (novecentos e setenta e um reais e cinquenta e um centavos).

Aprovada no Concurso Público realizado em 18 de dezembro de 2016, nos termos do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, ficando subordinada ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município.

Vale Verde, 14 de setembro de 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

LUANA SUSAMAR BREDOW COSTA
Servidora Pública Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:060F64EC

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 7.414/2017

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE MATEMÁTICA".

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e Lei Nº 1.236/2011, que trata sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, o servidor, **GABRIEL MEURER**, aprovado em Concurso Público realizado no dia 18 de dezembro de 2016, para ocupar o cargo de Professor de Matemática, classe A, Nível 02, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, devendo o mesmo ficar sujeito ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:922F2B43

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 7.415/2017

"NOMEIA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSOR DE INFORMÁTICA".

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e Lei Nº 1.236/2011, que trata sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, o servidor, **LUIZ CEZAR GAVSKI**, aprovado em Concurso Público realizado no dia 18 de dezembro de 2016, para ocupar o cargo de Professor de Informática, classe A, Nível 02, lotado na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, devendo o mesmo ficar sujeito ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:AA0E0429

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 7.416/2017

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE PROFESSORA DE SÉRIES INICIAIS".

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais e Lei Nº 1.236/2011, que trata sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora, **CATIANE DORNELLES CARVALHO**, aprovada em Concurso Público realizado no dia 18 de dezembro de 2016, para ocupar o cargo de Professora de Séries Iniciais, classe A, Nível 02, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, devendo a mesma ficar sujeita ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:4A22EF5C

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 7.417/2017

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS".

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora, **LUCIANE ZIN**, aprovada em Concurso Público realizado no dia 18 de dezembro de 2016, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classe A, Padrão 02, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, devendo a mesma ficar sujeita ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:B40DE524

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 7.418/2017

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 08".

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora, **REJANE WEBER RODRIGUES**, aprovada em Concurso Público realizado no dia 18 de dezembro de 2016, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde Micro Área 08, classe A, Padrão 3,5, lotada na Secretaria da Saúde, devendo a mesma ficar sujeita ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:681561F7

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 7.419/2017

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE MICRO ÁREA 03".

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora, **MIRIA RAQUEL NUNES SILVA**, aprovada em Concurso Público realizado no dia 18 de dezembro de 2016, para ocupar o cargo de Agente Comunitário de Saúde Micro Área 03, classe A, Padrão 3,5, lotada na Secretaria da Saúde, devendo a mesma ficar sujeita ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:3B13B063

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N° 7.420/2017

"NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA OCUPAR O CARGO DE SERVENTE".

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica vigente no Município, e considerando o disposto na Lei Nº 411/2002, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, nesta data, a servidora, **LUANA SUSAMAR BREDOW COSTA**, aprovada em Concurso Público realizado no dia 18 de dezembro de 2016, para ocupar o cargo de Servente, classe A, Padrão 02, lotada na Secretaria de Administração e Planejamento, devendo a mesma ficar sujeita ao disposto no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 14 DE SETEMBRO DE 2017.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ROQUE ALVÍCIO EISERMANN
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:366E7772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

PREV-XANGRI-LÁ
RETIFICAÇÃO CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 118/2017	**RETIFICA PORTARIA 126/2016: ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **MARILENE STURMER DOS REIS.** Onde se lê: "com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.938,03 (dois mil, novecentos e trinta e oito reais e três centavos), composto das seguintes vantagens: Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 86, Parcela Complementar – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71" Leia-se: "com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.914,34 (dois mil, novecentos e quatorze reais e trinta e quatro centavos), composto das seguintes vantagens: Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 71, §3º, I c/c art. 86, Parcela Complementar – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71, §3º, III c/c art. 55, LC 34/2008". Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de novembro de 2016, revogadas as disposições em contrário.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente
PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:4465B99C

PREV-XANGRI-LÁ
RETIFICAÇÃO CONCESSÃO DE APOSENTADORIA

PORTARIA 119/2017	**RETIFICA PORTARIA 116/2016: ATO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** À SERVIDORA **ANA MARIA RAMOS PEREIRA.** Onde se lê: "Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 86; Adicional Permanente – Lei Complementar Municipal nº 34/2008" Leia-se: "Vencimentos – Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 62; Adicional de Tempo de Serviço – Anuênio - Lei Municipal nº 419 de 1990, art. 71, §3º, I, c/c art. 86; Parcela Complementar – Lei Municipal nº 419/1990, art. 71, §3º, III c/c art. 55, LC 34/2008". Esta portaria retroage seus efeitos a 1º de outubro de 2016, revogadas as disposições em contrário.
AMPARO LEGAL	Em conformidade com o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o §5 do art. 40 da Constituição Federal e artigo 48, §1º da Lei Complementar Municipal nº 068/2014, de 28-02-2014.

HELOÍSA ALVES DA ROSA
Presidente
PREV-XANGRI-LÁ

Publicado por:
Filipe Bakkar Reckers
Código Identificador:5E1D47D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é **"Contratação da Escritora Leia Cassol para Formação continuada da Secretaria de Educação"**, com fulcro no artigo 25, inciso III da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 17669/2017, exigência do art.38, inciso IV, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: **GILMAR CASSOL – ME**
CNPJ: 00.582.584/0001-50
VALOR: **R$ 2.000,00** (dois mil reais).

Xangri-Lá, 19 de stembro de 2017.

CILON RODRIGUES

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:B8D78C7F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 409-17

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **10 de outubro de 2017 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA para instalação e monitoramento mensal (24 horas por dia, 07 dias por semana) de circuito de CFTV em comodato, para o Centro Administrativo Municipal,** conforme **Edital de nº 223-17**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 18 de setembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:05CB64F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 410-17

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **11 de outubro de 2017 às 13h** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO DE KIT DE FILTROS PARA CAMINHÕES DA SECRETARIA DE OBRAS,** conforme **Edital de nº 222-17**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br ou do Portal www.cidadecompras.com.br.

Xangri-Lá, 18 de setembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:223B2EAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 415-17

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 de outubro de 2017 às 08h** ocorrerá pregão presencial para **CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA PARA Pavimentação com Blocos Intertravados de Concreto,** conforme **Edital de nº 224-17**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo através do sítio www.xangrila.rs.gov.br.

Xangri-Lá, 18 de setembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Correia de Souza
Código Identificador:71452BE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2399/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Educação através da Comunicação Interna nº 1077/2017;

Resolve:

Prorrogar convocação dos servidores abaixo relacionados, por mais 20 horas semanais, no período de 01/09/2017 a 31/12/2017, baseado na Lei Municipal nº 2146/2009.

Edital	Matrícula Funcional	Nome	Área
01/2017	1991000995	Neiva Marli Vieira de Almeida	Anos Iniciais
01/2017	1990000772	Letícia Fortes Santos Brandão	Anos Iniciais
01/2017	2013107070	Maria Luiza Martins Lampert	Anos Iniciais
01/2017	1994001672	Ivone Genovai Leal	Português
01/2017	1995001773	Susana Cristina Almeida	Anos Iniciais
01/2017	2009104319	Cláudia Silva Niederauer	Anos Iniciais
01/2017	2008103733	Maria Gorete dos Santos Agliardi	Anos Iniciais
01/2017	1986000335	Vera Lúcia Maciel Brunoro	Anos Iniciais
01/2017	2015107817	Daisy da Silva Mello	Anos Iniciais
01/2017	2013107046	Lecia Pereira Saldanha	Anos Iniciais
01/2017	2013107056	Aida Cristina Nunes Correa	Anos Iniciais
01/2017	2011105230	Márcia Regina Pisoni Queiroz	Anos Iniciais
01/2017	2013107190	Mariza da Conceição Silva Jardim	Anos Iniciais
01/2017	2014107608	Sandra Máximo Cardoso	Ciências
01/2017	2012105463	Monique Vieira Botelho Machado	Anos Iniciais
01/2017	2014107267	Cláudia Aguilar Minozzo	Anos Iniciais
01/2017	2004102137	Bianca Rodrigues da Silva	Inglês
01/2017	2014107471	Márcia Regina Rocha Freitas	Anos Iniciais
01/2017	2014107495	Darlene Morais de Souza	Anos Iniciais
01/2017	2014107551	Gisele Moreira Numer	Anos Iniciais
01/2017	2013106610	Aline Ernandes da Rosa Bourscheid	Orientação
01/2017	1986000327	Isabel Cristina Batista da Silva	Anos Iniciais
01/2017	2013106607	Odete Cardoso Domingues	Orientação
01/2017	2013107086	Eli Rosani Erling Torres	Anos Iniciais
01/2017	2010104662	Rosane Quadros Jorski	Anos Iniciais
01/2017	1991000908	Nara Regina Souza dos Santos	Anos Iniciais
01/2017	2014107331	Caroline Silva de Oliveira	Anos Iniciais

01/2017	2014107340	Noeli Cardoso Lauer	Anos Iniciais
01/2017	2014107604	Rosângela Machado	Anos Iniciais
01/2017	2012105933	Priscila de Souza Vicari	Português
01/2017	2010104459	Jurema da Silva Oliveira	Anos Iniciais
01/2017	2014107672	Viviane Aparecida Dornelles Gross	Anos Iniciais
01/2017	1994001705	Márcia Teresinha Hoyer	Anos Iniciais
01/2017	2012105532	Bianca Ferreira Brandão	Anos Iniciais
01/2017	2014107433	Gislaine Morais Leite	Anos Iniciais
01/2017	2014107618	Cristiane Sierote do Amaral	Anos Iniciais
01/2017	2014107605	Patrícia Gisele Rodriguez	Anos Iniciais
01/2017	1999100830	Marion Lopes Santos Castro	Anos Iniciais
01/2017	1994001564	Carmen Susane Alves Pintaude	Anos Iniciais
01/2017	1990000781	Iara Garcia Silvano	Anos Iniciais
01/2017	2015107919	Cristina Araújo Bernardo	Anos Iniciais
01/2017	1992001161	Vera Lúcia Santos da Cunha	Anos Iniciais
01/2017	1998100687	Lidiane Rita Silva de Oliveira	Anos Iniciais
01/2017	1994001731	Valquíria Inês Bachernitsan de Moura	Anos Iniciais
01/2017	2014107460	Carmine Fernandes Stein	Anos Iniciais
01/2017	2009104114	Tatiani Conter Gustavo	Anos Iniciais
01/2017	2014107420	Aliny dos Santos Stypulkowski	Anos Iniciais
01/2017	2014107586	Ângela Maria de Brito Borges	Anos Iniciais
01/2017	2014107588	Fabiana da Silva Sartori	Anos Iniciais
01/2017	2011105048	Karen Andréa Ferrari Lucchesi Cabral de Mello	Supervisão
01/2017	2003101855	Erisvanda Nei dos Santos Silva Piovesan	Anos Iniciais
01/2017	2012105723	Rosimeri Moraes da Silva	Anos Iniciais
01/2017	2011105195	Simone Pacheco	Anos Iniciais
01/2017	2012105459	Maria Gabriela de Campos Brose	Anos Iniciais
01/2017	1992001118	Ana Cristina da Silva	Anos Iniciais
01/2017	2014107303	Simone dos Santos Aguiar	Orientação
01/2017	2002101904	Cristina Beatriz Daniel	Anos Iniciais
01/2017	2015107730	Maria Simone Hinrichsen Baptista	Anos Iniciais
01/2017	2013106825	Marlene de Matos Lucrécio	Anos Iniciais
01/2017	2013107187	Samanta Soares Feranti	Anos Iniciais
01/2017	2002101750	Henrique Vladimir Rodrigues	Geografia
01/2017	2014107646	Edison Luis Dias Borges	História
01/2017	2010104675	Tales Carmo dos Santos	Matemática
01/2017	2008103631	Luciane Greve Oliveira	Arte Educação
01/2017	2013106787	Maria Luiza dos Santos Goulart	Anos Iniciais
01/2017	2007103218	Raquel Carneiro Barcellos	Anos Iniciais
01/2017	2015107868	Christine de Souza Aiedo	Anos Iniciais
01/2017	2015107913	Fátima Cristina Eloi Raupp	Anos Iniciais
01/2017	2015107775	Ana Paula Garcia de Almeida	Anos Iniciais
01/2017	2015107912	Andressa Maria dos Santos	Anos Iniciais
01/2017	2015107928	Saionara da Silva Alves	Anos Iniciais
01/2017	2014107619	Gisele de Moraes Schroder	Anos Iniciais
01/2017	2009104093	Solange Terezinha Rodrigues	Anos Iniciais
01/2017	2007103199	Fabiana da Luz Severgnini	Anos Iniciais
01/2017	2001101678	Antônio Carlos Costa de Oliveira	Ciências
01/2017	1987000411	Rosemeri Ferreira Lopes	Anos Iniciais
01/2017	2008103747	Priscila Cefrin Pinto Zoccole	Educação Física
01/2017	2012105455	Gisele Brancher Ramos	Matemática
01/2017	2013106820	Fábio Vinicius da Silva	História
01/2017	1994001671	Cátia Andréa Geswein	Educação Física
01/2017	2010102687	Bárbara Machado da Silva Fontoura	Anos Iniciais
01/2017	2001101572	João Stasiuk	Arte Educação
01/2017	2014107637	Gabriel Dutra da Silva	História
01/2017	2011105090	Letícia Rita Tonial Nespolo	Supervisão
01/2017	1986000347	Kátia Regina Bernardes Nunes	Anos Iniciais
01/2017	2010104658	Cinara de Oliveira Pires	Educação Física
01/2017	1998100339	Jussara Mello Staniek	Português
01/2017	2006102870	Simone Drebis Cezimbra	História
01/2017	2016108071	Cristiane Gomes da Silva	Anos Iniciais
01/2017	2011104948	Ricardo Mazzini Barcellos	Matemática
01/2017	1999101050	Rosane Rezende Cazuza	Português
01/2017	2016108156	Mirlene Bernardes Trindade	Anos Iniciais
01/2017	2015107768	Christian Alexandre Mello	Anos Iniciais
01/2017	2015107779	Paulete Raupp Lehn	Anos Iniciais
01/2017	2012105502	Beatriz Luiz Mello	Anos Iniciais
01/2017	1999100807	Odair Amaro Porto Bandeira	Ciências
01/2017	2013107082	Neusa maria Rosa de Souza	Anos Iniciais
01/2017	2016108070	Cristiane dos Santos Bassani	Anos Iniciais
01/2017	1989000616	Lisiane Aparecida Boelter Nunes	Anos Iniciais
01/2017	2014107536	Tatiana Lima de Abreu	Espanhol
01/2017	2002101817	Daniele Oliveira da Silva	Anos Iniciais
01/2017	2014107280	Mônica Silveira Jorge da Silva	Português
01/2017	2009104229	Elisângela da silva Brum	Anos Iniciais
01/2017	2015107927	Eliane da Silva Groff	Anos Iniciais
01/2017	1994001711	Ângela Soares de Brito	Anos Iniciais
01/2017	2009104302	Fabiano Lorenzon Valer	História
01/2017	2015107731	Janaína Sobrosa Affeldt	Anos Iniciais

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 24 dias do mês de agosto de 2017.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

ALESSANDRO DOS REIS BRITES
Diretor Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Mara Fernanda Weber Roth
Código Identificador:1278443C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO OSC N.º 008/2017 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2017
Seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC
Secretaria do Trabalho, Assistência Social e Habitação

O Município de Ibirubá/RS comunica aos interessados que está procedendo no CHAMAMENTO PÚBLICO para a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC[1], localizadas neste Município[2]para a celebração de termo de fomento, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de projetos que visam propiciar o efetivo transporte aos universitários do município de Ibirubá para as Universidades da região. Este chamamento público e o instrumento dele decorrente são regidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, de 31 de julho de 2014, pelo Decreto Municipal nº 4.185/17 de 2017,
As propostas serão abertas em sessão pública[3], a realizar-se no dia 23/10/2017, às 13h30min, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua/Av. Tiradentes, n° 700, Município de Ibirubá/RS. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, a sessão pública deste chamamento público ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
A íntegra do edital podem ser obtidos gratuitamente no site
www. www.ibiruba.rs.gov.br/:
O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do edital	15 dias anteriores à sessão pública
Sessão pública para apresentação de propostas	23/10/2017
Julgamento preliminar das propostas	De 23/10/2017 até 24/10/2017
Divulgação do julgamento preliminar	25/10/2017
Recursos: apresentação e análise	26/10/2017 e 27/10/2017
Homologação do resultado final	01/11/2017
Publicação do resultado final	02/11/2017
Convocação para apresentação de documentos para celebração da parceria	A partir de 03/11/2017

1. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
1.1 As impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidas ao Setor Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07h30min h e se encerra às 17h 30, até o dia 10/09/2017.
1.2 É admitido o envio de impugnações ao edital por fax ou e:mail, desde que original seja protocolado no prazo de 3 dias úteis[4], a contar do recebimento do fax ou e:mail, sob pena de indeferimento.

2 DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 06–SECTD-SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO
Unidade: 9 - Departamento de Educação - Apoio ao Ensino Superior
Função: 12 – Educação
Subfunção: 364 – Ensino Superior
Programa 70 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Superior
Proj/Atividade:
2083 - Apoio ao Ensino Universitário
Despesa: 3.3.50.00 – TRANSFERÊNCIA A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE

3. DO VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
3.1.A Administração disponibilizará para a execução do objeto da parceria recursos financeira no montante de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
3.2.Não será exigida contrapartida financeira como requisito para celebração de parceria. A contrapartida será prestada em bens e serviços cuja expressão monetária deverá, obrigatoriamente, ser identificada na proposta da organização da sociedade civil[5].

4. DO OBJETO
4.1. Compreende o objeto deste chamamento público a formalização de parceria, através de termo de fomento, com Organização ou Organizações da Sociedade Civil (OSC), em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, para execução de projeto para o efetivo transporte do universitários para as universidades da região, com a finalidade de qualificar a mão de obra do município. O Termo tem por objetivo facilitar o acesso à educação de ensino superior, bem como fomentar a permanência dos estudantes universitários através de subsídios para custear o transporte universitário intermunicipal e reduzir os valores pagos pelos estudantes.

5. DATA, CONDIÇÕES, LOCAL E FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
5.1. As propostas deverão ser apresentadas em sessão pública, a realizar-se no dia 23/10/2017, às 13h e 30 min, na sala do Departamento de Licitações, sito à Rua/Av. Tiradentes, nº700, Município de Ibirubá/RS
5.2. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017
ENVELOPE DE PROPOSTA
Nome da Proponente: .....
Endereço Completo: .....

5.3. O envelope de propostas deverá conter:
I. proposta escrita, apresentada em única via, em papel timbrado da OSC, em língua portuguesa, no formato A4, na fonte Arial, tamanho 11, com espaçamento entre linhas de 1,5 cm, redigida com clareza de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas ou rubricadas manualmente pelo representante legal da OSC ou por seu procurador legalmente constituído, na forma do Anexo III deste edital, contemplando:
a) a indicação do objeto da parceria;
b) a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto;
c) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas;
d) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas; e
e) o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS[6]
6.1. O julgamento das propostas será realizado pela Comissão de Seleção previamente designada.
6.2. A avaliação das propostas terá caráter eliminatório e classificatório.
6.3. Serão classificadas as propostas em conformidade com o grau de adequação aos objetivos específicos das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho em que se insere o objeto da parceria[7] e ao valor previsto estimado deste edital, sendo que a Comissão de Seleção classificará as organizações da sociedade civil que atingirem, no mínimo, de 50 pontos, conforme critérios de avaliação e pontuação da proposta constantes no quadro abaixo:

REQUISITO	**CRITÉRIO**	**PONTUAÇÃO**[8]
Análise do valor proposto	O valor da Proposta é compatível com o valor apresentado pelo município para presente termo de fomento	0 a 20
	- Não é compatível = 0 ponto;	
	- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 10 pontos;	
	- Compatível = 10 a 20 pontos.	
	O valor é compatível com as metas/etapas da Proposta.	0 a 10
	- Não é compatível = 0 ponto;	
	- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
	- Compatível = 6 a 10 pontos	
Subtotal da pontuação		30 pontos
Análise da Caracterização Técnica da Proposta	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com os objetivos do programa em que se insere o objeto da parceria.	0 a 40
	- Não é compatível = 0 ponto;	
	- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 20 pontos;	
	- Compatível = 21 a 40 pontos	
	A Proposta apresenta ações/atividades coerentes com o plano de trabalho (se for termo de colaboração) ou das diretrizes para a elaboração do plano de trabalho (se for termo de fomento).	0 a 6
	- Não é compatível = 0 ponto;	
	- Compatibilidade razoável/mediano = 1 a 3 pontos;	
	- Compatível = 4 a 6 pontos	
	A descrição da realidade apresentada na Proposta possui nexo com a atividade ou projeto proposto.	0 a 14
	- Não apresenta nexo = 0 ponto;	
	- Demonstra o nexo de maneira razoável/mediano = 1 a 8 pontos;	
	- Demonstra o nexo de maneira detalhada e compreensível = 8 a 14 pontos.	
	A Proposta apresenta ações/atividades possíveis de serem executadas.	0 a 10
	- Não descreve as ações/atividades que serão executadas pelo projeto/atividade = 0 ponto;	
	- Descreve ações/atividades com execução razoável/mediano = 1 a 5 pontos;	
	- Descreve ações/atividades de maneira detalhada, compreensível e perfeitamente executáveis = 6 a 10 pontos.	
Subtotal da pontuação		70 pontos
Total da pontuação		100 pontos

6.4. Caso ocorram empates, serão selecionadas as propostas que obtiverem maior pontuação na ordem dos requisitos a seguir: Análise da Caracterização Técnica da Proposta e Análise do Demonstrativo da Execução Financeiro. Persistindo o empate, será realizado sorteio em sessão pública convocada pela Comissão de Seleção. Poderá ainda ser escolhida mais de uma proposta a critério da administração, respeitando a dotação orçamentária.
6.5. A Comissão de Seleção avaliará todas as propostas entregues dentro do prazo estabelecido neste Edital.

7. DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO
O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.

7.1 Da sessão pública
7.1.1. A seleção das propostas será realizada em sessão pública previamente designada no preâmbulo deste edital, que observará o seguinte procedimento:
7.1.2. Credenciamento do representante legal da organização da sociedade civil, com base na carta de credenciamento,juntamente com cópias da carteira de identidade do representante e do ato constitutivo da organização da sociedade civil, os quais deverão ser entregues fora do envelope de propostas.
7.1.3. Entrega dos envelopes de propostas, os quais serão rubricados pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.
7.1.4. Abertura dos envelopes de propostas, as quais serão rubricadas pela Comissão de Seleção e representantes das organizações da sociedade civil presentes à sessão pública.
Classificação das propostas de acordo com os critérios de julgamento estabelecidos no item 7 deste edital.
7.1.5 A Comissão de Seleção, se entender necessário, poderá suspender a sessão pública para realização de diligências que julgar pertinentes para o esclarecimento de quaisquer situações relativas ao procedimento de seleção e à análise das propostas.
7.1.6 A Comissão de Seleção, para julgamento e classificação das propostas, poderá solicitar a manifestação das áreas técnicas e jurídica e, inclusive, poderá contar assessoramento de especialista que não seja membro desse colegiado.

7.2 Da publicação do resultado preliminar do julgamento das propostas
7.2.1 Após o julgamento das propostas estas serão ordenadas conforme a ordem de sua classificação, conforme a pontuação obtida, devendo o resultado preliminar do processo de seleção ser divulgado sítio eletrônico oficial do Município, na data/período designado no preâmbulo deste edital, onde já constaram quantas propostas foram contempladas.

7.3. Dos recursos
7.3.1. As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, à Comissão de Seleção.
7.3.2 As OSC poderão desistir da interposição de recurso, fato que será registrado em ata, caso em que o processo será encaminhado para homologação da autoridade superior.

7.4. Da homologação e divulgação do resultado final do processo de seleção
7.4.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a autoridade competente se manifestará sobre a homologação do resultado do processo de seleção.
7.4.2. Após a homologação, serão divulgadas no sítio eletrônico oficial do Município as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.
7.4.3. A homologação não gera direito para a organização da sociedade civil à celebração da parceria.

8.Da documentação
9.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública convocará a organização ou organizações da sociedade civil selecionada para, no prazo de 5 dias, apresentar os documentos necessários
9.2. A organização ou organizações da sociedade civil classificadas deverão apresentar, no Setor de Protocolo do Poder Executivo, sito à Rua Tiradentes, n ° 700 , Município de Ibirubá no horário da 7h e 30 às 17:30h, em dias de expediente,os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:
I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014, exceto se já apresentado no momento do credenciamento do representante legal na etapa de seleção de propostas;
II - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;
III - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante, de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:
a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e OSCs da Administração Pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;
d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;
IV - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais;
V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e à Dívida Ativa do Município de Ibirubá/RS
VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
VIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;
IX - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;
X - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento (Anexo V); e
XI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não há, em seu quadro de dirigentes (Anexo V):
a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou OSC da Administração Pública municipal; e
b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, das pessoas mencionadas na alínea "a" deste inciso;
XII - declaração do representante legal da organização da sociedade civil de que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados (Anexo V):
a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública municipal;
b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e
c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.
8.2.1. Para fins do disposto neste Chamamento Público, entende-se por membro de Poder o titular de cargo estrutural à organização política do Município que exerça atividade típica de governo, de forma remunerada, como Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores.
8.2.2. Para fins deste Chamamento Público, não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.
8.2.3. A capacidade técnica e operacional da organização da sociedade civil independe da capacidade já instalada, admitida a contratação de profissionais, a aquisição de bens e equipamentos ou a realização de serviços de adequação de espaço físico para o cumprimento do objeto da parceria.
8.2.4. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto dos incisos IV a VII, as certidões positivas com efeito de negativas.

8.3. Dos Impedimentos

8.3.1. Não poderão celebrar a parceria decorrente deste chamamento público as organizações da sociedade civil:

I - suspensas temporariamente da participação em chamamento público e impedidas de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs do Município de Ibirubá; e
II – declaradas inidôneas para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.4. Da verificação dos requisitos para a celebração da parceria
8.4.1. O Gestor da Parceria verificará o cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, oportunidade em que, para fins de apuração do cumprimento do requisito constante no inciso IV do caput do art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, verificará a existência de contas rejeitadas em âmbito federal, estadual, distrital ou municipal que constem de plataformas eletrônicas dos entes federados, bem como de penalidades aplicadas à OSC nos cadastros existentes.

9. Da aprovação do Plano de Trabalho
Para a celebração da parceria, a organização da sociedade civil selecionada deverá, , apresentar o Plano de Trabalho, com adequações que se fizerem necessárias caso este já tenha sido apresentado juntamente com a proposta, o qual será submetido à aprovação da Administração.

10. Dos pareceres técnico e jurídico
Verificada a regularidade dos documentos apresentados e aprovado o Plano de Trabalho apresentado, o processo será encaminhado para as áreas técnica e jurídica para emissão de parecer.

11. Da convocação para celebração da parceria
Caso os pareceres sejam favoráveis à celebração da Parceria, a organização ou organizações da sociedade civil serão convocadas pelo Administrador Público para a assinatura do Termo de Fomento, no prazo de 5 dias, sob pena de decair do direito de celebração da parceria.

13. DAS PENALIDADES
13.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, com as normas da Lei nº 13.019/2014, da legislação municipal e demais legislação específica, a Administração Pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos:
II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:
III- declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a

Todos os atos deste Chamamento Público, inclusive esclarecimentos que forem prestados, serão publicados no site do Município: www.ibiruba.rs.gov.br/

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 19/09/2017.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

VALDIR OLAVO LAGEMANN,
Secretário da Administração e Planejamento.

Anexos ao edital de chamamento público

Anexo I – Minuta de Termo de Colaboração/Fomento[9]

O Município de _____, inscrito no CNPJ sob o nº ____, situado a Av./Rua ____, nº ___, Bairro ___ CEP 78032-0000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ___, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° ___ SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil xxxx, situada a Av./Rua ____, nº ___, Bairro ___ CEP 78032-0000, Rio Grande do SUL - RS, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sr. ___, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG n° ___ SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° _____, residente e domiciliado na Av./Rua ___, nº___, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de _____ (Colaboração/Fomento), na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO
1.1. O presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento) tem por objeto estabelecer as condições para a execução de ____ (definir se é projeto ou atividade) na área de _____, com a finalidade de _____.

2. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA
2.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ _____ (___), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de _____ (Colaboração/Fomento).
2.2. Para o exercício financeiro de _____ , fica estimado o repasse de R$____, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária _____ , e da Nota de Empenho nº _____, de ./ ./ .
2.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

2.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

3. DA CONTRAPARTIDA DA OSC

3.1. A OSC contribuirá para a execução do objeto desta parceria com contrapartida consistente em:

a) R$ ___ (____) relativa à ____

b) R$ ___ (____) relativa à _____

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:

I - Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) e no valor nele fixado;

II - Fiscalizar a execução do Termo de _____ (Colaboração/Fomento), o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

III - Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de _____ (Colaboração/Fomento) prazo para corrigi-Ia;

IV - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

V - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

VI - Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de _____ (Colaboração/Fomento);

VII - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VIII - Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período; e

IX – Publicar, às suas expensas, o extrato deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) na imprensa oficial do Município.

4.2. Compete à OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento), não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de _____ (Colaboração/Fomento);

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de _____ (Colaboração/Fomento), pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de _____ (Colaboração/Fomento);

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de _____ (Colaboração/Fomento), bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

4.2.1. Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de ____ (Colaboração/Fomento), obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

5. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de _____ (Colaboração/Fomento), sendo vedado:

I - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;

II - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

III - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

IV - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

V - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência;
VI - realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
5.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica na instituição financeira pública determinada pela Administração Pública.
5.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da Administração Pública.
5.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
5.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, excedo se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

6. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
6.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos[10]:
a) mensalmente, até o ____ (____) dia útil do mês subsequente ao da transferência dos recursos pela Administração Pública;
b) até ___ dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano); e
até ____ dias a partir do término da vigência da parceria ____.
6.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:
I - Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando- se documentos de comprovação da realização das ações;
II - Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;
III - Original ou copias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;
IV - Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;
V - Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;
VI - Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até ___ (_____) dias após o término da vigência deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento);
VII - Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.
6.3. No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos no item 6.1 deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA
7.1. O presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento) vigorará a partir da data de sua assinatura até _____, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública em, no mínimo, trinta dias antes do termo inicialmente previsto.
7.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

8. DAS ALTERAÇÕES
8.1. Este Termo de _____ (Colaboração/Fomento) poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e firmados antes do término de sua vigência.
8.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ao plano de trabalho original.

9. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
9.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
9.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) através de seu gestor, que tem por obrigações:
I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
9.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
9.4. A Administração Pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
9.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de _____ (Colaboração/Fomento).
VI - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
9.6. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
9.7. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
9.8. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

10. DA RESCISÃO
10.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de _____ (Colaboração/Fomento), devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
10.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de _____ (Colaboração/Fomento) quando da constatação das seguintes situações:
I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento);
III - Descumprimento de cláusula constante deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento).

11. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES
11.1. O presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento) deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
11.2. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à OSC da sociedade civil as seguintes sanções:
I – advertência, nos seguintes casos:
.....;
.....;
.....;
II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs da esfera de governo da Administração Pública sancionadora, nos seguintes casos:
Por ....., pelo prazo de seis meses.
Por ....., pelo prazo de doze meses.
Por ....., pelo prazo de dezoito meses.
Por ....., pelo prazo de dois anos.
III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e OSCs de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a OSC ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II, nos seguintes casos:
.....;
.....;
..... .

12. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS
12.1. O foro da Comarca de _____ é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento).
12.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria/Assessoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria/Assessoria do Município.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de _____ (Colaboração/Fomento) o plano de trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de _____ (Colaboração/Fomento), em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de ____, ___ de _____ de 201__.

_____, Prefeito Municipal

Anexo II – Modelo de plano de trabalho[11]

1 - DADOS CADASTRAIS E CARACTERÍSTICAS DA OSC

Nome da Entidade:		C.N.P.J:	
Endereço:			
Município:	U.F.	C.E.P:	DDD/Telefone/FAX
Conta Bancária:	Banco	Agência	
Data de constituição da OSC			
Nome do Responsável:		C.P.F.	
Período do mandato:	C.I. Órgão Expedidor:		Cargo:
Endereço:			C.E.P.
Caracterização da OSC:			
Finalidade			
Histórico e área de atuação da OSC			

2 - PROPOSTA DE TRABALHO

Nome do Projeto/Atividade:	Prazo de Execução:
Objetivo geral:	
Público alvo:	
Objeto da parceria:	
Descrição da realidade:	
Impacto social esperado:	

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇAO DE METAS

Metas	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Meta		**Ações**	
1		**1**	
		2	
		...	
2		**1**	
		2	
		...	

5. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS (R$1,00)

Quantidade	Descrição	Valor mensal	Valor anual
Total geral			

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R$ 1,00)

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11 º mês	12º mês

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Meta	**Despesa**	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês

Meta	**Despesa**	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês

7.1. ESTIMATIVA DE VALORES A SEREM RECOLHIDOS PARA PAGAMENTO DE ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS

Meta 1	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês
	7º mês	8º mês	9º mês	10 mês	11 mês	12 mês

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

- ___ (___) dias contados do recebimento do repasse mensal.
- ___ (___) dias contados do término da vigência.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- ____ dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Local e Data

Representante Legal da OSC, (nome e CPF)

APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

□ APROVADO

□ APROVADO COM RESSALVAS, com possibilidade de celebração da parceria, devendo o administrador público cumprir o que houver sido ressalvado ou, mediante ato formal, justificar as razões pelas quais deixou de fazê-lo.

□ REPROVADO

Local, data e assinatura do responsável pelo órgão técnico, com identificação

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

NOME DA ENTIDADE - Indicar o nome da entidade interessada na execução da proposta de trabalho.

C.N.P.J. - Indicar o número de inscrição da entidade interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

ENDEREÇO - Indicar o endereço completo da entidade interessada (rua, número, bairro, etc.)

MUNICÍPIO - Mencionar o nome da cidade onde esteja situada a entidade interessada. UF - Mencionar a sigla da unidade da federação a qual pertença à cidade indicada.

CEP - Mencionar o código do endereçamento postal da cidade mencionada.

DDD/TELEFONE - Registrar o código DDD e número do telefone onde esteja situada entidade interessada.

CONTA CORRENTE - Registrar o número da conta bancária da entidade.

BANCO - Indicar o código do banco ao qual esteja vinculada a conta-corrente específica para o Termo de _____ (Colaboração/Fomento).
AGÊNCIA - Indicar o código da agência do banco.
RESPONSÁVEL - Registrar o nome do responsável pela entidade.
CPF - Registrar o número da inscrição do responsável no Cadastro de Pessoas Físicas.
PERÍODO DE MANDATO: Registrar o período de mandato do responsável.
RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR - Registrar o número da carteira de identidade do responsável, sigla do órgão expedidor e unidade da federação.
CARGO - Registrar o cargo do responsável.
ENDEREÇO - Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro, etc.). CEP - Registrar o código do endereçamento postal do domicílio do responsável.

2. PROPOSTA DE TRABALHO

NOME DO PROJETO/ATIVIDADE - Indicar o nome do projeto/atividade a ser executado.
PRAZO DE EXECUÇÃO - Indicar o prazo para a execução das atividades e o cumprimento das metas.
PÚBLICO ALVO: Indicar o público que será beneficiado com a parceria.
OBJETO DA PARCERIA - Descrever o produto final do objeto da parceria.
DESCRIÇÃO DA REALIDADE - Descrever com clareza e sucintamente a realidade que será objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DE METAS

Permite visualizar a descrição pormenorizada de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas e de atividades a ser executadas, devendo estar claro, preciso e detalhado o que se pretende realizar ou obter, bem como quais serão os meios utilizados para tanto.
META - Indicar como meta os elementos que compõem o objeto.
ETAPA/FASE - Indicar como etapa ou fase cada uma das ações em que se pode dividir a execução de uma meta.
ESPECIFICAÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta, etapa ou fase.
INDICADOR FÍSICO - Refere-se à qualificação e quantificação física do produto de cada meta, etapa ou fase.
UNIDADE - Indicar a unidade de medida que melhor caracterize o produto de cada meta, etapa, ou fase.
QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada unidade de medida.
DURAÇÃO - Refere-se ao prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa, ou fase.
INÍCIO - Registrar a data referente ao início de execução da meta, etapa, ou fase.
TÉRMINO - Registrar a data referente ao término da execução da meta, etapa, ou fase.

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

Detalhar as metas e ações a ser executadas, a forma de execução das ações, indicando, quando cabível, as que demandarão atuação em rede[12], bem como as ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 53, § 2º, da lei nº 13.019/2014.
Detalhar os meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas.

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Refere-se à utilização de recursos financeiros em diversas espécies de gastos, indicando os valores mensais e anuais.
QUANTIDADE - Indicar a quantidade prevista para cada descrição.
DESCRIÇÃO - Relacionar os elementos característicos da meta mensal.
VALOR MENSAL - Registrar o valor mensal de cada meta.
VALOR ANUAL - Registrar o valor anual de cada meta.
TOTAL GERAL - Registrar o somatório dos valores atribuídos.

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Refere-se ao desdobramento dos valores a serem repassados à entidade com os gastos das etapas vinculadas às metas do cronograma físico.
META - Indicar o número de ordem sequencial da meta.
MÊS - Registrar o valor mensal a ser transferido pela Administração Pública.

7. ESTIMATIVA DE DESPESAS

Estimar as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas das pessoas envolvidas diretamente na consecução do objeto, durante o período de vigência proposto e a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto.

8. MODO E PERIODICIDADE DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Indicar modo e periodicidade das prestações de contas compatíveis com o período de realização das etapas vinculadas às metas e com o período de vigência da parceria, não se admitindo periodicidade que dificulte a verificação física do cumprimento do objeto.

9. PRAZO DE ANÁLISE DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Registrar prazos de análise da prestação de contas pela Administração Pública responsável pela parceria.

ASSINATURA DO PROPONENTE

Constar o local, data e assinatura do representante legal da entidade.

APROVAÇÃODO PLANO DE TRABALHO

Constar local, data e assinatura da autoridade competente do órgão ou entidade responsável pelo programa, projeto ou evento.

Anexo III – Modelo de proposta[13]
(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Senhor (a) Presidente:

Pelo presente apresentamos proposta para celebração de parceria com o Município, nos termos do Chamamento Público nº ___/___, nos seguintes termos:
a) _____ (descrição do objeto da parceria);
b) _____ (fazer a descrição da realidade objeto da parceria e o nexo com a atividade ou o projeto proposto);
c) _____ (indicar as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o cumprimento das metas);
d) _____ (indicar os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas); e

e) _____, compreendendo R$ ___ de valores repassados pela Administração Pública e R$ ___ relativo à contrapartida em bens e serviços que é oferecida por esta OSC. (apresentar o valor global necessário para execução do objeto da parceria, com a indicação da expressão monetária da contrapartida em bens e serviços, se for o caso).
O detalhamento desta proposta dar-se-á no Plano de Trabalho a ser apresentado.

_____
nome e assinatura do responsável pela OSC

Anexo IV – Modelo de carta de credenciamento de representante da OSC[14]

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Senhor (a) Presidente:

Em atendimento ao disposto no Edital de Chamamento Público em epígrafe, credenciamos o (a) Sr(a). ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., para que represente nossa organização neste Chamamento, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, proposta, declarações, plano de trabalho e demais documentos, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los, apresentar documentos e praticar todos os atos necessários à participação de nossa organização neste chamamento.

_____
nome e assinatura do responsável pela OSC

Anexo V – Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria[15]
(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data
À Secretaria de _____.
Senhor (a) Presidente:

Eu ....., portador da Carteira de Identidade n.º ..... expedida por ..... em ...../...../....., representante legal da Organização da Sociedade Civil ..... DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO n.º xxx/___ para a celebração do Termo de _____ (Fomento ou Colaboração) e:
I. não está suspensão de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
II. não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
III. não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de _____;
IV. não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
V. não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
VII. não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
VIII. não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992;
d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de _____, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de ____/___/____ a ____/____/_____, são:
Presidente:_____, CPF _____.
Vice-Presidente:_____, CPF _____.
Conselheiro: _____, CPF _____.
(Indicar todos).
Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.
Município de _____, em _____ de _____de 201__.
_____Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

Anexo VI – Declaração de capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do plano de trabalho[16]

(Papel timbrado ou nome da OSC)
Local, data

À Comissão de Seleção do Chamamento Público nº ___/_____.

Senhor (a) Presidente:

_____, presidente/diretor/provedor, CPF _____, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que o (a) _____ (OSC) _____, dispõe de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias _____, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

_____Assinatura, nome, CPF e firma reconhecida

[1] Ver art. 2º, inciso I, da Lei nº 13.019/2014.

[2] Ver art. 24, § 2º, da Lei nº 13.019/2014.

[3]O edital deverá ser amplamente divulgado em página do sítio oficial da administração pública na internet, com antecedência mínima de trinta dias, conforme art. 26, da Lei nº 13.019/2014.

[5] Ver art. 35, § 1º, Lei nº 13.019/2014.

[6] Ver art. 27, da Lei nº 13.019/2014.

[7]Para celebração de parcerias, poderão ser privilegiados critérios de julgamento como inovação e criatividade, desde que definidos no edital.

[8] Justificar a pontuação.

[9] Elaboração em 06/2016 - MRO.

[10] Ver art. 68, da Lei nº 13.019/2014.

[11] Elaboração em 06/2016 e revisado em 11/2016 - MRO

[12] Ver art. 35-A, da Lei nº 13.019/2014.

[13] Elaboração em 06/2016 e revisado em 11/2016 - MRO.

[14] Elaboração em 06/2016 e revisado em 11/2016 - MRO.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:6BD3D36E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 027/2017, DE 19 DE SETEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO OS RESULTADOS do Processo Seletivo Simplificado, destinado à contratação de ENGENHEIRO CIVIL, para atender as necessidades temporárias e de excepcional interesse público, de acordo com o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal; artigos 233 a 237 da Lei Municipal nº 2273/2002 e Lei Municipal nº 4.294/2017, conforme relação abaixo:

ENGENHEIRO CIVIL								
Nº INSC.	NOME	Nota	Pontuação-Desempate					
			Idade	Leg./ Con. Esp.	Ling. Port.	Inform.	Matem.	Maior Idade
001	Daniel Konrad Correa	60,0	-	15,0	12,5	-	-	-
002	Bruna Bicca Fernandes	57,5	-	17,5	-	-	-	-
003	Márcio Elisandro Carvalho da Rosa	40,0	-	-	-	-	-	-
004	Morgana Drieli Wegmann	NC	-	-	-	-	-	-
005	Volmir Rodrigues Cunha	60,0	-	20,0	10,0	-	-	-
006	Luciano da Silva Aiub	35,0	-	-	-	-	-	-
007	Pedro Bonnel Amado	60,0	-	20,0	12,5	-	-	-
008	Raíssa Mariani de Souza	72,5	-	15,0	20,0	-	-	-
009	Rodrigo Heling Ferreira	77,5	-	20,0	-	-	-	-
010	Monique da Silva Moraes	67,5	-	-	-	-	-	-
011	Endrigo Silveira Pinto	57,5	-	15,0	-	-	-	-
012	Django Szlachta	82,5	-	-	-	-	-	-
013	Diogo Costa Paixão	77,5	-	17,5	-	-	-	-
014	Bernardo da Silva Borges	80,0	-	-	-	-	-	-
015	Licínio Araújo da Luz	60,0	-	15,0	10,0	-	-	-
016	Maurício Oliveira Moreira	65,0	-	-	-	-	-	-
017	Renato Silva da Silva	87,5	-	-	-	-	-	-
018	Miria Beatriz Silva Maciel	57,5	-	12,5	-	-	-	-
019	Eduardo Blank Mirenda	62,5	-	-	-	-	-	-
020	Carina da Silva Leitzke	NC	-	-	-	-	-	-
021	Michele Soares Netto	72,5	-	15,0	12,5	-	-	-
022	Sergio de Araujo Freire	75,0	-	-	-	-	-	-
023	Eduardo de Sá Bueno Nóbrega	72,5	-	20,0	-	-	-	-

JOSÉ ANTÔNIO DUARTE ROSA
Prefeito Municipal

Registre e
Publique-se.

JOVÂNIA LIMA DE OLIVEIRA FARIAS
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Tássia Medeiros de Ávila Escobar
Código Identificador:32F05223

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.835, DE 17 DE AGOSTO DE 2017.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 1.518.330,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, trezentos e trinta reais) e adota como recurso a redução de créditos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município, combinado com os artigos 7º, 42 e 43 parágrafo 1º - inciso III, da Lei Federal 4320/64 e em conformidade a Lei Municipal n.º 8571, de 15 de dezembro de 2016.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 1.518.330,00 (um milhão, quinhentos e dezoito mil, trezentos e trinta reais) para atender despesas para manutenção dos Programas, conforme especificações abaixo:

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.03 – DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO		
2109 – Manutenção da Diretoria de Administração		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo.....	R$	1.356.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ.....	R$	49.000,00
4.4.9.0.52.00.00.00.00 – 0400 – Equipamento e Material Permanente.....	R$	50.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2102 – Manutenção do Gabinete do Diretor Geral		
3.3.9.0.14.00.00.00.00 – 0400 – Diárias.....	R$	1.000,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	1.500,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.01 – ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2100 – Manutenção da Procuradoria Jurídica		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	3.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
2107 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
3.3.9.0.14.00.00.00.00 – 0400 – Diárias.....	R$	1.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.07 – DIRETORIA DE MANUTENÇÃO DE ESGOTOS		
2121 – Diretoria de Manutenção de Esgotos – DME		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo.....	R$	6.830,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ.....	R$	50.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R$	1.518.330,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura do Crédito Suplementar abertos por redução, terão origem na seguinte redução orçamentária no valor de R$ 1.518.330,00 (um milhão, quinhentos de dezoito mil, trezentos e trinta reais).

26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
1180 – Ampliar o Sistema de Abastecimento de Água Tratada		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações.....	R$	600.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
1181 – Ampliar o Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário		
4.4.9.0.51.00.00.00.00 – 0400 – Obras e Instalações.....	R$	600.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE OPERAÇÃO DE ÁGUA E ESGOTOS		
1181 – Ampliar o Sistema de Coleta e Tratamento de Esgoto Sanitário		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0400 – Materiais de Consumo.....	R$	200.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.04 – DIRETORIA COMERCIAL E DE FINANÇAS		
2112 – Manutenção de Diretoria Comercial e de Finanças		
3.3.9.0.30.00.00.00.00 – 0400 – Material de Consumo.....	R$	1.500,00
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços Terceiros PJ.....	R$	4.000,00
26.00 – SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS		
26.02 – DIRETORIA DE PLANEJAMENTO		
2107 – Manutenção da Diretoria de Planejamento		
3.3.9.0.39.00.00.00.00 – 0400 – Outros Serviços de Terceiros PJ.....	R$	112.830,00
TOTAL REDUÇÃO.....	R$	1.518.330,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 17 de agosto de 2017.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:74DB0818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 024

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017
REGISTRO DE PREÇOS

PODER EXECUTIVO - TODAS AS SECRETARIAS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 134/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 03 do mês de outubro do ano de 2017,na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, localizada na Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº320 de 12 de Abril de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de informática para uso das secretarias do Poder Executivo, Municipal, conforme discriminação de itens na carta proposta, parte integrante do presente edital.

1. DO OBJETO:

1.1.A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços** dos bens relacionado no **Anexo VI – CARTA PROPOSTA** (observadas especificações estabelecidas), visando aquisição futura de material de informática para uso das secretarias do Poder Executivo Municipal no período de 12 meses após a publicação da respectiva ata;

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na "Ordem de Compra" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4.A entrega, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis após a solicitação.** O atraso na entrega dos itens solicitados sem justificativa acarretará no distrato do contrato, não excluídas eventuais punições ao contratante.

1.5. Os itens solicitados serão para suprir necessidade imediata do Poder Executivo. Assim, cada entrega poderá ocorrer em pequenas quantidades, levando-se em consideração que não há estoque de materiais de informática pela Administração. Destaca-se que as despesas com a entrega correrão por conta exclusiva do fornecedor.

1.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Martinho poderá adquirir o material constante do **Anexo VI,** através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no presente edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017.
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1.A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1.A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2.A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.5) registro comercial, se empresa individual.
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.
3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**
4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão: **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado, **marca**, modelo, referências e demais dados técnicos, quando indispensável para identificação do bem cotado;
c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver;
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30's (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a 1% (um porcento) do valor do menor preço cotado para o item.**
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis (75% abaixo do valor orçado pelo município).
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.
6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.
7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;
7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
7.2. REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**
7.4. OBSERVAÇÕES
Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 06 meses, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.
9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
10. DOS PRAZOS
10.1.A entrega dos produtos deverá ser efetuada em no máximo 02 (dois) dias úteis, prazo estabelecido na cláusula 1.4, e na quantidade solicitada em cada abastecimento.
10.2. O termo inicial da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá contados 12 meses do termo inicial.
11. DO RECEBIMENTO:
11.1. Os materiais, após solicitação prévia deverão ser entregues junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal em horário de expediente do Poder Executivo, podendo excepcionalmente ser fornecidos fora deste horário.
11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
12. DO PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos materiais entregues.
12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.3. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais.
12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
13. DAS PENALIDADES:
13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, junto ao setor de protocolos do Município de São Martinho/RS, sendo este direcionado então ao Pregoeiro lotado na Secretaria de Administração, sito na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, no horário compreendido entre 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:10 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
14.2. As respectivas respostas aos questionamentos recebidos com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Site oficial do Município.
14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666/93).
14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS 15 de Setembro de 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em 15 de Setembro de 2017

ALEX FABIANO BLATT

ANEXO I

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL N° 024/2017

AO,
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ , pela presente CREDENCIA o Sr. _____ , portador do documento de Identidade n° _____ e portador do CPF n° _____, para representá-la na Licitação/Modalidade Pregão Presencial, supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.
São Martinho , _____ de _____ de 2017.

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 024/2017, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São Martinho–RS, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

ANEXO III

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .....e do CPF n. ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão presencial n.º 024/2017, que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

São Martinho-RS, ____ de _____ de 2017.
.....
(representante legal)
Obs: SOMENTE em caso afirmativo, manter a ressalva acima.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que na data de ----------/----------/2017, recebi o EDITAL DE PREGÃO Nº 024/2017, da Prefeitura Municipal de São Martinho –RS, bem como estou ciente das condições e instruções gerais sobre o mesmo, conforme e segundo a Legislação vigente.

São Martinho,_____de_____de 2017.
_____
ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO V
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20___
(Pregão) Nº 024/2017_
Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas na (concorrência ou pregão) nº___/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da (Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio), homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo ___ do Edital de (Concorrência ou Pregão) nº___/20__, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. ___, do Decreto Municipal nº_____, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.
3. PREÇOS
3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$
4ª colocada	...	R$
ITEM 2	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$
4ª colocada	...	R$
ITEM 3	**LICITANTE**	**VALOR**
...	...	...

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.
4.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.
4.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ___:___ às ___:___ horas.
4.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
4.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
4.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
4.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
5.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES
6.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até ___ (_____) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ___ (_____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
6.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

7. FISCALIZAÇÃO
7.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
7.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.
7.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR
8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. FORO
9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto.

10. CÓPIAS
10.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o OG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Local, em ____ de _____ de 20___.

Órgão Gerenciador

Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 024.2017
REGISTO DE PREÇOS – MATERIAL DE INFORMÀTICA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ.:		Optante pelo Simples(Sim/Não):	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
C.E.P.:			
Telefone:		FAX:	
Banco:		Conta bancária:	
N.º da agência:		Nome da agência:	
Preposto:			
Celular:			
Representante legal:			
R.G. /Órgão Emissor:		C.P.F.:	
Estado Civil:		Nacionalidade:	

- Secretarias do Poder Executivo Municipal -

Item	Qtd. Máximas	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total.
01	04	UNID	REFIL (70ML), DE TINTA IMPRESSORA EPSON L 395 MODELO C46SS COR MAGENTA		
02	04	UNID	REFIL (70ML), DE TINTA IMPRESSORA EPSON L 395 MODELO C46SS COR CYAN		
03	04	UNID	REFIL (70ML), DE TINTA IMPRESSORA EPSON L 395 MODELO C46SS COR AMARELA		
04	04	UNID	REFIL (70ML), DE TINTA IMPRESSORA EPSON L 395 MODELO C46SS COR PRETO		
05	30	UNID	TINTA BROTHER DCP-J1 40 W PRETO (REFIL 100ML)		
06	15	UNID	TINTA BROTHER DCP-J1 40 W AMARELO (REFIL 100ML)		
07	15	UNID	TINTA BROTHER DCP-J1 40 W VERMELHO (REFIL 100ML)		
08	15	UNID	TINTA BROTHER DCP-J1 40 W AZUL (REFIL 100ML)		
09	03	UNID	CARTUCHO DE TINTA EM PÓ P/ IMPRESSÃO A LASER, LEXMARK E 120 (SME)		
10	01	UNID	CARTUCHO RICOH AFICIO SP 3300 DN		
11	10	UNID	REFIL (70ML) DE TINTA IMPRESSORA EPSON L575 NAS CORES MAGENTA		
12	10	UNID	REFIL (70ML) DE TINTA IMPRESSORA EPSON L575 NAS CORES CYAN		
13	10	UNID	REFIL (70ML) DE TINTA IMPRESSORA EPSON L575 NAS CORES AMARELO		
14	15	UNID	REFIL (70ML) DE TINTA IMPRESSORA EPSON L575 NAS CORES PRETO		
15	10	UNID	REFIL DE TINTA BROTHER DCP-J1 105 PRETO(REFIL 100ML)		
16	10	UNID	REFIL DE TINTA BROTHER DCP-J1 105 AMARELO(REFIL 100ML)		
17	10	UNID	REFIL DE TINTA BROTHER DCP-J1 105 VERMELHO(REFIL 100ML)		
18	10	UNID	REFIL DE TINTA BROTHER DCP-J1 105AZUL(REFIL 100ML)		
19	04	UNID	CARTUCHO DE TONER P/ IMPRESSÃO A LASER, SANSUNG ML 2850		
20	10	UNID	REFIL DE TINTA EPSON L555 NAS CORES MAGENTA T6643 (REFIL 70ML)		
21	10	UNID	REFIL DE TINTA EPSON L555 NAS CORES CYANO T6642 (REFIL 70ML)		
22	10	UNID	REFIL DE TINTA EPSON L555 NAS CORES AMARELO T 6644 (REFIL 70ML)		
23	15	UNID	REFIL DE TINTA EPSON L555 NAS CORES PRETO T 6641 (REFIL 70ML)		
24	15	UNID	CARTUCHO RICOH AFICIO SP 3300 DN		
25	20	UNID	CDs RW		
26	20	UNID	DVDs RW		
27	20	UNID	PEN DRIVE, INTERFACE USB 2.0 CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 16 GB		
28	05	UNID	TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 AMARELA(REFIL 100ML)		
29	05	UNID	TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 AZUL(REFIL 100ML)		
30	05	UNID	TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 VERMELHA(REFIL 100ML)		
31	08	UNID	TINTA PARA IMPRESSORA HP OFFICEJET 4500 PRETA(REFIL 100ML)		
32	05	UNID	TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVONTAGE 5525 AZUL(REFIL 100ML)		
33	05	UNID	TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVONTAGE 5525 AMARELA(REFIL 100ML)		
34	05	UNID	TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVONTAGE 5525 VERMELHA(REFIL 100ML)		
35	08	UNID	TINTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVONTAGE 5525 PRETA(REFIL 100ML)		
36	10	UNID	TINTA EPSON STYLUS OFFICE T1110 PRETA (REFIL 100ML)		
37	03	UNID	TINTA EPSON STYLUS OFFICE T1110 CYAN (REFIL 100ML)		
38	03	UNID	TINTA EPSON STYLUS OFFICE T1110 MAGENTA (REFIL 100ML)		
39	03	UNID	TINTA EPSON STYLUS OFFICE T1110 AMARELA (REFIL 100ML)		
40	15	UNID	TONER ORIGINAL HP LASERJET M 1120(NºCB 435A) NOVO OU COMPATÍVEL		
41	06	UNID	TONER SAMSUNG 1660/1665		
42	10	UNID	TONER LASER JET PRO MFP M125a		
43	05	UNID	TONER P/IMPRESSORA HP 1102, (285A, 435A) NOVO OU COMPATÍVEL		
44	01	UNID	TINTA AZUL PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480(REFIL 100ML)		
45	01	UNID	TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480(REFIL 100ML)		
46	01	UNID	TINTA MAJENTA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480(REFIL 100ML)		
47	01	UNID	TINTA PRETA PARA IMPRESSORA HP DESKJET F4480(REFIL 100ML)		
48	04	UNID	FITA P/IMPRESSORA MATRICIAL BEMATECH 13MM X 7MM		
49	10	UNID	BOBINA BRANCA 7,5 CM P/IMPRESSORA MATRICIAL BEMATECH		
50	03	UNID	TINTA AZUL PARA IMPRESSORA EPSON L375-(REFIL 70ML)		
51	03	UNID	TINTA AMARELA PARA IMPRESSORA EPSON L375(REFIL 70ML)		
52	03	UNID	TINTA MAJENTA PARA IMPRESSORA EPSON L375(REFIL 70ML)		
53	03	LITRO	TINTA PRETA PARA IMPRESSORA EPSON L375		
54	03	UNID	TINTA PARA IMPRESSORA ADAPTADA HP DESKJET F2050 PRETA(REFIL 100ML)		
55	03	UNID	TINTA PARA IMPRESSORA ADAPTADA HP DESKJET F2050 AZUL (REFIL 100ML)		
56	03	UNID	TINTA PARA IMPRESSORA ADAPTADA HP DESKJET F2050 VERMELHA (REFIL 100ML)		
57	03	UNID	TINTA PARA IMPRESSORA ADAPTADA HP DESKJET F2050 AMARELA(REFIL 100ML)		
58	10	UNID	CARTUCHO DE TINTA HP 21		
59	10	UNID	CARTUCHO DE TINTA HP 22		
60	03	UNID	CARTUCHO HP Nº 60 PRETO - ORIGINAL		
61	03	UNID	TONER RECARREGADO HP M 1227 NOVO OU COMPATÍVEL		
62	03	UNID	TONER RECARREGADO HP 1102 NOVO OU COMPATÍVEL		
63	05	UNID	CARTUCHO HP21		
64	05	UNID	CARTUCHO HP22		
65	03	UNID	TONER- LASER JET M1132 MPF NOVO OU COMPATÍVEL		
66	03	UNID	TONER HP CM-Q2612A, ORIGINAL, PARA IMPRESSORA HP LASER JET 1020.NOVO OU COMPATÍVEL		
67	10	UNID	TONER PARA IMPRESSORA HP LASERJET P2055dnNOVO OU COMPATÍVEL		
69	10	UNID	TONER PARA IMPRESSORA HP LASER JET MPF M4 26 FDWNOVO OU COMPATÍVEL		
TOTAL					

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:D6F48815

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
PREGAO 028

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

– REGISTRO DE PREÇOS–

PODER EXECUTIVO (TODAS AS SECRETARIAS)
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº028/2017
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 124/2017

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS - PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA USO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas, do dia 05 do mês de outubro do ano de 2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, localizada na Avenida Osvaldo de Souza, nº 124, Bairro Centro, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº320 de 12 de Abril de 2017, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de expediente para uso das secretarias do Poder Executivo, Municipal, conforme discriminação de itens na carta proposta, parte integrante do presente edital.

1.DO OBJETO:

1.1.A presente licitação tem por objetivo o **Registro de Preços** dos bens relacionado no **Anexo VI – CARTA PROPOSTA** (observadas especificações estabelecidas), visando aquisição futura de material de expediente para uso das secretarias do Poder Executivo Municipal no período de 12 meses após a publicação da respectiva ata;

1.2. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas na "Ordem de Compra" emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.

1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a participação em igualdade de condições.

1.4. A entrega, quando solicitada, deverá ser realizada no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) após a solicitação**.** Excetua-se a esta regra os itens no qual necessita-se impressão gráfica**,** que deverão ser entregues em até 10 dias úteis após a solicitação.

1.5. Os itens solicitados serão para suprir necessidade imediata da Administração. Assim, cada entrega será de pequenas quantidades, levando-se em consideração que não há estoque de materiais de expediente pela Administração. Destaca-se que as despesas com a entrega correrão por conta exclusiva do fornecedor.

1.6. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de São Martinho poderá adquirir o material constante do **Anexo VI,** através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no presente edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n° 1 e n° 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E CNPJ)

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017.
MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇO
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO OU DENOMINAÇÃO SOCIAL E CNPJ)

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:
3.1.A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.
3.1.1.A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.
3.2.A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.
3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:
a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:
a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
a.5) registro comercial, se empresa individual.
b) se representada por procurador, deverá apresentar:
b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art.654, §1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.
Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.
3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**.
3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**
4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:
4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.
4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.
4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas**,** as quais deverão: **a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.
5. DA PROPOSTA DE PREÇO:
5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:
a) razão social da empresa;
b) descrição completa do produto ofertado, **marca**, modelo, referências e demais dados técnicos, quando indispensável para identificação do bem cotado;
c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.
Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver;
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.
6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30's (trinta segundos) para apresentar nova proposta.
6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
6.6.1. A diferença entre cada lance **não poderá ser inferior a 1% (um porcento) do valor do menor preço cotado para o item.**
6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.
6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.
6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.
6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.
6.13. Serão desclassificadas as propostas que:
a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis (75% abaixo do valor orçado pelo município).
Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.
6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.
6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
b) Se, a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.
6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.
6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto a Secretaria de Administração deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.
6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:
7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:
7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02;
7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a) registro comercial, no caso de empresa individual;
b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.
7.2. REGULARIDADE FISCAL E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);
c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.3. REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**.**
7.4. OBSERVAÇÕES
Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.
O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
O benefício não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.
A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea *a*, deste edital.
O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 06 meses, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:
8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:
9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.
9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.
10. DOS PRAZOS
10.1 A entrega dos produtos deverá ser efetuada em no máximo 24 horas, com exceção dos materiais de impressão gráfica, prazo estabelecido na cláusula 1.4, e na quantidade solicitada em cada abastecimento.
10.2. O termo inicial da ata de registro de preços será o de sua assinatura e o final ocorrerá contados 12 meses do termo inicial.
11. DO RECEBIMENTO:
11.1. Os materiais, após solicitação prévia deverão ser entregues junto ao setor de compras da Prefeitura Municipal em horário de expediente do Poder Executivo, podendo excepcionalmente ser fornecidos fora deste horário.
11.2. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:
12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, por intermédio da tesouraria do município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, dos materiais entregues.
12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
12.3. O pagamento será efetuado até o 10º dia útil do mês subsequente a entrega dos materiais.
12.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.
13. DAS PENALIDADES:
13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 6 meses;*
c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
e) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
f) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: d*eclaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*
13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, junto ao setor de protocolos do Município de São Martinho/RS, sendo este direcionado então ao Pregoeiro lotado na Secretaria de Administração, sito na Av. Osvaldo de Souza, nº 124, no horário compreendido entre 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:10 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
14.2. As respectivas respostas aos questionamentos recebidos com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Site oficial do Município.
14.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
14.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.
14.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas *b, c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.
14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.
14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº8.666/93).
14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Martinho/RS 15 de setembro de 2017.

MARINO KREWER
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica. Em 15 de setembro de 2017

ALEX FABIANO BLATT

ANEXO I

(MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO)
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)
PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2017

AO,
MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
A empresa _____, com sede na Rua _____, no Estado de_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____ , pela presente CREDENCIA o Sr. _____ , portador do documento de Identidade n° _____ e portador do CPF n° _____, para representá-la na Licitação/Modalidade Pregão Presencial, supra mencionada, promovida pelo MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO, outorgando-lhe poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo para tanto, praticar todos os atos necessários para o bom e fiel cumprimento deste mandato.
São Martinho , _____ de _____ de 2017.

Diretor ou Representante (s) Legal da Empresa

ANEXO II

DECLARAÇÃO

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do Pregão Presencial n.º 028/2017, que a empresa _____ não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

São Martinho–RS, ____ de _____ de 2017.

(assinatura do Diretor ou Representante Legal da empresa)

ANEXO III

MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE MENORES

DECLARAÇÃO

....., inscrito no CNPJ n. ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n. .....e do CPF n. ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do Pregão presencial n.º 028/2017, que não que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme o disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, em condição de aprendiz.

São Martinho-RS, ____ de _____ de 2017.

.....
(representante legal)

Obs: SOMENTE em caso afirmativo, manter a ressalva acima.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins e efeitos legais que na data de ----------/----------/2017, recebi o EDITAL DE PREGÃO Nº 028/2017, da Prefeitura Municipal de São Martinho –RS, bem como estou ciente das condições e instruções gerais sobre o mesmo, conforme e segundo a Legislação vigente.

São Martinho,_____de_____de 2017.

_____
ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO V
MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20___
(Pregão) Nº 028/2017_
Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, nas dependências da Administração Municipal de _____, sito à Rua/Av. _____, nº ____, bairro _____, nesta cidade, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas na (concorrência ou pregão) nº___/20__, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da (Comissão de Licitação ou Pregoeiro e Equipe de Apoio), homologada em __/__/20__, e publicada no _____, em __/__/20__, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir.

1. OBJETO
1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Anexo ___ do Edital de (Concorrência ou Pregão) nº___/20__, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE
2.1 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. ___, do Decreto Municipal nº_____, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. PREÇOS
3.1 Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM 1	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$
4ª colocada	...	R$
ITEM 2	**LICITANTE**	**VALOR**
1ª colocada	(nome da empresa)	R$
2ª colocada	...	R$
3ª colocada	...	R$
4ª colocada	...	R$
ITEM 3	**LICITANTE**	**VALOR**
...	...	...

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
4.1 As solicitações de fornecimento à licitante 1ª colocada será feita pelo próprio Órgão Participante (OP), por escrito, mediante ordem de compra, preenchida em modelo próprio, datada e assinada pela autoridade competente, com cópia obrigatória ao OG.
4.2 As ordens de compra poderão ser entregues diretamente na sede da 1ª colocada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de dois dias úteis da data marcada para o fornecimento.
4.3 As entregas deverão ser efetuadas nos endereços determinados pelo OP, em dias úteis, das ___:___ às ___:___ horas.
4.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
4.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) produto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (concorrência ou pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
4.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até dois dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
4.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
5.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
5.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

6. PENALIDADES
6.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados deverão ser entregues em até ___ (_____) dias após a data da assinatura da Ordem de Compra, sob pena de:
a) multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, limitado este a ___ (_____) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).
6.2 As multas serão calculadas sobre o valor total do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

7. FISCALIZAÇÃO
7.1 Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.
7.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.
7.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.
7.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

7.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

8. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

8.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:
a) greve geral;
b) calamidade pública;
c) interrupção dos meios de transporte;
d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.
8.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

9. FORO

9.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Augusto.

10. CÓPIAS

10.1 Da presente Ata são extraídas as seguintes cópias:
a) uma para o OG;
b) uma para a empresa registrada;
c) uma, em extrato, para publicação na Imprensa Oficial; e
d) uma para o OP.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, representada pelo OG, abaixo assinado, e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____.

Local, em ____ de _____ de 20___.

Órgão Gerenciador Representante da Empresa

Testemunha

Testemunha

ANEXO VI

CARTA PROPOSTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 028.2017
REGISTO DE PREÇOS – MATERIAL DE EXPEDIENTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ.:		Optante pelo Simples(Sim/Não):	
Endereço:			
Bairro:		Cidade:	
C.E.P.:			
Telefone:		FAX:	
Banco:		Conta bancária:	
N.º da agência:		Nome da agência:	
Preposto:			
Celular:			
Representante legal:			
R.G. /Órgão Emissor:		C.P.F.:	
Estado Civil:		Nacionalidade:	

- Secretarias do Poder Executivo Municipal -

Item	Qtd. Max.	Unidade	Descrição	Preço unitário	Preço total.
1	90	CAIXA	LÁPIS DE COR GRANDE PONTA GROSSA , CAIXA DE 12 UNIDADES		
2	70	CAIXA	GIZ DE CERA,PONTA GROSSA CURTO, CAIXA 15 UNIDADES		
3	250	ROLO	ROLO DE FITA CREPE ESTREITA BRANCA 12MMX50M		
4	250	ROLO	ROLO DE FITA CREPE LARGA 48MMX50M BRANCA		
5	155	UNIDADE	FITA LARGA TRANSPARENTE 48MMX50M		
6	30	UNIDADE	FITA ESTREITA TRANSPARENTE 12MMX50M		
7	50	PACOTE	PAPEL CARTÃO 180G/M² PACOTE COM 55 UNIDADES NA COR BRANCA, BEGE 25 pacotes de cada		
8	100	CAIXA	PAPEL A4 EXTRA BRANCO ALCALINO 75G/M², 210MMX297MM. CAIXA CONTENDO 5 PACOTES COM 500 FOLHAS CADA		
9	50000	UNIDADE	PAPEL A4 EXTRA BRANCO ALCALINO 75G/M², 210MMX297MM COM IMPRESSÃO GRÁFICA DO TIMBRE DA PREFEITURA		
10	400	UNIDADE	TIRAS DE COPOS DESCARTÁVES 200 ML, COM 100 UNIDADES CADA TIRA		
11	60	PACOTE	BASTÃO FINO TRANSPARENTE DE COLA QUENTE (PCT 1 KG)		
12	70	PACOTE.	BASTÃO GROSSO TRANSPARENTE DE COLA QUENTE (PCT 1 KG)		

13	3	CAIXA	CAIXA DE FOLHAS OFICIO A2 216MMX330MM 75G/M² , 5.000 FOLHAS		
14	60	ESTOJO	ESTOJO DE PILHAS AAA(PALITO) COM 4 UNIDADES		
15	70	ESTOJO	ESTOJO DE PILHAS AA COM 4 UNIDADES		
16	20	ESTOJO	PILHA STAMINA PLUS ALKALINE, ESTOJO COM 4 UNIDADES (PARA MÁQUINA FOTOGRÁFICA SONY) AA/LRG/AM3,		
17	20	CAIXA	LÁPIS PRETO (CX 144 UNI)		
18	60	UNIDADE	PISTOLA PEQUENA DE COLA QUENTE, 20W		
19	60	UNIDADE	PISTOLA GRANDE DE COLA QUENTE, 55W		
20	06	UNIDADE	PISTOLA GRANDE DE COLA QUENTE, 80W		
21	12	ROLOS	ETIQUETAS ADESIVAS DE PREÇO 16X25MM N°3, MOLDURA FINA, ROLO COM 500 ETIQUETAS		
22	50	UNIDADE	ROLOS DE SACOS PLÁSTICOS - EMBALAGENS PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, CAPACIDADE 5 KG DE 28CMX40CM, COM 100 UNIDADES		
23	30	UNIDADE	ROLOS DE SACOS PLÁSTICOS - EMBALAGENS PARA FREEZER E MICRO-ONDAS, CAPACIDADE 2 KG DE 22CMX30CM, COM 100 UNIDADES		
24	10	UNIDADE	CAIXA TÉRMICA DE 34 LTS: ALÇAS RESISTENTES, RETRÁTEIS, PRÁTICAS, CONFORTÁVEIS E ERGONOMICAS. PARTE INTERNA E EXTERNA INJETADA COM TAMPA SOPRADA, ISOLAMENTO EM ISOPOR.		
25	08	PACOTE	TOUCA COM ELÁSTICO DESCARTÁVEL, SANFONADA, 100% POLIPROPILENO E HIPOALÉRGICA, PCT COM 100 UNIDADES.		
26	05	UNIDADE	TERMOMETRO CULINARIO DIGITAL, TIPO ESPETO. (Mede de -50°C a 300°C)		
27	03	UNIDADE	BALANÇA ELETRONICA DIGITAL ALTA PRECISAO PARA COZINHA DE 1g À 5 Kg.		
28	30	UNIDADE	CLIPS EM METAL INOXIDÁVEL, ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM N°3, CX COM 500 GRAMAS		
29	30	UNIDADE	CLIPS EM METAL INOXIDÁVEL, ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N°6, CX COM 500 GRAMAS		
30	30	UNIDADE	CLIPS EM METAL INOXIDÁVEL, ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N°1, CX COM 500 GRAMAS		
31	30	CAIXA	CLIPS EM METAL INOXIDÁVEL, ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N°4, CX COM 500 GRAMAS		
32	30	CAIXA	CLIPS EM METAL INOXIDÁVEL, ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N°5, CX COM 500 GRAMAS		
33	30	CAIXA	CLIPS EM METAL INOXIDÁVEL, ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N°2, CX COM 500 GRAMAS		
34	30	CAIXA	CLIPS EM METAL INOXIDÁVEL, ACABAMENTO NIQUELADO, ANTI-FERRUGEM, N°8, CX COM 500 GRAMAS		
35	50	CAIXA	GRAMPO TRILHO DE METAL GALVANIZADO, CX COM 50 UNIDADES		
36	10	CAIXA	CANETA KILOMETRICA 1.0 M AZUL		
37	05	CAIXA	CANETA KILOMETRICA 1.0 M VERMELHA		
38	05	CAIXA	CANETA KILOMETRICA 1.0 M PRETA		
39	03	CAIXA	CAIXA COM 12 UNIDADES DE Caneta Esferográfica Azul 07mm BPS-Grip 1480006SM024AZ, TIPO Pilot OU SIMILAR		
40	20	CAIXA	CANETA MARCA TEXTO NA COR AMARELA, PONTA MACIA COM 12 UNIDADES CADA CX.		
41	120	CAIXA	GRAMPOS COBREADOS 26/6 CAIXA COM 5.000 UNIDADES		
42	72	CAIXA	CAIXA COM 10 UNIDADES DE ROLOS DE PAPEL CREPOM 48,0CM X 2,00M VERDE ESCURO, VERMELHO, LARANJA, ROXO, AZUL ESCURO, LILÁS, ROSA PINK, VERDE CLARO, BRANCO, AMARELO, PRETO, MARROM 6 pacotes de cada cor		
43	180	PACOTE	PACOTE COM 10 UNIDADES DE FOLHAS DE EVA 40X60MM VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERMELHO, LARANJA, LILÁS, ROSA PINK, AMARELO, BRANCO, PRETO, COR DE PELE, MARROM 15 pacotes de cada cor		
44	28	PACOTE	PACOTE COM 10 UNIDADES DE FOLHAS DE EVA BRILHANTE 40X60MM, VERDE, AMARELO, VERMELHO, AZUL 7 pacotes de cada cor		
45	150	UNIDADE	CARTOLINA BRANCA 96X66MM		
46	180	UNIDADE	CARTOPLEX 50X66MM VERDE ESCURO, VERMELHO, LARANJA, LILÁS, AZUL ESCURO, PRETO, ROSA PINK, AMARELO, LARANJA 20 pacotes de cada cor		
47	40	PACOTES	PACOTES DE PAPEL CAMURÇA 40X60 CM, COM 10 UNIDADES, NAS CORES VERMELHO, AZUL, VERDE, AMARELO. 1 Pacote de cada cor		
48	15	UNIDADE	TINTA SPRAY DE 350 ML VERDE, VERMELHO, AZUL. 5 unidades de cada cor		
49	15	UNIDADE	TINTA SPRAY DE 350 ML PRATA METÁLICO (7 UNIDADES) E OURO METÁLICO (8 UNIDADES).		
50	70	CAIXA	TINTA GUACHE POTES DE 250ML NAS CORES VERDE ESCURO, VERMELHO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA,AMARELO,PRETO, LARANJA, BRANCO, VERDE LIMÃO. 7 Potes de cada cor		
51	160	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL 35ML PRATA METÁLICO E DOURADO METÁLICO (80 de cada cor)		
52	390	UNIDADE	COLA DIMENSIONAL BRILHANTE RELEVO, 3D DE 35ML NAS CORES VERDE, AMARELO, PRETO,AZUL E VERMELHO, BRANCO (65 de cada cor)		
53	240	UNIDADE	COLA GLITTER NAS CORES VERDE, VERMELHO, AMARELO E AZUL (60 de cada cor).		
54	30	CAIXA	PERCEVEJO LATONADOS, CAIXA COM 100 UNIDADES		
55	10	CAIXA	ALFINETES NIQUELADOS, FINO DE CABEÇA Nº 29, 50 GR		
56	180	CAIXA	MASSA DE MODELAR SOFT, NÃO TÓXICA, BASE DE AMIDO, 180 GR, CAIXA COM 12 UNIDADES		
57	110	UNIDADE	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, LAVÁVEL, TUBO DE 1 KG		
58	42	ROLO	FITA MIMOSA ESTREITA, ROLO DE 100 M VERMELHO, AZUL, AMARELO, VERDE, ROSA, LARANJA, 7 unidades de cada cor		
59	08	ROLO	FITA MIMOSA Nº 03, ROLO DE 10M VERMELHO,AZUL,VERDE E AMARELO - 2 rolo de cada cor		
60	15	ROLO	BARBANTE CRU Nº 8, ROLO DE 600M		
61	12	UNIDADE	ESTILETES COM LAMINA LARGA		
62	08	UNIDADE	ROLO DE PAPEL PARDO 80G DE 1,20CMX100M		
63	15	UNIDADE	ROLO DE PAPEL DE PRESENTE 60X50M COM ESTAMPAS COLORIDAS		
64	3	CAIXA	PINCEL ATOMICO PILOT COLOR 850, CAIXA COM 12 UNIDADE NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA 1 caixa de cada cor		
65	25	UNIDADE	TESOURA GRANDE OFFICE 21 CM, LAMINA DE 1,8MM EM AÇO INOX		
66	20	UNIDADE	TESOURA PEQUENA SEM PONTA DE AÇO INOX		
67	140	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA COM ABA ELASTICA TAMANHO OFICIO (GRANDE 55MM) NA COR VERDE , AZUL,AMARELA E VERMELHA – 35 de cada cor		
68	40	UNIDADE	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE COM ABA ELÁSTICA DE 30MM		
69	300	UNIDADE	CADERNO DE BROCHURA COM 96 FOLHAS		
70	150	UNIDADE	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DE POLIPROPILENO, ESPIRAL 6X1 DE 120 FOLHAS, COM TEMAS DE NATUREZA.		
71	40	UNIDADE	LIVRO ATA S/MARGEM, FORMATO 21,6X32CM COM 50 FOLHAS, CAPA PRETA.		
72	21	UNIDADE	CANETÃO PARA QUADRO BRANCO NA COR AZUL, VERMELHA, PRETO, RECARREGÁVEL 5,50ML, PONTA REDONDA (CAIXA COM 12 UNIDADES) 7 unidades de cada cor		
73	06	UNIDADE	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA QUADRO BRANCO, 5,50ML NA COR AZUL, PONTA REDONDA (CX COM 12 UNIDADES).		
74	03	UNIDADE	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA QUADRO BRANCO, 5,50ML NA COR VERMELHA, CX COM 12 UNIDADES.		
75	03	UNIDADE	CARTUCHO DE REPOSIÇÃO PARA QUADRO BRANCO, 5,50ML NA COR VERMELHA, CX COM 12 UNIDADES.		
76	10	CAIXA	PONTA REDONDA CANETÃO QUADRO BRANCO (COM 12 UNIDADES NA CAIXA COM 3 PEÇAS CADA SAQUINHO)		
77	400	UNIDADE	ARQUIVO A-Z, ALTURA: 345 mm LOMBADA: 80mm COM DOIS FUROS, NA COR PRETA.		
78	20	UNIDADE	MARCADOR PARA RETRO PROJETOR TINTA PERMANENTE NA COR PRETA, PONTA MÉDIA 2.0MM		
79	20	UNIDADE	GRAMPEADOR MÉDIO TIPO MAPED, NA COR PRETA		
80	100	UNIDADE	Pasta suspensa 24 X 36 cm, em cartão 240 g/m² marmorizado plastificada (pintada) castanha; Haste plástica, AcompanhaDA DE grampos plásticos; Visores e etiquetas; Possui 6 diferentes; furações para o grampo; Abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas;		
81	60	UNIDADE	PACOTES DE BALÕES Nº 07 LISO, COM 50 UNIDADES, CORES DIVERSAS		

82	128	UNIDADE	BALÕES POÁ NUMERO 10 , PCT. C/25 UNIDADES, NAS CORES: AMARELO COM POA BRANCO, VERMELHO COM POA BRANCO, AZUL ESCURO COM POA BRANCO, LILAS COM POA BRANCO,VERMELHO COM POA PRETO, ,PRETO COM POA BRANCO BRANCO COM POA PRETO, ROSA COM POA PRETO. (16 PCTS de cada cor)		
83	60	UNIDADE	PINCEL CHATO DE CABO LONGO Nº 12 COM CERDAS NATURAIS		
84	40	UNIDADE	PINCEL CHATO DE CABO LONGO Nº 14 COM CERDAS NATURAIS		
85	40	UNIDADE	PINCEL CHATO DE CABO LONGO Nº 16 COM CERDAS NATURAIS		
86	30	UNIDADE	RÉGUA DE MADEIRA, 30 CM		
87	08	UNIDADE	FITA MÉTRICA EM FIBRA DE VIDRO 1,5M		
88	10	UNIDADE	ROLO DE LASTEX 10M		
89	03	PACOTE	PACOTE COM 10 UNIDADES DE ELÁSTICO Nº 16, 10CMX10M		
90	10	ROLO	ROLO DE ELÁSTICO BRANCO DE 3CMX50M		
91	05	ROLO	ROLO DE ELÁSTICO PRETO DE 2,5CMX25M		
92	13	UNIDADE	BOLA DE VOLEI, COSTURADA COM 18 GOMOS, COM ENCHIMENTO INTERNO, MICRO- FIBRA VFC 7000		
93	10	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE FUTSAL, TAMANHO INFANTIL (SUB 13), MATRIZADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC		
94	05	UNIDADE	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL, TAMANHO INFANTIL, MATRIZADA COM 32 GOMOS, CONFECCIONADA COM PVC		
95	03	UNIDADE	REDE DE VOLEI DE LONA, BORDA DE ALGODÃO, FIO 4 NYLON		
96	25	UNIDADE	BOLAS DE EVA INFANTIL(SUB 13)		
97	100	UNIDADE	PASTAS TIMBRADAS COM LOGO DA PREFEITURA 23,5CMX330 CM		
98	10	UNIDADE	Blocos Adesivos Post-It 38 X 50mm, 200 Folhas, 4 Cores Neon Post-It 3m.		
99	144	UNIDADE	CADERNETAS DE CONTROLE DE VEÍCULOS, COM CAPA E CONTRACAPA NA COR AZUL ROYAL, COM 16 FOLHAS FRENTE E VERSO COM ESPECIFICAÇÕES PRÓPRIAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO (A COMBINAR O QUE VAI ESCRITO)		
100	06	UNIDADE	COLA INSTANTANEA SUPER BONDER 5G		
101	03	UNIDADE	COLA INSTANTANEA MÉDIA VISCOSIDADE , LÍQUIDA, 100 GR		
102	20	UNIDADE	Cone de Polietileno com base de Borracha, 75ML, PARA EDUCAÇÃO FÍSICA TAMANHO MÉDIO E TAMANHO PEQUENO.		
103	24	UNIDADE	COLETES PARA EDUCAÇÃO FÍSICA PARA TREINAMENTO (DUAS CORES DIFERENTES PARA DOIS TIMES, 12 DE CADA COR)		
104	12	PACOTE	ATILIO COM 200 UNIDADES CADA PACOTE (BORRACHA DE DINHEIRO)		
105	10	UNIDADE	MAPAS GEOGRÁFICOS (BRASIL POLÍTICO E BRASIL FÍSICO), PLASTIFICADOS COM ARMAÇÃO PARA PAREDE 1,10X80CM		
106	20	UNIDADE	Calculadora de mesa com 12 dígitos, contando com diversas funções, como porcentagem, inversão de sinais, memória, correção dígito a dígito, correção total, duplo zero e desligamento automático, à base de bateria ou energia solar.		
107	05	UNIDADE	Dicionário da Língua Portuguesa, Revisado conforme a Nova Ortografia, edição de 2017 ou 2016, tipo Aurélio.		
108	10	CAIXA	GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR GRANDE (ATÉ 100 FOLHAS) 9/10 C 5000		
109	20	CAIXA	CANETA PINCEL MARCA TEXTO COR FLUORESCENTE, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO, SECAGEM RÁPIDA, BOA RESISTÊNCIA À LUZ, PONTA MACIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESPESSURA DO TRAÇO 2,5MM, COR AMARELO, AZUL, COR VERDE,		
110	2	UNIDADE	COLA BRANCA A BASE DE ACETATO DE POLIVINILA (PVA) TIPO USO ESCOLAR, NÃO TÓXICA, APLICÁVEL EM: PAPEL E PAPELÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM BICO GIRATÓRIO DOSADOR, PESO LÍQUIDO 110G.		
111	10	CAIXA	BORRACHA PARA APAGAR ESCRITA DE LÁPIS, COR BRANCA, CAPAZ DE APAGAR TOTALMENTE A ESCRITA SEM BORRAR OU MANCHAR O PAPEL. TAM. APROX: 43X21X12MM. CAIXA COM 40 UNIDADES		
112	5	UNIDADE	GRAMPEADOR METALICO – LONGO ALCANCE. BASE EMBORRACHADA. UTILIZA GRAMPOS 9/10 CAPACIDADE DE GRAMPEAMENTO DE APROXIMADAMENTE 100 FOLHAS		
113	30	UNIDADE	EXTRATOR DE GRAMPO, EM METAL. TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 1,5CM.		
114	100	UNIDADE	PRANCHETA OFICIO PRENDEDOR DE METAL		
115	20	UNIDADE	PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS COM CAPACIDADE PARA FURAR ATE 40 FOLHAS		
116	20	UNIDADE	GRAMPEADOR DE MESA PARA PAPÉIS - GRAMPO 26/6 PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS		
117	10	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA E SOLVENTES, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO 1,0MM TIPO ESCRITA MÉDIA E MACIA SEM BORRÕES, COR TINTA AZUL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, TRANSPARENTE COM FURO, TAMPA E PLUG TRASEIRO ANTIASFIXIANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.		
118	10	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA E SOLVENTES, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO 1,0MM TIPO ESCRITA MÉDIA E MACIA SEM BORRÕES, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, TRANSPARENTE COM FURO, TAMPA E PLUG TRASEIRO ANTIASFIXIANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.		
119	10	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA MATERIAL RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA E SOLVENTES, ESFERA DE TUNGSTÊNIO, PONTA DE LATÃO 1,0MM TIPO ESCRITA MÉDIA E MACIA SEM BORRÕES, COR TINTA VERMELHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO CILÍNDRICO OU SEXTAVADO, TRANSPARENTE COM FURO, TAMPA E PLUG TRASEIRO ANTIASFIXIANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM CAIXA COM 50 UNIDADES.		
120	40	CAIXA	CORRETIVO LÍQUIDO, FÓRMULA À BASE D'ÁGUA, APRESENTAÇÃO FRASCO COM VOLUME DE 18ML, INDICADO PARA: CORREÇÃO EM TEXTOS IMPRESSOS, FAX, FOTOCÓPIAS E MANUSCRITOS, CARACTERÍSTICAS: COBERTURA UNIFORME, SECAGEM RÁPIDA, CORREÇÃO PRECISA, IDEAL PARA USO PESSOAL E PROFISSIONAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, LAVÁVEL, NÃO RESSECA, NÃO TÓXICA, SEM ODOR. caixa com 12 unidades		
121	10	UNIDADE	TINTA PARA CARIMBO AUTO ENTINTADO, AUTOMÁTICO E ALMOFADA COMUM, COR INTENSA PRETA, FRASCO DE 40 ML COM BICO APLICADOR – COMPOSIÇÃO À BASE D'ÁGUA, CORANTES E ADITIVOS.		
122	5	UNIDADE	CALCULADORA - DIMENSÕES: 15 X 11 X 15CM (C X L X A) ESPECIFICAÇÕES:12 DÍGITOS, MEMÓRIA, PORCENTAGEM, INVERSÃO DE SINAIS, RAIZ QUADRADA, DUPLO ZERO,CORREÇÃO DE ULTIMO DIGITO.		
123	200	UNIDADE	CAIXA ARQUIVO MORTO, CONFECCIONADA EM PAPELÃO250X355X135MM		
124	2	UNIDADE	PASTA CATALOGO COM 30 ENVELOPES PLASTICOS PAPEL A4		
125	200	UNIDADE	PASTA SUSPENSA		
126	400	FOLHAS	PAPEL 330X900MM		
127	1	PACOTE	PASTA GRAMPO TRILHO PLASTIFICADA VERMELHA PCT COM 10 UNIDADES		
128	02	UNIDADE	CANETA PARA ESCREVER EM CD/DVD		
129	03	UNIDADE	MARCADOR DE PÁGINA ADESIVO FLAGS 76MM X 15MM 180 FOLHAS - SORTIDO		
130	01	PACOTE C/ 100 FOLHAS	CARTÃO PONTO ROTERMUND		
131	1.000	UNIDADE	PLÁSTICO PARA ARQUIVOS A-Z COM 4 FUROS TAMANHO A4 - ESPESSURA MÉDIA		
132	20	UNIDADE	FITA ADESIVA (TIPO DUREX) LARGA		
133	20	UNIDADE	FITA ADESIVA (TIPO DUREX) ESTREITA		
134	10	UNIDADE	PASTA PARA FORMULÁRIO CONTÍNUO 80 COLUNAS HORIZONTAL		
135	10000	UNIDADES	PASTA PAPEL TRÍPLEX GRAFICAMENTE PERSONALIZADA PARTE DA FRENTE		
136	01	CAIXA	CANETA ESFEROGRAFICA 0,7 (PONTA FINA) C 25 un		
137	08	UNIDADE	PINCEL ATÔMICO (QUALQUER COR)		
138	01	UNIDADE	GRAMPEADOR TIPO ALICATE		
139	20	UNIDADE	APONTADOR DE LAPIS COM DEPOSITO		
140	01	CAIXA	GRAFITE 07 COM 24 UNIDADES		
141	12	CAIXA	CANETA IDENTIFICADORA DE DINHEIRO FALSO		
142	150	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER 32MM		
143	150	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER 41MM		
144	150	UNIDADE	PRENDEDOR DE PAPEL TIPO BINDER 51MM		
145	8	UNIDADE	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO ÚNICO EM ACRÍLICO TRANSPARENTE OITAVADO, ESCRITA FINA, NA COR		

			AZUL, PONTA COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPA ANTI-ASFIXIANTE NA COR DA TINTA, CARGA E TAMPAS CONECTADAS AO CORPO POR ENCAIXE.		
146	**8**	**UNIDADE**	**LÁPIS PRETO DE GRAFITE, Nº 02, COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRIÇO, SEM EMENDAS, MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA, CORPO CILÍNDRICO, EM MADEIRA NA COR PRETA.**		
147	**5**	**UNIDADE**	**SUPORTE PARA FITA DUREX, DE PLÁSTICO RESISTENTE, QUE COMPORTE FITA DUREX ESTREITA.**		
148	**20**	**PACOTE**	**PAPEL CARTÃO 180G/M² BRANCA**		
149	**2**	**UNIDADE**	**ETIQUETA DE PREÇO N° 6**		
150	**20**	**UNIDADE**	**PINCÉIS Nº07**		
151	**20**	**UNIDADE**	**PINCÉIS Nº 04**		
152	**1**	**UNIDADE**	**PAPEL PARDO 80G 1,20CMX100M**		
153	**100**	**UNIDADE**	**50 ENVELOPES TAMANHO A4 BRANCO**		
154	**10**	**UNIDADE**	**TESOURADE USO GERAL 25 CM**		
155	**5**	**UNIDADE**	**REGUA 30CM FUMÊ EM POLIESTIRENO**		
156	**30**	**PACOTE**	**PAPEL CARTÃO VÁRIAS CORES**		
157	**10**	**UNID**	**PASTAS PLÁSTICAS COM ELÁSTICO**		
158	**20**	**UNID**	**FOLHAS DE PAPEL SEDA COLORIDAS**		
159	**5**	**UNID**	**CANETAS RETRO-PROJETOR**		
160	**2**	**CAIXA**	**CARBONO**		
161	**5**	**CAIXA**	**COLCHETES Nº 8**		
162	**1**	**UNID**	**MURAL**		
163	**5**	**UNIDADES**	**REGISTRADOR A/Z OFÍCIO LL**		
164	**100**	**UNIDADE**	**ARQUIVO A-Z, LOMBO LARGO DE 80mm, TIPO OFÍCIO, EM PAPELÃO PRENSADO, COM REVESTIMENTO EXTERNO PLASTIFICADO NA COR PRETA, FERRAGEM TIPO ALAVANCA E COMPRESSOR EM METAL CROMADO, NÃO OXIDÁVEL, COM DOIS FUROS E FIXADOR DE PAPÉIS**		
165	**10**	**CAIXA**	**CANETA MARCA TEXTO, COM PONTA CHANFRADA DE 4mm, COR AMARELA FLUORESCENTE,COR VERDE FLUORESCENTE, COR ROSA FLUORESCENTE. CAIXA COM 12 UNIDADES. 10 unidades de cada cor**		
166	**10**	**UNIDADE**	**PORTA LÁPIS/CANETA, CLIPS E LEMBRETES EM ACRÍLICO, NA COR FUMÊ, COM TRÊS COMPARTIMENTOS (UM PARA LÁPIS, OUTRO PARA LEMBRETES E OUTRO PARA CLIPS).**		
167	**5**	**UNIDADE**	**RÉGUA COMUM, 30CM, EM PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO, COLORIDO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.**		
168	**5**	**UNIDADE**	**RÉGUA COMUM, 20CM, EM PLÁSTICO CRISTAL RÍGIDO, COLORIDO, GRADUAÇÃO EM CENTÍMETROS E MILÍMETROS.**		
169	**150**	**UNIDADE**	**PRENDEDOR DE PAPEL DE 25mm, NA COR PRETA.**		
170	**5000**	**UNIDADE**	**ENVELOPE DE PAPEL KRAFT AMARELO OURO, MEDINDO 24,0 X 34,0 CM, GRAMATURA DE 80 G/M2.**		
171	**5000**	**UNIDADE**	**ENVELOPE DE PAPEL, TAMANHO A4 GRAFICAMENTE PERSONALIZADO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO, COR BRANCA, MEDINDO 24,2 X 33,6 CM**		
172	**2500**	**UNIDADE**	**ENVELOPE DE PAPEL TAMANHO MENOR 1/2 DE A4, COR BRANCA, MEDINDO 11 X 22,9 CM (1/3 DE A4), GRAMATURA 90 G/M2. PERSONALIZADO COM TIMBRE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO**		
173	**32**	**UNIDADE**	**TNT ROLO DE 50 MT(VERDE BANDEIRA, VERMELHO, AZUL MARINHO, AMARELO, ROSA PINK, BRANCO, LARANJA, PRETO) 4 unidades de cada cor**		
TOTAL					

Publicado por:
Diogo Samuel Ritter
Código Identificador:116C5C06

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.278, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara estável o Servidor Público Municipal Ricardo Elias Golin.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Decreto N.° 2.756/2012;

DECRETA:

Art. 1.º A partir da presente data é considerada estável o Servidor Público Municipal RICARDO ELIAS GOLIN, Motorista, Padrão 3, Classe "A", nomeado através do Concurso Público n.º 003/2011, empossado em 15.07.14, lotado na Secretaria de Obras, que concluiu satisfatoriamente o Estágio Probatório, na forma do Decreto n.º 2.756/2012, conforme segue:

bol. 1	bol 2	bol 3	bol 4	bol 5	bol 6	Bol 7	Bol 8	Bol 9	Bol 10	Bol 11	Bol 12	Total
300	340	340	320	320	300	340	290	310	300	300	330	3.790

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:1BF7BB74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.276, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara estável o Servidor Público Municipal Paulo Roberto Ropke.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Decreto N.° 2.756/2012;

DECRETA:

Art. 1.º A partir da presente data é considerada estável o Servidor Público Municipal PAULO ROBERTO ROPKE, Motorista, Padrão 3, Classe "A", nomeado através do Concurso Público n.º 003/2011, empossado em 04.07.14, lotado na Secretaria de Educação, que concluiu satisfatoriamente o Estágio Probatório, na forma do Decreto n.º 2.756/2012, conforme segue:

bol. 1	bol 2	bol 3	bol 4	bol 5	bol 6	Bol 7	Bol 8	Bol 9	Bol 10	Bol 11	Bol 12	Total
320	300	320	290	310	290	290	300	270	270	330	340	3.630

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:3CB25AC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 3.277, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Declara estável o Servidor Público Municipal Izaias Miller.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com a Decreto N.° 2.756/2012;

DECRETA:

Art. 1.º A partir da presente data é considerada estável o Servidor Público Municipal IZAIAS MILLER, Motorista, Padrão 3, Classe "A", nomeado através do Concurso Público n.º 003/2011, empossado em 01.08.14, lotado na Secretaria de Educação, que concluiu satisfatoriamente o Estágio Probatório, na forma do Decreto n.º 2.756/2012, conforme segue:

bol. 1	bol 2	bol 3	bol 4	bol 5	bol 6	Bol 7	Bol 8	Bol 9	Bol 10	Bol 11	Bol 12	Total
300	300	290	280	290	280	280	280	270	330	310	320	3.530

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 18 DE SETEMBRO DE 2017.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se:

DOLORES ELCI RUTZEN TURRA
Sec. de Administração

Publicado por:
Talita Brun
Código Identificador:DA2A738F

MAIS
POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
51. 3230.3117
suporte@famurs.com.br

FAMURS
É no município que tudo acontece.